SYNOPSE

DOS

Principaes Actos Administrativos

DA

CAMARA MUNICIPAL

DE LISBOA.

NO ANNO DE 1840.

LISBOA.
Imprensa de Candido Antonio da Silva Carvalho,
Travessa do Monturo do Collegio n.o 13.

1841.

O. Rev 1 V. DW. 33CA

SYNOPSE

DOS

PRINCIPAES ACTOS ADMINISTRATIVOS

DA

CAMARA MUNICIPAL

SYNOPSE.

DO ANNO DE 1840.

LISBOA:
Na Imprensa de Carlos Rodrigues da Silva Carvalho,
Travessa do Noviciado do Collegio n.º 15.

1841.

O. Rev 1 V. Gm. 33 Ch

SYNOPSE

DOS

Principaes Actos Administrativos

DA

CAMARA MUNICIPAL

DE LISBOA,

NO ANNO DE 1840.

R. 43.407

BIBLIOTECA CAMARA MUNICIPAL DE LISBOA

LISBOA.
Imprensa de Francisco Antonio da Silva Carvalho.
Travessa do Mastro do Collegio n.º 15.

1841.

SYNOPSE

DOS

PRINCIPAES ACTOS ADMINISTRATIVOS

DA

CAMARA MUNICIPAL DE LISBOA.

NO ANNO DE 1840.

PARTE I.

JANEIRO.

Tomou posse neste dia [o 1.°], prestando o juramento do estylo, os seguintes Vereadores eleitos = Conde de Mello = Joaquim Gregorio Bonifacio = José Lourenço da Luz = Antonio Carvalho = Domingos José Galeão = Joaquim Antonio dos Santos = Antonio Joaquim de Oliveira = Manoel Gonçalves Ferreira = Custodio José Ferreira Braga = Salvador Sarmento de Faria = Manoel Joaquim Jorge = e Augusto Xavier da Silva: = procedeu á eleição do seu Presidente, recahindo em o Conde de Mello, e do seu Fiscal, que ficou eleito Joaquim Gregorio Bonifacio, e officiou ao Governo partecipando-lhe achar-se definitivamente constituida.

Foi nomeada uma Commissão para dar o seu parecer á cerca do Regimento interno da Casa, a fim de ser depois approvado pela Meza com as emendas, que se julgassem convenientes.

Procedeu-se igualmente á nomeação dos differentes Pelouros, ou sub divisões dos ramos da Administração municipal, pelo modo seguinte = o Presidente para as Aguas livres: o Fiscal para a Limpeza, Passeios, Mercado Novo, e Praça da Figueira: o Vereador Luz, para a Saude, Cemiterios, e Matadouro: o Vereador Carvalho para o Hospital de S. Lazaro: o Vereador Galião para a Commissão do Terreiro: o Vereador Santos para as obras: os Vereadores Oliveira, e Ferreira para a Fazenda: o Vereador Braga para a Ribeira: o Vereador Faria para os Incendios: o Vereador Jorge para a Illuminação: e o Vereador Xavier da Silva para as Calçadas.

Decediu que, em consequencia de haver muitos trabalhos entre mãos, fossem as Sessões geraes seguidas diariamente até se conhecer bem o estado, em que estavam as cousas do Municipio.

Dando conta o Vereador Fiscal do estado em que se achava o Cofre da Camara; apontando os melhoramentos, que lhe pareciam mais convenientes para de prompto se adoptarem; e entrando em discussão este objecto, occupando muito as ideas o prompto pagamento aos Credores do Municipio, houve geralmente o parecer de reforma; offerecendo-se ultimamente o mesmo Vereador para cobrir o deficit do Cofre com os seus dinheiros, a fim de se verificar neste mez o pagamento da quantia de 19:490$334 réis, que forçosamente se devia satisfaser, cuja offerta foi acceita votando-se agradecimentos ao offerente.

Resolveu que se limitasse o numero dos operarios da repartição das calçadas a 200, procurando o Vereador encarregado daquelle Pelouro ver se poderia ir diminuindo esse mesmo numero, no futuro.

Resolveu que os Chefes de quasquer das re-

partições dos operarios da Camara ficassem auctorisados para demittirem aquelles, que julgarem menos aptos para os trabalhos, sem que possam admittir outros a seu arbitrio.

Idem que aqualquer dos Vereadores dos respectivos Pelouros ficava pertencendo indicar á os ditos Chefes se algum dos operarios elles devem despedir, logo que os ditos Vereadores conheçam que d'ahi provêm utilidade ao municipio, dando elles Chefes outro sim parte das alterações, que fiserem, aos referidos Vereadores.

Idem que os Mestres das repartições das obras da Camara entrassem d'aqui em diante nas folhas semanaes, a fim de cobrarem quando se pagarem as ditas folhas.

Em consequencia de uma indicação, que apontava diversas medidas para ser reformada a repartição da limpeza, decidiu que ficasse durante tres mezes suspenso do exercicio de suas funcções o Administrador José Alves da Cunha, unindo-se esta administração á da illuminação com o fim de se conhecer neste periodo se tal medida era util ao municipio == Que se despedissem 40 dos Varredores, 4 Carpinteiros, e um Correeiro do mesmo pelouro. == E que o fiel, e o escripturario da repartição ficassem suspensos pela mesma forma practicada com o dito Administrador, remettendo-se ao da illuminação todos os papeis existentes na Camara, relativos á limpeza.

Decidiu que se eliminasse o 3.° artigo do Cap. 4.° do Regulamento do matadouro do Campo de Santa Anna, transferindo-se o 4.° para o logar de 3.°, fazendo-se publica esta alteração, e communicando-se pelas Repartições, que a Lei ordena.

Approvou varios artigos de uma proposta relativa á reforma dos empregados da Camara.

Decidiu que o numero dos operarios, que existiam nas obras do Municipio, ficasse redusido desde 7 deste mez em diante de 114, que eram a 42.

Approvou uma posposta relativa a que se semeasse um terreno junto ao Cemiterio do Alto de S. João, de verde para o Gado da Abegoaria da Cidade.

Decidiu que todas as Posturas, que se publicassem, fossem assignadas pelo seu Presidente, subscriptas pelo seu Escrivão, deixando de usar do Titulo de Secretario.

Idem que as quantias provenientes dos foros continuassem a ser, como até agora, recebidas nas duas especies de metal, e papel.

Idem que se abolisse o Emprego de Escrivão do Tombo, e obras da Camara, por se achar a sua existencia em desarmonia com a Lei, e que este serviço continuasse interinamente a ser feito na Secretaria, até se tomar resolução definitiva a este respeito.

Approvou um novo methodo, que lhe foi apresentado, para se regular o trabalho dos Calceteiros, e operarios.

Nomeou uma Commissão para examinar todos os papeis, que tractam da divida antiga, que o Municipio tem com o Governo, a fim de se verificar da maneira possivel um resultado final.

Decidiu que o Vereador Salvador Sarmento de Faria fosse o Substituto para a Commissão Inspectora do Terreiro Publico.

Idem que se posessem em practica certas medidas de melhoramento para o Cemiterio do Alto de S. João.

Idem que se evitasse o abuso, que se achava intruduzido, á cerca do pejamento, que faziam alguns negociantes de azeite no caes do mercado do Ver-o-pezo.

Decidiu que se pozesse em vigor o Edital de 23 de Julho do anno proximo passado relativo á prohibição da vasagem de aguas immundas, lixo &c. nas ruas da Cidade, com uma alteração no artigo 5.°, e que fosse afixado com a maior brevidade, seguindo os tramites do costume.

Approvou diversas medidas de reforma da repartição da illuminação, decidindo outro-sim que fossem demittidos cinco dos fieis ambulantes da dita illuminação, ficando reduzido o numero de 9 que havia a 4.

Decediu que se pozesse a concurso durante 30 dias o logar vago de Fiscal do matadouro, fazendo-se annuncios publicos sobre este objecto.

Idem que se desse espingardas aos Guardas do Cemiterio do Alto de S. João, a fim de poderem evitar a entrada de cães naquelle local.

Mandou pôr em practica diversas medidas relativas ao regimen da Praça da Figueira.

Decidiu que quando os empregos da Camara exigirem conhecimentos especiaes, os candidatos para elles só sejam admittidos por concurso.

Mandou que fosse despedido o Inspector do 4.° Districto da repartição da limpesa, por haver faltado ao respeito ao seu Administrador.

Decidiu que na Contadoria se tomassem as contas ao Administrador da Limpeza.

Decidiu que os Mercados de Pórcos, ficassem reduzidos a dous; um na Patriarchal queimada, e outro em Val de Pereiro, *e que se organisasse um Edital a este respeito.*

Adoptou medidas para obstar ao abuzo das redes de arrastar, officiando ao Administrador Geral para cooperar para este fim, e ao Director d'Alfandega Grande de Lisboa, e das do Sul do Reino.

Decidiu que se enviasse ao Governo uma expo-

sição documentada, á cerca do estado de ruina, em que se achava um muro na Calçada do Salitre, rogando-lhe se habilitassem as obras publicas para se fazer o concerto necessario.

Approvou um Edital avivando a observancia do de 13 de Abril de 1835.

Decidiu que o peixe, que havia sido apprehendido a bordo de tres Varinos, que andavam pescando com redes de arrastar, fosse repartido pela Misericordia, e Asylo da mendicidade.

Approvou uma indicação relativa ao progresso da obra dos muros do Cemiterio do Alto de S. João, decidindo na conformidade della.

Approvou a planta para os mercados de pinho, e tôjo á Boa-Vista, e Bica do Çapato, decidindo que se pozesse em execução.

Decidiu que d'ora ávante (dia 16) houvesse Sessões geraes somente nas segundas, e quintas feiras, na forma do Regimento, destribuindo-se os trabalhos da semana.

Havendo recebido um officio do Ex.mo Patriarcha Arcebispo de Lisboa, no qual lhe partecipava achar-se nomeado para este logar, votou unanimemente que desta distincção, que S. Exª se dignou conceder á Municipalidade Lisbonense, se fizesse na acta uma expressa menção, marcando-se que foi recebida com especial agrado; e que dessa forma se lhe officiasse.

Constando-lhe que muitos Cidadãos desejavam levantar nesta Capital uma Memoria, que perpetuasse os heroicos feitos practicados pelo Immortal Duque de Bragança em prol da Monarquia, e das Liberdades Patrias; resolveu que o seu Presidente desse (ao que se comprometeu) um plano para se erigir este monumento, depois do que se abriria uma subscripção para o dito fim.

Decidiu que se formalisasse uma Postura nova, determinando que a venda do peixe nesta Capital fosse feita a peso, ou a olho, á vontade dos compradores.

Approvou uma indicação tendente a evitar o dólo, malicia, e evasivas praticadas pelos vendedores nos Talhos da Capital.

Auctorisou o arbitramento de uma gratificação aos Guardas dos Cemiterios pelo trabalho de rondarem de noite os ditos locaes.

Resolveu que se officiasse ao Administrador Geral, rogando-lhe se dignasse de dar positivas ordens, que prohibissem o abuso da corrida das Seges, e Cavalgaduras pelas ruas da Cidade, de que já por muitas vezes se tinham seguido funestos resultados.

Idem, que se mandasse immediatamente imprimir de novo o Edital de 10 de Outubro de 1817, que trata da vasagem das aguas á rua, acrescentando-se-lhe "que nenhum habitante da Capital podesse regar as flores, que tivesse nas janellas, desde o nascer do Sol até ás 10 horas da noite, a fim de se evitar o incommodo dos viandantes.

Idem, que se expedisse Circulares aos Juizes Eleitos, para fazerem vigorar a postura, que prohibe o transito de homens carregados pelos passeios de lagêdo na Capital.

No dia 23 tomou posse do logar de Vereador o Cidadão Francisco Antonio Gonçalves da Silva, que era Substituto, e isto pela escusa dada ao Vereador José Joaquim de Carvalho, e ao 1.° Substituto Estevão José Alves. O apossado foi para o Pelouro de Praças, e Passeios publicos.

Resolveu que se officiasse ao Conselho de Saude publica do Reino, em resposta a um seu officio recebido nesta data (27), disendo-lhe que a Camara ia dar as providencias, que estivessem ao seu

alcance, relativas ao melhoramento da matança do Gado nos sitios de Loures, e Santo Antão do Tojal, de cujo objecto tratava o referido officio.

Resolveu que, em observancia da ultima Ley sobre o Sêllo, todas as licenças, que versassem sobre objectos lucrativos, não poderiam isentar-se do pagamento do mesmo Sêllo.

Approvou, e mandou executar uma indicação sobre um melhor methodo d'appresentação das cabeças de pardaes, que os Seareiros tem que entregar todos os annos, em beneficio d'agricultura.

Determinou que o Mestre das obras da Camara vencesse do 1.° de Fevereiro em diante, 800 réis nos dias, em que trabalhasse, o que se verificaria tambem se em qualquer dia Santo fosse extraordinariamente empregado em serviço.

Resolveu que se procedesse a uma convenção com os Administradores dos Julgados, seus Escrivães, Amanuenses, e officiaes de diligencias, para o reembolço do que se lhes estava devendo; e outro sim lhes arbitrou as gratificações para o presente anno, ordenando que desta resolução fossem scientes por Circulares dirigidas aos seis Administradores na Capital.

Determinou que no dia 8 de Fevereiro tirariam a sorte os requerentes para os logares de Guardas das Latrinas, que hiam a ser providos. Lavrarão-se neste mez 624 Despachos em requerimentos de partes.

FEVEREIRO.

Decidiu que houvesse um novo concurso para os logares de Escrivães de Paz das Freguezias do Termo de Lisboa.

Approvou uma proposta tendente a serem entregues aos Cégos, que apregoam pelas ruas papeis,

e periodicos, as posturas que a Municipalidade faz publicar, continuando outrosim a pratica, que se tem observado relativamente á sua publicidade.

Idem, para que os arrendamentos das Casas, ou Estabelecimentos, que são destinados ao serviço do Municipio, sejam sempre feitos em nome da Camara, acabando o costume de serem feitos em nome dos differentes Administradores.

Accordou em que se officiasse aos fieis dos Cemiterios determinando-lhes que todos os monumentos alli existentes, e que para o futuro se erigirem, tenham uma numeração inscripta na parte opposta á face da pedra levantada, feita de modo, que se torne visivel, e que prometta duração.

Approvou unanimemente que a affirição dos potes da medição do Azeite no mercado do Ver-o-pezo, tivesse a abertura orisontal, e não perpendicular, como era de antigo uso, por ser mais util ao publico, mandando desta maneira expedir as necessarias ordens.

Approvou um projecto de representação ao Governo, pedindo diversas providencias para melhorar o estado de apuro do Cofre do Municipio. Resolvida pela Portaria de 29 deste mez.

Approvou uma proposta para que todas as decisões, que a Camara adiasse, fossem inscriptas em uma relação, que deveria ser lida todos os dias depois do expediente, e leitura das actas.

Resolveu que d'ora ávante se construissem canos parciaes em todas as Casas, que se edificarem, ou reedificarem, e que aos donos dos predios referidos, se passassem as licenças com esta clausula.

Accordou em que, para se experimentar se convinha, ou não, aos interesses dos administrados do municipio, se mandasse recolher alguma porção de Carvão, como em deposito em um dos Armazens

do Ver-o-peso, obrigando-se os donos do dito genero a pagar 20 réis por sacca neste local, e 10 réis tambem por sacca os que quisessem fazer esse deposito na praia da Galé, junto á Fundição, onde existia.

Decediu que se officiasse ao Conselho de Saude publica do Reino, rogando-lhe que informasse quaes eram as doenças, em que se podiam escusar por incapacidade fisica, os Cidadãos, que requerem ser isemptos d'encargos municipaes.

Idem, que concordavam pagar aos Administradores dos Julgados, seus Escrivães, Amanuenses, e Officiaes de Diligencias, já, e por uma vês sómente, a quantia relativa aos vencimentos, que tiveram até ao fim do anno de 1839, na conformidade do arbitramento, que a Camara lhe concedeu neste anno de 1840, com condição dos Officiaes de Diligencias, se mostrarem quites para com o Cofre da Camara, da importancia das mulctas, que houvessem recebido, e de todos os ditos Empregados apresentarem Certidão de desistencia, das execuções que moviam contra o municipio.

Approvou umas instrucções para o regulamento de policia do mercado do Carvão no Armazem do Caes do Ver-o-peso.

Decidiu que se officiasse ao Syndico da Camara para que desse o seu parecer sobre a convenção, que a mesma Camara queria levar a effeito á cerca da divida relativa aos Administradores de Julgado, seus Escrivães &c.

Decediu que se officiasse ao Zelador Bento José Machado para suspender o seu Ajudante Antonio dos Santos Barata, por haver prevaricado no exercicio do dito emprego. No dia 24 foi levantada a suspensão.

Mandou intimar D. Maria José Moreira Mar-

ques; para no prazo de 8 dias faser concertar um muro do quintal de uma casa que possue na Travessa do Combro.

Decidiu que se representasse ao Governo pedindo a S. Magestade se sirva dar as suas providencias para se conseguir a completa prohibição das redes chamadas = de arrastar. = Lavraram-se neste mez 614 Despachos em requerimentos de partes.

MARÇO.

Em consequencia de apparecer um requerimento de D. Catharina Francisca Pacheco, proprietaria de varios Predios na Rua do Ferregial de cima, pedindo fosse removido um entulho, que se achava amontoado defronte dos mesmos predios; a Camara resolveu levar uma representação ao Governo por ser o mesmo entulho proveniente de obras de bens nacionaes, a fim de S. Magestade se dignasse dar as convenientes ordens, para satisfaser á exigencia da requerente.

Decidiu que se destinasse a quantia de seis centos réis mensaes para o gasto de azeite em cada um dos Cemiterios do Alto de S. João, e Prazeres.

Officiou ao Ministro dos Negocios do Reino incluindo por copia uma partecipação do Fiel do Cemiterio dos Prazeres, e pedindo providencias para se evitar o mal resultante da entrada de tropas nos Cemiterios por occasião de funeraes de Militares.

Representou a S. Magestade rogando-lhe que se servisse mandar passar as suas ordens para se construirem na Rua Bella da Rainha, junto á Arcada do Terreiro do Paço, uns passeios de lagêdo, nos predios que alli se acham, pertencentes á Fazenda Nacional.

Decediu que se officiasse aos Administradores

dos Julgados, declarando-lhes que por este anno a Camara só reconheceria o numero d'Empregados por ella determinados, e apresentando seus Titulos passados pela Municipalidade.

Fez subir uma Representação a S. Magestade, em que expunha que a Municipalidade não podia prescindir das sommas requeridas na sua Consulta de 8 do mez antecedente.

Determinou que se mandasse ao Zelador, que intimasse a Margarida Roza, para no termo de 15 dias fazer remover os pórcos, que tinha na Quinta da Fabrica da Bella Vista, por incommodarem os viandantes, cassando-lhe a licença no acto da intimação.

Decidiu que se officiasse ao Juiz do Ver-o-pezo, para que não recebesse armazenagem pelo Carvão no Deposito existente no Mercado novo á Ribeira Velha, por maior numero de saccas do que aquelle que deve conter o armazem destinado para o dito fim.

Officiou-se ao Juiz Eleito da Freguesia do Lumiar, para que desse os passos, que devia dar, para se evitar o inconveniente de que se queixavam os moradores do Logar de Telheiras, resultante do mau estado, em que se achava uma asinhaga no dito local.

Resolveu que os dous ramos da administração da limpeza, e illuminação, se considerassem desde o 1.° d'Abril em diante, como reunidos, e dirigidos por uma só pessoa.

Idem que um só Escripturario se empregasse no trabalho das contas, e expediente das duas repartições unidas, com o ordenado de 300$000 réis.

Idem que houvesse um Fiel proposto pelo Administrador, e de sua responsabilidade, com o vencimento de 400 réis diarios.

Idem, que se officiasse ao ex-Administrador da Limpesa José Alves da Cunha para que declarasse se queria acceitar o emprego de addido á Secretaria da Camara, com o ordenado de 300$000 réis: a José Sergio Velloso de Andrade para dizer se lhe convinha continuar (tambem como addido) no logar, que exercia na Contadoria com 200$000 réis annuaes.

Idem, que o Fiel, visto ser um Trabalhador, seria occupado em conveniente serviço.

Idem, que se officiasse ao Administrador da Illuminação Justiniano da Silva Lopes Rocha, que desde Janeiro havia executado o trabalho de ambos os supraditos ramos, para que respondesse se acceitava a escolha, que a Camara fazia do seu prestimo, a fim de continuar neste serviço.

Decidiu, que para evitar a admissão de novos empregados, se passassem as convenientes ordens, para que o Aspirante a Official da Secretaria, Antonio Victorino da Costa Aroeira, passasse a occupar um logar de Continuo, que se achava vago, com o ordenado de 150$000 reis, desde o 1.° d'Abril, em diante, se assim o quisesse acceitar.

Idem, que se officiasse á Commissão do Azylo da mendicidade, para que determinasse que dois dos mendigos alli existentes, fossem nomeados para apparecerem no mercado do azeite no Ver-o-peso, a fim de cooperarem no trabalho para as escorreduras das medidas do dito azeite, que revertem em seu beneficio por ordem do municipio.

Officiou-se ao Redactor do Diario do Governo, incluindo um annuncio, em que se avisava aos empregados das diversas Administrações dos Julgados da Capital, para que viessem sollicitar da Municipalidade os seus respectivos Titulos no praso de 15 dias, sem cujos Titulos não seriam incluidos na respectiva folha.

Outro-sim se expediu Circular neste sentido aos seis Administradores dos Julgados. Lavrarão-se neste mez 703 Despachos em requerimentos de partes.

ABRIL.

Decidiu, que quando as Juntas de Parochia derem as contas, a que são obrigadas por Ley, remettam as da receita, e despesa em duplicado, a fim de ficar uma no Archyvo da Camara, e outra (depois de approvada) ser enviada á respectiva Junta, para que a todo o tempo conste.

Expediu-se uma circular ás ditas Juntas da Cidade, e Termo, relativas ás mencionadas contas.

Tomou diversas medidas relativas ao bom regulamento da Administração do Hospital de S. Lazaro.

Approvou o regulamento administrativo para o referido Hospital.

Igualmente um plano economico de reducção nos ordenados dos empregados na repartição das aguas livres; e se mandou cumprir assim.

Mandou inserir no Diario do Governo, um annuncio, e relação junta, tractando do pagamento d'alguns bocados de terreno, que a diversas pessoas se compraram para sepultar cadaveres nos Cemiterios dos Praseres, e Alto de S. João.

Decidiu que se formalisasse um Edital para se evitar lançarem-se á rua as aguas immundas, nos locaes onde houverem canos geraes.

Mandou que fosse intimado o dono de umas barracas no principio da Praça d'Alegria, para as faser demolir, e edificar conforme o prospecto da Cidade.

Approvou uma indicação relativa á venda do

terreno, e suas bemfeitorias que sobejaram do córte da rua, e Praça de Camões.

Decidiu que diversas licenças, que até esta épocha se passavam pela Secretaria, fossem dadas pela Meza reunida, pagando as quantias designadas em uma Tabella feita para este fim; e que esta medida começasse a ter effeito do 1.° de Maio em diante. Lavrarão-se neste mez 461 Despachos em requerimentos de partes.

MAIO.

Decidiu que pagassem sello as licenças para a venda do vinho no proprio canteiro.

Idem, que passasse o mercado do azeite para o mercado novo na Ribeira Velha, recebendo-se de cada almude 10 réis em logar dos 5 réis que até esta épocha se pagavam; e que a casa, em que se vendia o azeite, ficasse para mercado do Carvão.

Approvou definitivamente o regulamento dos Cemiterios publicos da Capital.

Approvou, que se representasse ao Governo, e ás Côrtes, narrando mui circumstanciadamente qual foi a origem das rendas da Camara desde o seu principio, quaes os rendimentos, que se lhe tem tirado, e as penhoras, que oprimiam o municipio; pedindo o prompto remedio de tão grande mal; nomeando uma Commissão, que apresentasse o projecto da representação, a qual deviam acompanhar todos os documentos, que podessem instruir o mencionado relatorio.

Officiou á Commissão Administrativa da Casa da Misericordia, convidando-a para mandar construir um passeio de lagêdo na testada de uma propriedade, que possue junto á Praça da Figueira.

Officiou a José Ignacio Mendes, pedindo a sua

intervenção para uma subscripção voluntaria, a fim de se limpar, e polir a columna do Pelourinho, por ser de preciosa manufactura, e de se construir um gradamento em torno da mesma peça.

Decidiu que se fizesse um annuncio publico, para que no dia 27 deste mez, concorressem ao exame previo, que deviam ter, os candidatos para Logares de Escrivães de paz das Freguezias do Termo, nomeou trez Escrivães para Examinadores, e trez Vereadores para se unirem a esta Commissão; e ordenou que se officiasse aos ditos Escrivães para se acharem nas Casas da Camara no indicado dia do exame.

Approvou um projecto de Instrucções para regular a policia do mercado novo da Ribeira Velha applicado á venda do azeite; mandando expedir as ordens convenientes para este fim.

Resolveo que se officiasse á Commissão do Hospital de S. José, em resposta a um seu officio, em que tractava de serem admittidos no Hospital de S. Lazaro quatro doentes attacados de morphéa, disendo-lhe que a pesar de não haverem logares vagos, pertencentes ao sexo masculino, todavia a Camara se resolvia a admitti-los attendendo á humanidade, e philantropia.

Mandou expedir uma Portaria ao Juiz da Meza do Ver-o-peso, para a devida execução do Regulamento do mercado novo do azeite.

Decidiu que nenhum objecto, que tivesse sido ventilado, e vencido anteriormente, tornasse a ser chamado á Meza para entrar novamente em discussão; salvo quando depois de se apresentar por algum dos Vereadores uma proposta, ou indicação sobre o objecto, a que a Meza dêe o seu concenso, possa entrar algum, ou alguns dos seus artigos em debate.

Officiou a Alexandre José Gomes, convidando-o a fazer construir um passeio de lagêdo, defronte de uma propriedade, que possue junto ao mercado da Praça da Figueira.

Tomaram neste dia (25) posse, e prestaram juramento, os Vereadores Substitutos Henrique Nunes Cardozo, que foi para o Pelouro da Fazenda, Zacharias de Vilhena Barbosa, que foi para o Pelouro das Aguas livres, e Justiniano José de Asevedo Neto, que foi para o Pelouro das calçadas, e isto em logar do Conde de Mello, que foi eleito Senador, de Manoel Gonçalves Ferreira, e Augusto Xavier da Silva, que foram eleitos Deputados. Neste mesmo dia foi nomeado para Presidente o Vereador José Lourenço da Luz.

Decediu que se dessem as providencias, para que fosse permittida a venda da lenha a arbitrio do comprador e vendedor; conservando-se a balança para os que quizerem comprar a peso: e que a respeito do Carvão se observasse igual methodo com a excepção unica de se vender a peso toda a quantidade menor de uma arroba, e d'ahi para cima a arbitrio.

Mandou edificar, e approvou a planta da Igreja do Cemiterio do Alto de S. João.

Resolveu que o mercado do Carvão fosse fechado aos Domingos e dias Santos de Guarda, *conforme uma indicação do Vereador Fiscal*, e que quanto ao do azeite, *de que tambem na mesma se tractava*, ficasse incumbido o seu auctor de se entender com as inquilinas do referido mercado, e tomar todas as providencias proficuas a este respeito.

Decidiu que se aplicassem algumas quantias para dar começo ao pagamento dos juros da Folha da Cidade.

Idem, que se posesse immediatamente em practica, o regulamento para os Cemiterios de Lisboa, mandando-se inserir no Diario do Governo, e fasendo-se as partecipações da Lei.

Lavrarão-se neste mez 666 Despachos em requerimentos de partes.

JUNHO.

Fez subir uma representação ao Governo pedindo renovação da ordem para receber directamente da Alfandega das Sete Casas os 120 contos de réis durante o anno economico de 1840 a 1841, para as despezas da illuminação, limpeza, e calçadas. Resolvida por Portaria de 11 deste mez.

Decidiu que nos tres dias da feira das ambreiras, fosse vedada a entrada ao povo, no Deposito das aguas livres, pelos damnos que se podiam seguir de se manchar a agua existente no dito deposito.

Approvou o projecto do Edital para a alteração feita no de 18 de Junho de 1838, á cerca da venda da lenha a peso, ou a arbitrio.

Decediu que se posesse em arrematação a conservação de algumas calçadas da Cidade tanto novas, como antigas; officiando-se ao Inspector das mesmas calçadas, para que apresentasse um projecto para se levar a effeito a dita arrematação.

Auctorisou o Vereador Fiscal, para ultimar o pleito existente entre a Irmandade dos Passos da Graça, e a Camara, de que daria parte em Meza.

Approvou uma indicação tendente a ser nomeada uma Commissão composta de Empregados da Camara para preparar, e appresentar um projecto de Tabella sobre o Sêllo das licenças, e de um Edital a este respeito.

Accordou unanimemente que não se convidassem mais pessoas para a Commissão do acabamento da Obra do Passeio Publico, e que se publicassem os nomes dos Cidadãos, que contribuiram para a dita Obra, e suas subscripções.

Approvou um projecto de annuncio publico, da venda dos terrenos no Palacio incendiado na Praça de D. Pedro, baseado em uma proposta do Vereador Fiscal.

Acordou em que tendo de verificar-se qualquer pagamento seja previamente consultado o Fiscal sobre o estado do Cofre, para depois se deliberar sobre a quantia, que se houver de pagar.

Approvou defenitivamente o projecto da representação ás Côrtes, sobre o pagamento dos juros, cujas penhoras pesavam sobre os predios do municipio.

Rejeitou uma proposta feita pela Marqueza de Chaves, sobre a forma, que deve ter um predio seu, que fica superior ao chafariz de El-Rei, e approvou uma indicação do Vereador Fiscal, para se tractar com a proponente uma conciliação a este respeito.

Resolveu que se fizesse um annuncio publico, ampliando até 31 de Dezembro deste anno, o prazo destinado para a pintura, e aceio exterior dos predios da Cidade.

Approvou o parecer da Commissão relativo á proposta dos Escrivães de paz das Freguesias do Termo, que em lista triplice devia subir ao Governo.

Attendeu, e despachou alguns requerimentos de Cidadãos, que na conformidade da Lei, fizerão as suas reclamações para os recenseamentos eleitoraes.

Accordou que se em caso de apuro, ou em ex-

trodinarias circunstancias, fosse necessaria alguma quantia para soccorro do municipio, mesmo quando a Meza não estivesse constituida em Ssssão plena, ficasse o seu Presidente auctorisado a mandar tirar do Banco uma somma, ou sommas, até á quantia alli contractada.

Decidiu que se desse ordem á Contadoria para se pagarem os juros, que se estivessem devendo ao Banco de Lisboa, pela quantia contractada com o mesmo estabelecimento.

Approvou uns mappas para por elles se regular um novo methodo de escripturação interna do estabelecimento do Hospital de S. Lazaro, para o que se deviam passar as necessarias ordens.

Decidiu que se partecipasse aos operarios das novas aquizições das aguas livres, que a Camara estava resolvida a parar com todos os trabalhos d'aquella repartição no dia 4 de Julho seguinte, se até esse dia o Governo não desse alguma quantia para soccôrro do andamento da mesma obra.

Lavrarão-se neste mez 542 Despachos em requerimentos de partes.

JULHO.

Fez subir a proposta em lista triplice para Escrivães de Juises de Paz das Freguesias do Termo.

Decidiu que se representasse ao Governo, fazendo-lhe constar que ia suspender todos os trabalhos relativos á repartição das aguas livres, desde o dia 6 deste mez inclusive em diante, por lhe faltarem as prestações com que o mesmo Governo deveria contribuir para este fim.

Resolveu que se fizesse uma obra no aqueducto do Chafariz de Belém, em attenção á carencia de agua que tinham os habitantes d'aquelle local;

reservando para quando as forças do cofre lhe permitissem, satisfaser os desejos que tinha de augmentar este objecto.

Decidiu, que igualando-se a quantia de tresentos e tantos mil réis, que se achavam em cofre a outra igual quantia em metal, se procedesse immediatamente ao pagamento dos juristas da Cidade, que assim a quisesem receber, pela ordem numerica, em que este embolço se costuma practicar.

Fêz subir uma representação ao Ex.mo Patriarcha Eleito, pedindo a transferencia do Passo do Rocio, para a Igreja de Santa Justa.

Decidiu, que na ordem dos pagamentos, se attendesse á natureza das dividas, e não ás datas, e antiguidade das Contas; sendo esta medida provisoria, em quanto o Cofre do municipio não estivesse em melhor estado.

Fêz derigir um officio ao Juiz da Mêza reunida, ordenando-lhe que as partes que naquella repartição existissem, relativas a mulctas, logo que passassem as 48 horas concedidas aos transgressores, se entregassem ao Solicitador, para promover o seu andamento, pela parte que lhe compete.

Estabeleceu a ordem que se devia seguir nos pagamentos aos Credores da Camara.

Fêz subir ao Governo uma conta, remettendo segunda vêz, a proposta para os Escrivães de Paz das Freguesias do Termo, em virtude da queixa feita por Justino Francisco Soares, por não ter sido proposto para a Freguesia do Campo Grande.

Idem, á Camara dos Senhores Deputados da Nação, uma representação pedindo as necessarias providencias para melhoramento do estado pecuniario do Cofre da Municipalidade, e levantamento das penhoras, que originadas a maior parte por dividas do Governo, opprimem o Municipio.

Accordou em que se tractasse de melhorar o inconveniente resultante de se acharem soltas as cadeias que ligam os columnellos da Praça de D. Pedro.

Ordenou que fosse intimado o dono de uma propriedade, contigua a um terreno na rua nova dos Martyres, defronte do edificio da Igreja de S. Francisco, a fim de fazer removêr da rua, tudo o que podesse incommodar, ou prejudicar o público.

Deu as convenientes ordens, para ser removida uma porção de pedras amontoadas, existente defronte de um Predio na rua da Bôa-Vista, por causar pêjamento; e um aspecto desagradavel aos viandantes.

Estabeleceu um novo méthodo, que se devia seguir nos arrendamentos de predios que a Camara tomasse como inquilina.

Deu as necessarias providencias, sobre um caso occorrido por falta da chave, para abrir a porta do mercado novo á Ribeira Velha, designando as pessoas em cujo poder deviam ficar as chaves, para evitar outra identica occorrencia; cuja deliberação foi neste mesmo dia (23) partecipada em um officio dirigido ao Juiz da Meza Geral do Vêr-o-peso.

Approvou uma indicação que tractava de se representar ao Administrador Geral, que se servisse dar as convenientes ordens, para a Guarda Municipal coadjuvar de prompto, os Officiaes da Camara na execução das suas posturas.

Tomou posse neste dia (27) o Vereador Substituto Antonio Ignacio Branco, em logar do Vereador Salvador Sarmento de Faria, que foi eleito Procurador á Junta Geral do Districto, tendo o apossado ido para o Pelouro dos Incendios.

Decidiu, que a casa de regálo que se demolio no Jardim intitulado = do Regedor = fosse collocada no de S. Pedro de Alcantara.

Approvou uma indicação relativa a ser acabado e prompto, o terreno onde existiu a Igreja de S. Thomé.

Accordou que o Vereador Francisco Antonio Gonçalves da Silva, ficasse encarregado da Obra do Passeio Publico, por se haver exonerado desta incumbencia o Vereador Fiscal, declarando que não tomava mais parte neste negocio; decidindo toda a Mêza excepto o Presidente, que a dita obra devia continuar.

Lavraram neste mêz 605 Despachos em requerimentos de partes.

AGOSTO.

Accordou que á quantia de 602$200 réis em papel moeda, que existia em cofre, se juntasse uma somma igual em dinheiro de metal, para se applicar ao pagamento dos juros; seguindo-se a numeração por sua ordem, até onde chegasse a mencionada quantia.

Fêz subir uma Consulta ao Governo em que ponderava as difficuldades da construcção de um cano na Travessa dos Ladrões; e apontava as medidas convenientes, para se levar a effeito a dita obra.

Tomou posse neste dia (3) o Vereador Substituto, o Conselheiro Antonio Maria Couceiro, sendo nomeado para o Pelouro da Commissão do Terreiro, e isto em logar do Vereador Domingos José Galião, que foi eleito Procurador á Junta Geral do Districto.

Officiou ao Administrador Geral, rogando-lhe efficazmente a sua cooperação, para a Guarda Municipal dar auxilio de que carecem os Officiaes da Municipalidade, quando tiverem diligencias a effectuar, para a execução das posturas fóra das portas da Cidade.

Accordou se vendesse todo o trigo que haviam produsido as terras do Campo Grande, e que se não continuasse a semear mais algum, por conhecer que não dá interesse, guardando-se sómente dous alqueires de cevada chamada santa, para experiencia na sua produção.

Decediu, que os Guardas do Campo Grande, tivessem fardamento; e que quando algum se despedisse, o fardamento ficaria em poder do Feitor, como propriedade da Camara.

Officiou ao Cidadão Matheus Gregorio Rodrigues da Costa, agradecendo-lhe a offerta que fizera á Camara, do exemplar do Mappa das Divisões, e população do Districto do Algarve, para se guardar no Archyvo do Municipio.

Approvou o ajuste ultimado á cerca da compra da terra, de que é proprietario Antonio Joaquim dos Santos, que faz parte do Cemiterio dos Praseres; decidindo se passassem as convenientes ordens para se lavrar Escriptura, cujas ordens se deram.

Officiou ao Conselho de Saude pública do Reino, rogando-lhe a sua cooperação a fim de se darem varêjos nos comestiveis expostos á venda pública.

Auctorisou o Provedor do Hospital de S. Lazaro, para tomar mais um creado para aquelle estabelecimento, para durante o tempo de um mêz, alli condusir a agua necessaria para banhos.

Determinou se passasse ordem ao Archytecto, para tirar quanto antes uma planta do dito Hospital, com especificação dos corpos do edificio que nelle ha, e seu destino.

Mandou pôr a concurso, dous logares de Enfermeiros do Hospital de S. Lazaro, que se achavam vagos.

Approvou uma indicação sobre as actas serem lidas, e postas em limpo de Sessão geral, a Sessão Geral, para serem assignadas pelo seu Presidente.

Mandou que se publicasse bando para os festêjos do estillo, pelo feliz successo de S. Magestade; e que as luminarias da Municipalidade, fossem de lanternas como estava determinado.

Mandou expedir um officio aos Caixas dos Contractos do Tabaco, e Saboarias, exigindo por bem do serviço uma lista dos Estanqueiros de Numero.

Tomou posse neste dia (19) o Vereador Substituto o Dr. Wenseslão Anselmo Soares; sendo logo nomeado para o Pelouro da Ribeira Nova, e isto pela escusa que obteve, o Vereador Custodio José Ferreira Braga.

Deu auctorisação para se mandar calçar o pequeno Pateo do Palacio das Necessidades.

Officiou ao Administrador da Cordoaria, exigindo em beneficio do público do bairro de Belém, a faculdade de poderem servir-se da agua de um pôço existente dentro do dito estabelecimento, os habitantes do dito local.

Officiou ao Administrador Geral, incluindo um requerimento em que o Administrador do 3.° Julgado havia lançado uma nota, pela qual se denegava a dar uma informação, de que a Camara carecia; e pedindo outro-sim providencias para taes casos senão repetirem, para melhor andamento do serviço público.

Approvou um projecto de representação ao Governo, em que a Camara apontava o mèthodo de melhoramento do estado pecuniario do seu cofre; decidindo que a Consulta fosse directamente ao Governo, ao qual se diria que a Camara esperava que S. Magestade se dignaria approvar o plano offericido na mesma Consulta, submettendo-o á aprova-

ção das Côrtes, na parte que dependesse de medidas Legislativas.

Resolveu, que depois de nova redacção, se fisesse imprimir a referida Consulta, para se distribuir nas Camaras Legislativas, pelos Senhores Deputados e Senadores, e por aquellas pessoas que conviesse, e por quem se julgasse util a mesma distribuição.

Foi nomeada uma Commissão para tractar da ordenação da Consulta, para ser presente em Mêza, ultimado que fosse esse trabalho, a fim de poder entrar em debate.

Decidiu que se mandasse limpar o Chafariz de S.to Antonio da Comvalescença, na estrada de Bemfica, que havia seccado inteiramente; para se remediar com este melhoramento, como urgente para immediata utilidade do serviço público.

Decidiu que se officiasse ao Feitor do Campo Grande, ordenando-lhe que despedisse um Guarda, pela falta de subordinação que havia tido para com o mesmo Feitor; e que proposesse outro para ser nomeado em seu logar.

Fêz subir ao Governo uma representação, pedindo providencias para remediar o inconveniente da falta que havia de Juizes de Páz nas Freguesias dos Martyres, e S. Nicoláo. Resolvida por Portaria de 4 de Setembro.

Em consequencia de uma informação do Archytecto, em que mostrava a difficuldade que se lhe offerecia para o complemento da obra do dístico da Praça de D. Pedro, pela maneira que se achava determinado, propondo um novo projecto para o melhoramento dessa obra, decidiu que houvessem dous letreiros sómente, nos Cunhaes da Rua do Ouro, e Rua Augusta, feitos pela maneira apontada pelo dito Archytecto, exceptuando-se o Cunhal do Pa-

lacio queimado, por estar em projecto a sua demolição.

Lavraram-se no presente mêz 500 Despachos, proferidos em requerimentos de partes.

SETEMBRO.

Resolveu que as ordens de pagamento, se expedissem sómente em dias de Sessões Geraes.

Idem, que se formalisasse um novo Edital para regulamento da venda do Carvão.

Deliberou, que se officiasse ao Regedor de Parochia da Freguesia de Santa Justa, agradecendo-lhe o zêlo com que tinha tomado a si, o vigiar a Policia da Praça da Figueira, e rogando-lhe que continuasse.

Ordenou que o Zelador Paulino da Silva Santos, tomasse conta de umas Cabras de tomadia, que se achavam na estalagem da Praça da Figueira, e as entregasse no Azylo da mendicidade, observando se se matavam, e dando parte á Mêsa.

Approvou o projecto de um novo Edital, sobre a venda do Carvão em sáccas.

Officiou ao Administrador do segundo Julgado, rogando-lhe desse as providencias exigidas pelo Archytecto da Camara, á cerca da construcção de uma casa ao Paço do Boi Formôso.

Resolveu, que fosse eleito por sorte, um entre os Candidatos para o logar de Official de diligencias do 6.° Julgado, que se achava vago, o que assim se practicou.

Idem, que se officiasse á Mêza Reunida, para enviar uma relação com os nomes e moradas dos Proprietarios dos Carros, e numero destes, declarando o tempo, em que findaram as suas licenças; para que tendo passado os 30 dias de interpolados,

podessem os Officiaes proseguir as suas diligencias.

Mandou que se officiasse ao Inspector das obras Públicas, requisitando-lhe dous Cysnes de pedra, que existiam na Casa do risco, para aformosear com elles o Passeio Publico.

Officiou ao Administrador do primeiro Julgado, rogando-lhe desse providencias para não continuar a queimar-se cortiça, em um pateo junto ao Hospital da Marinha.

Determinou que se passasse ordem ao Administrador da Illuminação, para collocar alguns Candieiros, nos sitios indicados em uma informação do mesmo Administrador.

Foi eleito á sorte, um Candidato para o logar de Enfermeiro do Hospital de S. Lazaro.

Approvou um projecto de melhoramento para o referido Hospital, mandando passar as necessarias ordens para a sua execução.

Approvou igualmente o parecer da Commissão encarregada de dar o seu parecer, sobre o meio de tornar exequivel o systema de arrematação de algumas Calçadas.

Ordenou ao Administrador da Limpeza, que mandasse a gente necessaria, para abrir uma valla no Cemiterio do Valle Escuro.

Officiou ao Administrador Geral, rogando-lhe quisesse sollicitar, pelo Ministerio da Guerra, as providencias necessarias, para que os Corpos de Guarda auxiliassem os Officiaes da Camara, nas diligencias de evitar os pêjamentos que as vendedeiras de fructa costumam faser nas visinhanças das mesmas Guardas.

Ordenou que 28 Cabras, que se achavam no deposito, fossem condusidas ao Asylo da mendicidade, para alli serem mortas; recommendando-se ao Conductor que assistisse á matança.

Decediu que se reunissem os Officiaes da Praça da Figueira, com os do Vêr-o-peso; e que se officiasse ao Juiz desta Repartição, dando-lhe parte da mencionada deliberação, para a executar até se lhe enviar o regulamento porque devia dirigir-se.

Nomeou uma Deputação, para ír agradecer a Sua Magestade o Senhor D. Fernando, a obra emprehendida a favor do Municipio no Largo de S. Paulo.

Officiou-se ao Juiz do Vêr-o-peso, communicando-lhe a deliberação tomada em Sessão do dia 23, á cerca de ficarem debaixo da sua inspecção e administração, os mercados da Praça da Figueira, e do Peixe á Ribeira nova.

No mesmo sentido se officiou aos empregados dos ditos mercados.

Fêz subir uma Representação, pedindo a Sua Magestade se dignasse mandar suspender a obra da Ponte de Sacavem, pelo risco porque se estava construindo.

Dita, implorando a revogação da Portaria de 22 de Julho ultimo, que isentava a corporação das extinctas cinco classes, de pagar a quantia de 4$800 réis de licença á Municipalidade.

Dita, pedindo se expedisse o aviso de credito permanente, para receber d'Alfandega das Sete Casas, as prestações para as despezas da illuminação, limpêza, e calçadas, em continuação do presente anno economico. *Resolvida em parte pela Portaria do 1.° de Outubro.*

Nomeou uma Commissão interina para a administração do Hospital de S. Lazaro, durante o impedimento por molestia do Vereador encarregado d'aquelle Pelouro.

Decidiu que se elevasse a 720 réis diarios, o ordenado do Jardineiro dos dous Passeios Públicos da Ci-

dade, em attenção ao augmento dos trabalhos, e economia resultante da sua habilidade, e zêlo.

Fêz-se uma nova enfermaria no hospital de S. Lazaro.

Lavraram-se neste mez 574 Despachos proferidos em requerimentos de partes.

OUTUBRO.

Resolveu que se concedessem dés dias a alguns dos doentes do Hospital de S. Lazaro, que tendo sahido com licença, haviam excedido o praso della; e que findos elles, não se apresentando, se julgariam ter perdido o logar.

Resolveu que dous Senhores Vereadores se encarregassem de irem saber da saude de Sua Magestade a Rainha, em consequencia do seu parto.

Ordenou ao Administrador da Illuminação, que mandasse collocar um candieiro na rua da Oliveira ao Paço do Bem formoso, no local que mais utilidade offerecesse.

Mandou que se officiasse aos dous Zeladores da Municipalidade, recomendando-lhes a observancia dos artigos 1.° e 2.° do Edital de 18 de Setembro ultimo, de cuja infracção se haviam queixado alguns Carvoeiros desta Cidade.

Mandou que um dos Zeladores, fizesse condusir ao Azylo da Mendicidade, nove cabras que haviam sido capturadas, assistindo á sua matança.

Officiou ao Major Commandante do Regimento d'Infanteria n.° 10, agradecendo-lhe a attenção de enviar á Camara, um individuo capturado por um cabo do mesmo corpo, que disendo-se seu Empregado, exigíra auxilio de uma escolta para apprehenção de umas cabras existentes sem licença na rua dos Pousos a campo d'Ourique; partecipan-

do-lhe não ser o dito preso Empregado do Municipio, e por isso o enviava á disposição do dito Major.

Decediu que fosse destacada a gente que se podesse tirar dos partidos fixos das Calçadas, para se empregar no concerto das ruas da Cidade, que mais necessitadas se achassem.

Decidiu que se collocasse mais um Candieiro na Calçada do Marquêz d'Abrantes, para melhor illuminação d'aquella rua.

Decediu que as medidas municipaes que regiam no mercado do Carvão, se fizessem extensivas aos mercados do motano e tôjo, a fim de extinguir a travessia nos ditos mercados.

Idem, que fosse embargada a obra que os Caixas Geraes do Contracto do Tabaco estavam construindo no sitio de Alcantara junto ao Caes, sendo o embargo unicamente, relativo á parte exterior e via pública.

Approvou um novo quadro de reforma nos Empregados do Municipio, decidindo que todos os que ficavam fóra delle nas differentes Repartições, ficassem em disponibilidade, para se occuparem do serviço de que a Camara os julgasse mais aptos; não perdendo com tudo o direito que tivessem aos logares, que para o futuro vagassem no Municipio.

Determinou que o Inspector das Calçadas, passasse a investigar os Caminhos do Têrmo da Cidade, e fisesse concertar os que entendesse ameaçarem imminente perigo.

Approvou que se mandasse ao dito sitio do Alqueidão, um Empregado do Municipio, para alli promovêr a cobrança de algumas quantias que se deviam á Camara, tomando a gerencia dos trabalhos, fixando-se no logar, e dando de tudo parte.

Decidiu, que a quantia de 700$000 réis que ex-

cedia aos pagamentos que estavam em projecto, se elevasse ao pár, para ser applicada aos Juristas do Municipio.

Approvou o projecto d'uma Representação ao Governo tratando do mesmo assumpto, que a Repartição do Terreiro havia feito subir á Presença de Sua Magestade, sobre objecto de Cereaes.

Suscitando-se questão a respeito de quem deveria lançar o Despacho, para entrar um novo doente no Hospital de S. Lazaro, se a Camara, ou simplesmente o Vereador encarregado d'aquelle Pelouro; decidiu que a Camara, como Administradora do dito Hospital; e que se remettesse ao Vereador do Pelouro, ouvindo o Médico, ficando assim em regra para o futuro.

Determinou que se procedesse a avaloação do Palacio incendiado na Praça de D. Pedro.

Decidiu que houvessem em cada semana em logar de duas, tres Sessões Geraes, por assim o demandarem os negocios do Municipio.

Resolveu que se mudasse o Archivo da Municipalidade para o local onde existia a Mêza das Novas Licenças, passando esta Repartição para outro, que mais conveniente parecesse.

Determinou que se pagasse aos Crédores do Municipio, a divida contrahida para com elles no mêz de Janeiro deste anno.

Decidiu, que não se fechassem os mercados do Azeite e Carvão, senão em os dias sanctificados, e de Guarda; expedindo-se as ordens necessarias ao Juiz do Vêr-o-peso, a quem se officiou neste mesmo dia.

Approvou uma proposta tendente a serem removidos para os mercados do Tôjo e motano, os columnéllos que existiam na Praça do Terreiro do Paço.

Resolveu que os Empregados dos Mercados da

Praça da Figueira, Ribeira nova, e Vêr-o-peso, podessem ser revesados, como conviesse a bem do Municipio; sendo esta distribuição e ordens de remoção, dadas pelo Juiz da Mêza Geral do Vêr-o-peso, ou quem suas vezes fizer; consultando previamente o Vereador do respectivo Pelouro.

Estabeleceu o ordenado e gratificações, que devia vencer o Empregado nomeado, para ir tomar contas ao local do Alqueidão.

Decidiu que se posessem em arrematação, differentes obras para a conservação de calçadas e estradas.

Accordou em que se construisse uma nova fonte no Logar de Sacavem.

Mandou affixar um Edital, convidando a virem matricular-se em Livro para isso patente na Municipalidade, todos os Cidadãos que podem ser jurados para a repressão dos abusos de liberdade de imprensa, segundo as disposições da Carta de Lei de 17 deste mêz.

Decidiu que se requeresse ás Côrtes, a permissão da venda do Palacio incendiado na Praça de D. Pedro.

Approvou o parecer da Commissão, para ficarem no mesmo pavimento, a Secretaria, Contadoria, e Thesouraria.

Idem, para se organisar uma repartição dentro dos Paços do Concêlho, e d'entre os seus Empregados, a fim de se formalisar o Tombo da Camara.

Idem, á cerca de certos arranjos para o melhoramento do expediente da Municipalidade.

Lavraram-se neste mêz 595 Despachos, proferidos em requerimentos de partes.

NOVEMBRO.

Resolveu que se augmentasse o jornal do Ajudante do Jardineiro dos Passeios Públicos, elevando-se a 360 réis nos dias úteis.

Decediu que se remetessem ao Administrador do competente Julgado, todos os papeis relativos a uma queixa dos moradores do Bêco do Rozendo, contra um individuo alli residente, pelo pêjamento que no mesmo fazia com gado suim, e pela immundicie delle resultante; a fim de que desse as providencias necessarias, officiando-se-lhe nesta conformidade.

Auctorisou o Administrador da Limpêza, para a venda de 12 Cavalgaduras inuteis para o serviço daquella Repartição, devendo a sua falta ser substituida por aquellas que as circumstancias pecuniarias permitissem que se comprassem.

Approvou a planta para a fáctura da Calçada do Largo do Passeio Público.

Idem para umas grades de ferro que se deviam collocar em o novo Archyvo da Municipalidade.

Auctorisou o Vereador das obras, para mandar proceder a certos melhoramentos, e reparos no Cemiterio do Alto de S. João.

Decidiu que se expedissem Portarias aos Fieis dos Cemiterios, declarando-lhes que a Camara concedia faculdade aos particulares, que tivessem mausoléos espalhados por diferentes locaes dos mesmos Cemiterios, de os removerem para o alinhamento se assim o requeressem; observando-se porém todas as clausulas do Regulamento, existente para a Administração interna desses estabelecimentos.

Fêz subir ao Corpo Legislativo, a Representação

em que pedia a revisão e emenda do Decreto que regula o Terreiro Público.

Dita ao dito, impetrando auctorisação para a venda do Palacio incendiado na Praça de D. Pedro.

Mandou que o Administrador das Calçadas, fizesse reparar um bocado do cano geral da rua das Portas de Santo Antão, que havia rebentado.

Idem, que o dito desse as necessarias providencias, sobre um cano que não tinha o seguimento das aguas, pertencente ao predio n.os 83 a 85, na rua nova d'alegria; devendo entender-se previamente a este respeito, com o Vereador do Pelouro das Obras.

Officiou ao Ministro do Reino, rogando-lhe houvesse de indicar o dia e hora, em que a Camara poderia ir comprimentar Sua Magestade Fidelissima, e felicita-la pela fausta nova da sua completa melhora. = *na parte documentativa, a alocução, e resposta de Sua Magestade.* =

Approvou unanimemente uma proposta tendente, a que, do primeiro dinheiro que se recebesse das rendas do Alqueidão, se pagasse logo o legado ás Mercieiras da Capella de D. Sancha.

Approvou o parecer da Commissão encarregada da organisação do novo quadro dos Empregados do Municipio.

Concedeu a faculdade solicitada pela Academia das Bellas Artes, para poder armar um Alpendre sobre a porta de entrada, quando Suas Magestades alli concorrerem por occasião da abertura da Sessão Solemne.

Mandou expedir um officio a José Maria Rapôzo, para fazer recolher ao alinhamento, um Barracão que possue na Rua do Paço do Bem formoso, ou aliás dar a rasão de assim o não cumprir.

Ordenou que fosse intimado Francisco Antonio Nogueira, para mandar reedificar um predio seu, na rua direita de S. Vicente; que pelo seu estado de ruina, ameaçava imminente perigo aos viandantes.

Ordenou ao Juiz Eleito da Freguesia da Póvoa de Santo Adrião, para fazer intimar a Raymundo José Quintanilha, residente na dita Parochia, e possuidor de uns pardieiros situados nesta Cidade, no Bêco dos Beguinhos, a fim de os mandar demolir, ou reedificar, pelo perigo de abater em que se achão.

Decidiu que fosse removido um painel com a Imagem da Senhora da Conceição, que existia dentro dos Paços do Concêlho, para a Ermida do Hospital de S. Lazaro, onde melhor estivesse, com o decoro e reverencia, que se devem render aos objectos do culto Religioso.

Approvou o resto do quadro do pessoal dos Empregados na Municipalidade. = *Documento* = *Vide sómente o material.* =

Auctorisou o Inspèctor das Calçadas, para admittir 20 rapazes no serviço das mesmas.

Mandou remetter aos Admistradores dos Julgados, as relações dos Manifestos novos, e alterações de outros, que houveram durante o anno economico de 1839 a 1840, e outros mais papeis, a fim de se proceder ao lançamento da Decima respectiva ao dito anno.

Officiou ao Administrador d'Alfandega das sete Casas, consultando-o á cêrca da medida de se dar de arrematação, o fornecimento das Carnes Vêrdes nos Talhos da Cidade, e se d'ella póde vir prejuiso aos interesses da Fasenda Nacional.

Idem ao Director da Mêza do Vêr-o-peso, ordenando-lhe que fosse applicado para o Asylo de Mendicidade, além do azeite esponjado, o que se derrama pelo chão na praça do Vêr-o-peso.

Circular aos Presidentes das Juntas de Parochia de Lisboa, para que, ouvindo os homens bons das mesmas Parochias, dessem o seu parecer sobre a supradita medida de se estabelecer o antigo méthodo de ser fornecida a carne de Vácca por arrematação.

Approvou uma proposta, que versava sobre o méthodo da armação das Janellas, e portas das casas por onde tranzita a Procissão de *Corpus Christi*, para se ordenar um Edital, que regulasse o mesmo objecto.

Decidiu que o Recebedor dos fóros, désse conta das Verbas de Receita, na cobrança dos mesmos fóros; especificando as quantias de moeda papel e metal, que dos differentes contribuintes cobrava.

Approvou duas indicações, tendentes a serem removidas para locaes fóra das portas da cidade, as fábricas de manufactura de Vellas de cêbo, e as de cortumes.

Decidiu que fossem nomeados pela sórte, os Vereadores que deviam presidir nas Commissões do recenseamento determinado pela ultima Ley; cuja nomeação se verificou neste mesmo dia (23).

Approvou o resto do quadro dos Empregados, das diversas Repartições do Municipio.

Determinou que se passasse uma Portaria, para se entregar ao Sollicitador da Municipalidade, a quantia de 111$500 réis, a fim de se effectuar a expropriação de uma casa com frente para o largo do Intendente.

Decidiu que se fôsse pagando, na proporção das forças pecuniarias do Cófre do Municipio, ao resto dos Administradores de Julgado, seus Escrivães, e Officiaes de diligencias, que assim o requeressem; conciliando-se, e concordando (como os outros seus Collegas) com as importancias arbitradas pela Camara.

Decidiu outro-sim, que se propagasse quanto fôsse possivel, a plantação das amoreiras no Viveiro do passeio do Campo Grande.

Proferiram-se neste mêz 564 Despachos em requerimentos de partes.

DEZEMBRO.

Mandou inserir no Diario do Governo, um annuncio em que se fez pública a faculdade concedida aos particulares, que tivessem mausoléos espalhados pelos differentes Cemiterios da Capital, de os poderem remover para o respectivo alinhamento.

Accordou em que se remettêsse uma Circular ás Juntas de Parochia, para se levar a effeito o que ordena o artigo 87 do Codigo Administrativo, a fim de se conseguir o arrolamento relativo aos baldios, arvorêdos, terrênos &c. existentes no districto do Conselho.

Estabeleceu o méthodo, pelo qual se deviam organisar as folhas dos Empregados da casa, e a ordem dos pagamentos.

Decidiu que o Mestre das obras da Camara, fosse incluido em folha com o ordenado de 300$000 réis annualmente, que percebia antes de ser ellimnado della.

Idem, que dous fieis ambulantes, que por economia haviam sido demettidos em Janeiro deste anno, fossem readmittidos no quadro dos Empregados do Municipio, para que depois se lhes desse o conveniente destino.

Decidiu que se mandassem lythografar uns mappas, tendentes a facilitar os trabalhos das Commissões dos recenseamentos, dos Cidadãos que hão de votar para os cargos Administrativos.

Officiou ao Administrador Geral, prevenindo-o á cerca das defficuldades que as Commissões do recenseamento encontravam, para apromptarem os seus trabalhos no praso marcado na Carta de Lei de 27 de Outubro deste anno.

Decidiu que se desse a Antonio Joaquim dos Santos, dono de uma terra encravada no terrêno onde existe o Cemiterio dos Praseres, a quantia de 2:000$000 de réis, como compra da dita terra, liquidada que fosse a conta da divida que o mesmo podesse ter com a Camara, relativa ao ramo da administração que outrora exerceo, como empregado que foi na Fazenda do Hospital de S. Lázaro.

Mandou expedir um officio ao Secretario da Sociedade Pharmaceutica Luzitana, agradecendo á mesma Sociedade, a condescendencia e benignidade, com que se havia prestado ás analyses das aguas, que a Camara lhe tinha sollicitado.

Approvou o projecto de uma resposta ou conta ao Governo, com o orçamento das aguas livres, illuminação, limpêza, e calçadas, exigido em Portaria do Ministerio do Reino de 4 deste mêz.

Decidiu que se prestasse todo o contingente que fôsse possivel, para a coadjuvação dos trabalhos das linhas de defêza da Capital, em consequencia da exigencia feita da parte do Governo, sobre este objecto.

Officiou ao Ministro do Reino, declarando-lhe a boa vontade, e antecipados desejos, com que a Camara concorria com o contingente ao alcance das suas possibilidades, para as fortificações da Cidade.

Ordenou que o Administrador da Limpêza possesse á disposição do Governo, 50 homens daquella Repartição, 25 Carroças, e 32 Cavalgaduras.

Idem ao Inspector das Calçadas, para 150 homens.

Approvou a medida adoptada, de se prestar a porção de pedra d'alvenaria que existia na Calçada do Livramento situada ás Necessidades, exigida para as obras das linhas de defêza, pelo Coronel Commandante encarregado d'aquelles trabalhos de fortificação.

Determinou que se pagasse ás Mercieiras de D. Sancha, metade dos vencimentos que tinham pelo ultimo anno, em vista não só de accudir ás suas precisões, como ao cumprimento de um Legádo, que o Municipio deve effectuar.

Officiou ao Administrador Geral, remettendo-lhe o Regulamento do Matadouro do Campo de Santa Anna, e um mappa do numero dos Bois, que pelos Fiscaes do mesmo, haviam sido reprovados.

Officiou ao Commandante do Batalhão de Sapadôres, partecipando-lhe haver representado a Sua Magestade, para que as Praças d'aquelle Batalhão que se achavam ao serviço da Camara, continuassem a pertencer ao mesmo, em relação aos Incendios.

Proferiram-se neste mêz 551 Despachos em requerimentos de partes.

SYNOPSE

DOS

Principaes Actos Administrativos

DA

CAMARA MUNICIPAL

DE LISBOA.

NO ANNO DE 1840.

PARTE II.

DOCUMENTOS.

SYNOPSE

DOS

Principaes Actos Administrativos

DA

CAMARA MUNICIPAL

DE LISBOA,

NO ANNO DE 1840.

PARTE II.

DOCUMENTOS.

N.º 1.

OFFICIO.

Ill.mo e Ex.mo Sr. — Havendo a Camara Municipal de Lisboa, prohibido pelo seu Edital de 26 de Abril de 1834, no qual se transcrevem as proprias expressões de tres paragraphos do Alvará de 3 de Maio de 1802, as denominadas rêdes de arrastar, por isso que do uso d'ellas se seguem gravissimos prejuisos: tem a experiencia mostrado, não serem sufficientes as ordens d'este Municipio, para evitar similhante mal; pois que vendo os Pescadores, que aquella prohibição não comprehende mais do que os limites do Municipio Lisbonense, não pescar com ellas nos outros locaes, ficando por este motivo de nenhum effeito taes medidas: nestas circumstancias, rogo a V. Ex.ª que tenha a bondade de mandar passar as suas ordens ás Municipalidades d'este Districto Administrativo, a fim de que se sirvam prohibir nos seus Concelhos, o uso de taes rêdes, unico meio este, que parece muito coadjuvará, para levar-se a effeito uma medida não só util, mas de grande transcendencia; para cujo effeito inclusos tenho a honra de remetter a V. Ex.ª dôse exemplares do sobredicto Edital — Deus Guarde a V. Ex.ª Camara 17 de Janeiro de 1840 — Ill.mo e Ex.mo Sr. Administrador Geral do Districto de Lisboa — Conde de Mello, Prezidente.

N.º 2.

OFFICIO.

Ex.mo e Rev.mo Sr. — Fiz presente á Camara Municipal de Lisboa o officio, que V. Ex.ª me derigiu em data de 17 do corrente, partecipando tanto a escolha que Sua Magestade havia feito de V. Ex.ª para a excelsa dignidade de Patriarcha de Lisboa, como o achar-se já no exercicio de toda a jurisdição e governo d'esta Diocése, como se deprehendia dos documentos juntos,

A Camara Municipal de Lisboa recebeu com especial agrado a communicação que V. Ex.ª lhe fez, e d'ella mandou fazer expressa e honrosa menção na acta; exultando com tão fausta noticia, não sómente pela estima e veneração que todos os seus Membros professam pela pessoa de V. Ex.ª, mas porque tendo muito a peito, a ventura e bem estar dos seus administrados, estão inteiramente convencidos do grande proveito temporal, e espiritual, que a estes deve resultar, de que a Cadeira Archipiscopal Metropolitana de Lisboa, esteja occupada por um Prelado, cujas virtudes, sciencias, e illustrada Religião, lhes affiançam não só a boa ordem na administração espiritual, mas um novo impulso dado pelo respeitavel exemplo de V. Ex.ª ao fervôr religioso, piedade, e bons costumes, que desde as primeiras épochas da Monarchia, sempre formaram o caracter peculiar e o mais nobre destinctivo dos Portuguezes.

A Camara Municipal de Lisboa, tendo a honra de felicitar a V. Ex.ª pela sua elevação á suprema Prelatura d'esta Metrópoli, tem ainda a ventura de não poder entrar na duvida, de ser fiel intérprete dos sentimentos dos Lisbonenses, que todos sem excepção, respeitam como ella, em V. Ex.ª o mais perfeito exemplar d'aquelles Varões precláros, que foram nos antigos tempos, a gloria e o explendor da Igreja do Estado. — Deus Guarde a V. Ex.ª Lisboa 24 de Janeiro de 1840 — Ex.mo e Rev.mo Sr. Patriarcha Arcebispo Eleito. — Conde de Mello, Presidente da Camara Municipal de Lisboa.

N.º 3.

OFFICIO.

Ill.mo Sr. — Foi presente na Camara Municipal de Lisboa, o officio de V. S.ª do 1.º do corrente, convidando esta Municipalidade como representantes do Povo do Municipio, a subscreverem no recibo, que se devolve, com aquella quantia que fosse do agrado do mesmo Municipio, para se perpetuar a memoria do Heroe Libertador dos Portuguezes o Senhor D. Pedro Duque de Bragança, com exéquias annuaes, no infausto dia da sua lamentavel morte; ao que a mesma Camara me incumbe de responder-lhe, disendo: que o Municipio Lisbonense, já tem em vista (como Camara) objectos

tambem inherentes á memoria do Immortal Duque de Bragança; e por isso muito sente não annuir por esse motivo, ao nobre convite d'essa Real Irmandade.

Que quanto porém aos Membros de que a Vereação se compõe, póde V. S.ª derigir-lhe como Cidadãos, a fim de tomarem parte querendo, no dito convite. — Deus Guarde V. S.ª Camara 24 de Janeiro de 1840 — Conde de Mello — Ill.mo Sr. João Ferreira dos Santos Silva Junior, Presidente da Real Irmandade da Senhora da Lapa no Porto.

N.º 4.

OFFICIO.

Ill.mo e Ex.mo Sr. — A Camara Municipal de Lisboa, a quem foi presente o officio, que V. Ex.ª lhe derigiu em data de 16 de Desembro do anno preterito, incluindo o requerimento documentado de José Domingues Paz Guerra, que reccoreu para o Conselho de Districto, por esta Municipalidade lhe haver indeferido certas propostas, que o reccorrente lhe offerecêra a bem do interesse do Municipio, afim da mesma Camara responder sobre este negocio: tem a honra de declarar a V. Ex.ª para que o faça presente ao Conselho, que ella indeferiu as sobredictas propostas pelas julgar inadmissiveis; louvando, não obstante o zêlo do offerente, mas não podendo por em quanto acceitar as propostas do requerente, aliás louvaveis, foi essa a rasão porque indeferiu a súpplica. — Deus Guarde a V. Ex.ª Camara 27 de Janeiro de 1840 — Ill.mo e Ex.mo Sr. Administrador Geral do Districto de Lisboa — Conde de Mello.

N.º 5.

OFFICIO.

Ill.mo e Ex.mo Sr. — Tendo mostrado a experiencia que as corridas das seges, e cavallos pelas ruas da Cidade, tem causado frequentes casos funestos, e até a morte de alguns viandantes; e sendo certo, que se podem evitar taes males, uma vêz que as patrulhas municipaes, e mesmo quaesquer

soldados armados, tivessem ordem de fazer parar as seges e cavallos que desenfreadamente corressem: a Camara Municipal de Lisboa, estando certa da boa vontade com que V. Ex.ª se prestará, a auxiliar pela sua parte, uma medida que nada menos offerece do que a segurança dos moradores da Capital do Reino, rogo a V. Ex.ª, que se sirva mandar passar as convenientes ordens, para que se estabeleça o meio apontado, ou aquelle que melhor parecer, visto que não sendo objectos taes da competencia do Municipio, só lhe cabe este meio de sollicitar providencias a quem as pode dar, e que pelos motivos expostos espera conseguir. — Deus Guarde a V. Ex.ª Camara 28 de Janeiro de 1840 — Ill.mo e Ex.mo Sr. Administrador Geral do Districto de Lisboa — Conde de Mello.

N.º 6.

OFFICIO.

Ill.mo Sr. — Sou encarregado de partecipar a V. S.ª que a Camara Municipal de Lisboa, em Sessão de 19 de Janeiro proximo findo, resolveu o seguinte: depois de ter examinado maduramente, as exigencias dos Administradores de Julgado, seus Escrivães, Amanuenses, e Officiaes de deligencia; arbitramento do Conselho de Districto, e o das anteriores Vereações; resolveu, reconhecendo o direito que tem os mencionados empregados, ao que se lhes arbitrou no Conselho de Districto, e visto o estado do Cófre, onerado com mais de oitenta contos de réis de divida moderna; pela enormissima dos padrões de juro, e pela falta de prestações do Governo, que está devendo á Camara mais de cento e cincoenta contos de réis, que se procedesse a uma convenção com os interessados para seu reembôlço, diminuição, e extincção d'este débito; e para o anno presente arbitrou, segundo a faculdade que lhe dá o Codigo Administrativo no artigo 148, que se desse aos Administradores por este anno 200$000 réis; aos Escrivães pelo mesmo tempo, 150$000 réis; aos Amanuenses, até dous por cada um Julgado, 100$000 réis; e aos Officiaes de deligencia não excedendo de dous em cada um Julgado, 60$000 réis. E desejando a Municipalidade habilitar-se com todos os esclarecimentos necessarios para haver-se n'este negocio com a madureza que elle de-

manda, me encarrega de rogar a V. S.ª que queira servir-se de enviar á Camara uma relação, contendo o nome das pessôas, que tem sido empregadas n'esse Julgado, inclusive os Administradores; especificando o tempo que estiveram no serviço, as épochas em que entraram n'elle, e quando sahiram, a fim de tudo se tomar em consideração na conferencia final. — Deus Guarde a V. S.ª Camara o 1.º de Fevereiro de 1840 — O Escrivão da Camara, Pedro Antonio Pereira — Ill.mo Sr. Administrador do 1.º Julgado.

N. B. Identicos se expediram na mesma data, aos de mais Administradores de Julgado da Capital.

N.º 7.

OFFICIO.

Ill.mo e Ex.mo Sr. — Fiz presente á Camara Municipal de Lisboa o officio de V. Ex.ª N.º 10, datado em 13 de Janeiro proximo passado, e em que se incluia um outro dirigido a V. Ex.ª pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino, e assignado pelo seu official maior, com data de 10 do dito mêz, sob o numero 1005, determinando que a Camara declare se é a titulo de licença ou de finta, que se exige dos mercadores das cinco extinctas classes, o pagamento de 4$800 réis por cada uma d'essas licenças; e em resposta, eu tenho a honra de informar a V. Ex.ª o seguinte:

Antiga é por certo a pertenção de alguns membros (e não de todos) das extinctas Classes, trabalhando ha muito para evitar o pagar as licenças das suas vendas como o fazem os mais logistas.

A Camara Municipal de 1835, e em 3 de Fevereiro, teve a honra de representar a Sua Magestade (Documento N.º 1), que não havendo loja que não pagasse licença para vender, parecia pouco conforme com a justiça, que as das cinco Classes, que antes contribuiam com uma quóta annual para a extincta Mêza do Bem-Commum, fossem as unicas que de taes licenças estivessem de facto dispensadas, e tanto mais, que pelo Decreto de 14 de Fevereiro de 1834, se achava ordenado no artigo 4.º, que os Logistas das cinco Classes se inscrevessem na Camara em um Livro de Matricula. A Camara não pertendeu impôr áquellas classes um

novo onus a que não estivessem habituados, nem augmentar-lhes a quóta, que anteriormente pagavam á extincta Mêza do Bem-Commum; e por isso sollicitou de Sua Magestade uma favoravel resolução sobre este particular.

Esta resolução, communicada em Portaria do Ministerio do Reino de 7 de Março de 1835, (Documento N.° 2) determinou que a Camara, nos limites das suas attribuições, e segundo as leis existentes, procedesse como fosse justo sobre a materia da sua representação.

Auctorisada por este modo a Camara, ordenou pelo Edital aqui junto, sob o numero 3 de 25 de Abril de 1835, que dentro de 30 dias, as pessoas empregadas na venda dos generos, que pertenciam ás cinco classes extinctas, se inscrevessem na casa da Camara, tirando dentro do mesmo praso, as respectivas licenças, pelas quaes pagariam *provisoriamente* por cada uma d'ellas 4$800 réis, já fosse a venda em lojas, armasens, ou andares, tudo debaixo das penas, que as Posturas comminam.

Em virtude pois do citado Edital, a maioria das classes pagou a quantia determinada, e reconheceu assim a obrigação em que estavam de tirar licenças, para continuarem no seu commercio; porém os refractarios sem attenderem ao beneficio que a Municipalidade lhes havia feito, arbitrando-lhes uma quóta muito menor á que d'elles annualmente exigia a Mêza do Bem-Commum dos mercadores, deixaram de tirar licenças, tornaram a requerer á Camara, e indeferidos por ella, e condemnados no Poder Judicial, requerêram ao Conselho do Districto, aonde, ouvido o informe da Municipalidade, e tendo de mais exigido que esta declarasse a proporção em que estava o pagamento dos reccorrentes, com o que pagavam os mais logistas, á vista dos documentos, que lhe foram presentes, e que provavam serem elles os mais favorecidos, a final lhes negou provimento ao recurso que interpozeram.

Esta Camara, tendo examinado muito attentamente este negocio, reconheceu que os logistas das extinctas Classes, pagando 4$800 réis pelas suas licenças, satisfasem muito menos do que devem, na proporção das outras; e por isso entende que o adverbio «*provisoriamente*» posto no Edital da Camara de 25 de Abril de 1835, foi com o fim de opportunamente augmentar aquella quóta, igualmente as licenças d'aquelles logistas com as das outras classes, que pagam

mais. Para levar á evidencia esta necessidade, a Camara offerece na relação junta documento N.° 4, a quóta das licenças excedentes a 4$800 réis inclusivé, que pagam os vendedores dos generos nélla mencionados; e por ella se conhecerá, que estando os logistas das extinctas classes, auctorisados pela Lei geral, a vender actualmente mais artefactos, do que antes lhes era permittido, só estes pela sua importancia, comparada com as das outras classes, offerece sobêjo motivo de justiça para aquellas, pelas suas licenças deverem pagar ao menos 9$600 réis, em logar de 4$800 réis que pagam.

Por outra parte, a pertenção dos refractários, é agora mais inadmissivel á vista da legislação novissima. A Portaria de 6 de Agosto de 1839, e as circulares da Junta do Credito Público de 14 de Agosto, e 2 de Setembro do mesmo anno, determinaram, entre outras providencias sobre pagamento do direito do Sêllo, que d'elle não sejam isemptas as licenças; declarando formalmente que não se acham livres as lojas ou andares, comprehendendo quaesquer estabelecimentos Commerciaes, por mais insignificantes que sejam; do que se deduz, que defraudados os rendimentos da Fasenda da Cidade, indirectamente se defraudariam os do Sêllo, para o que a Municipalidade não deseja de modo algum concorrêr.

E' quanto sobre este objecto a Camara Municipal pode informar, conformando-se em suas idéas, com o parecer do Conselheiro Syndico, a quem consultou, e cuja resposta se remette por cópia. — Deus Guarde a V. Ex.ª Camara 5 de Fevereiro de 1840 — Ill.mo e Ex.mo Sr. Administrador Geral do Districto de Lisboa. — Conde de Mello.

N.° 8.

OFFICIO.

Ill.mo Sr. — Em Sessão de 10 do corrente, foi difinitiva e unanimemente approvado, que a afferição dos pótes da medição do aseite nesse mercado, tenha a abertura orisontal, e não perpendicular, como era de antigo uzo, visto que por esta forma, se tornava este objecto de melhor serviço para o público: O que assim lhe communico da parte da Cama-

ra Municipal de Lisboa para sua intelligencia, e mais effeitos necessarios. — Deus Guarde a V. S.ª Camara 11 de Fevereiro de 1840 — O Escrivão da Camara — Pedro Antonio Pereira — Ill.mo Sr. Juiz da Mêza do Vêr-o-peso.

N.º 9.

OFFICIO.

Ill.mo e Ex.mo Sr. — Fiz presente á Camara Municipal de Lisboa o requerimento das Tripeiras, que se occupam no matadouro público do gado, situado ao Campo de Santa Anna, por V. Ex.ª enviado a esta Municipalidade, afim de que se responda sobre o recurso, que interposeram para o Conselho de Districto, do indeferimento dado pela Camara á sua pertenção, de derogarem os artigos 2.º do Capitulo 2.º, e 1.º do Capitulo 6.º do regulamento provizorio do Matadouro; e sobre o seu contheudo, tenho a honra de representar a V. Ex.ª o seguinte.

Quando a Camara procedeu á factura d'aquelle regulamento, teve em vista melhorar o estado do dito matadouro, quanto coubesse na possibilidade, e mui principalmente relativo ao aceio d'elle; colhendo para isso todos os esclarecimentos necessarios, não só ouvindo o parecer dos Fiscaes, mas até indo alguns Vereadores examinar com toda a attenção aquelle local. E' pois evidente que andou neste negocio com toda a circumspecção; e por isso indeferiu o requerimento das reccorrentes, que nada menos pertendem, que continuar com um abuzo pernicioso, valendo-se de rasões frívolas, e nada concludentes, para figurarem impossibilidades e prejuisos, que na verdade não existem.

Querem as tripeiras continuar no abuzo de despejar immundicies dentro do mencionado estabelecimento, e esta pertenção é tão obviamente inadmissivel, que seria ociosidade addusir razões em contrario: a Camara já dicidiu em um despacho, poucos dias ha proferido, que as pessoas que condusirem as entranhas dos animaes mortos, podem uzar dos carros de mão, das caixas, ou bateis que trasem ás costas, ou de qualquer outro methodo de que melhor se possa uzar; com tanto que se não siga o que até hoje se tem practicado, trasendo os referidos objectos pendurados das mãos dos con-

ductores, arrastando-os pela terra, e tornando-os não só máus, mas até porque offerecem á vista um espectaculo repugnante.

A Camara, pois, que não costuma antepôr ao interesse público, o capricho de poucos individuos, julga que a pertenção das reccorrentes não póde ser attendida — Deus Guarde a V. Ex.ª Camara 12 de Fevereiro de 1840 — Ill.mo e Ex.mo Sr. Administrador Geral do Districto de Lisboa — Conde de Mello.

N.º 10.

REPRESENTAÇÃO

Da Camara Municipal de Lisboa a Sua Magestade Fidelissima, pedindo com urgencia certa quantia por conta das prestações atrasadas, bem como que se lhe estabeleça uma prestação mensal para solvêr as mesmas.

SENHORA. — A Camara Municipal de Lisboa vem perante o Regio Throno, representar a critica situação, em que se acha o Cófre do Municipio, e solicitar de Vossa Magestade os necessarios meios para satisfazer aos seus urgentissimos comprometimentos.

As Camaras anteriores por igual motivo, em differentes occasiões, levaram á Presença de Sua Magestade as suas supplicas, fundadas nos mesmos principios em que a actual funda a presente reprezentação.

Por Decreto de 19 de Abril de 1834, e 27 de Novembro de 1835, Houve Vossa Magestade por bem encarregar a Camara da Administração da limpêza, illuminação, Calçadas, e aguas livres; e não obstante estarem applicadas para estes ramos de serviço Municipal, antigas e muito importantes impozições que se cobrão n'Alfandega das sete Casas, foi Vossa Magestade servida arbitrar para os tres primeiros, a quantia de dez contos de réis mensaes, e para o das aguas livres dous contos de réis mensaes, com destino a obras, e oito contos e seiscentos mil réis annuaes, para conservação do Aqueducto geral.

Por extremo limitado que fosse este arbitramento, por não se achar em relação com as importantissimas despezas que causão os ramos acima indicados, em uma Capital de

tanta extenção, nem com a necessidade que ha de obras novas no seu Têrmo, e do aperfeiçoamento de outras, todavia as Camaras anteriores se esmeraram com todo o zêlo, em levar a effeito muitos projectos; mas infelizmente por falta de regular o pagamento das consignações arbitradas, successivamente desde o anno de 1836, foi augmentando o empenho a ponto que em 31 de Desembro de 1839, o comprometimento contrahido para com seus credores, montava a setenta e seis contos, quinhentos vinte e quatro mil, quatro centos cincoenta e sete réis.

Com esta succinta exposição de factos, não pertende a Camara actual, arguír a administração das anteriores; bem pelo contrario todas representaram, como a actual representa, a necessidade em que se acha, supplicando a Vossa Magestade haja por bem remediar este mal com immediatas providencias.

Pelo Mappa junto N.° 1, a Camara mostra que pelos ramos da illuminação, limpêza, e Calçadas, para os quaes são applicados mensalmente dez contos de réis, o Thesouro Público está a dever de atrasados até 31 de Desembro de 1839 — réis — desenove contos, quatro mil, seiscentos sessenta e sete réis.

O Mappa N.° 2 tambem mostra, que pela consignação de dous contos de réis mensaes, destinada ás obras das aguas livres, e pelos oito contos e seiscentos mil réis annuaes, com applicação á conservação do Aqueducto, até á dita épocha, deve cento trinta e tres contos, quinhentos trinta e um mil, seiscentos e quarenta réis, o que tudo forma a importancia de cento cincoenta e dous contos, quinhentos trinta e seis mil, tresentos e sete réis.

Senhora, nas circumstancias em que o Municipio se acha, a Camara não pode deixar de offerecer á consideração de Vossa Magestade a sua critica posição. Desfalcados por extremo os seus rendimentos, com a supressão dos direitos, que antigamente percebia pela Variagem, e Marco dos Navios, e perda de grande numero de fóros que pela nova divisão territorial passaram a ser propriedade de outros Conselhos; cresceo sobre maneira este mal com a consideravel despêza, que em virtude do Codigo Administrativo o Municipio está obrigado a fazer com os Administradores, Escrivães, Officiaes, e Amanuenses dos seis Julgados d'esta Capital, objecto que é de grande importancia.

Por outra parte a Camara tambem é diariamente vexada com penhoras, que sobre os seus rendimentos fazem certos credores, que o são de juros de cabedaes, que os antigos Senados tomaram por ordens do Governo, para serviço do Estado; juros, que sendo tomados sobre os direitos dos reaes do vinho, e carne, que por Decreto de 20 de Maio de 1780 passaram para o Estado, é indubitavel deverem ser satisfeitos por essas mesmas imposições, que a elles foram applicadas.

A Camara Municipal supplíca, e espera que Vossa Magestade tomando na sua alta consideração o que fica exposto, se servirá ordenar, que para occorrêr ás immediatas urgencias em que se acha, se lhe entregue promptamente a quantia de vinte contos de réis, e para complemento do que ainda se lhe resta de atrasados, lhe seja estabelecida uma consignação mensal de quatro contos, em augmento da ordinaria de dez contos, que se acha applicada ás despêzas dos ramos da illuminação, limpêsa, calçadas, e aguas-livres.

Deus Guarde a Vossa Magestade por muitos e dilatados annos, como todos havemos mister. Camara 18 de Fevereiro de 1840 — Conde de Mello — Joaquim Gregorio Bonifacio — Augusto Xavier da Silva — Joaquim Antonio dos Santos — José Lourenço da Luz — Salvador Sarmento de Faria — Domingos José Galião — Manuel Gonçalves Ferreira — Antonio de Carvalho — Custodio José Ferreira Braga — Francisco Antonio Gonçalves da Silva — Antonio Joaquim de Oliveira — Manuel Joaquim Jorge.

N.º 11.

OFFICIO.

Ill.mo e Ex.mo Sr. — Em execução do officio de V. Ex.ª de 19 de Fevereiro proximo passado, a Camara Municipal tem a honra de enviar o Mappa da receita e despeza, relativo ao anno de 1839, conforme lhe foi exigido com os outros a que elle se refére. A Camara além d'este Mappa, remette mais o outro por onde elle se formalizou, que é o que vai ser publicado na Synopse do mesmo anno, e que já se acha na imprensa. Em quanto aos documentos que devem legalisar as verbas de despeza, não se faz cargo o Munici-

pio de os remetter por em quanto, em vista do seu grande volume, cujos documentos chegam a mil e dez, e porque continuamente estão sendo precisos; porém, como existem no Cartorio da sua Contadoria, cuidadosamente emmaçados, e numerados, assim como todos os dos annos posteriores a 1770, logo que V. Ex.ª julgue indispensavel a bem do serviço, que sejam remettidos a essa Administração Geral alguns d'elles, nenhuma duvida haverá nisso; levando ao mesmo tempo á consideração de V. Ex.ª a necessidade de tornarem a voltar. A Camara por esta occasião tem a declarar, que tanto as antecedentes Vereações, como a actual, não adoptaram o Modêllo N.º 2 para as ordens de pagamento; porque sendo muito grande o expediente d'esta Municipalidade, precisa ser rapida, e aquella fórma o tornaria ainda maior, e mais complicado. Por isso se tem seguido o méthodo, que sempre esteve em pratica, de se mandarem fazer as despezas por despachos lançados nas respectivas contas, ou por Portarias (que equivalem ao dito modêlo) quando os documentos não podem desde logo ficar captivos na sua Contadoria.

Em quanto á divida activa e passiva d'esta Municipalidade, a Camara julga satisfazer mais completamente, enviando o seu Balanço de Contabilidade, feito no fim do anno proximo passado, acompanhado de notas explicativas; porque havendo na sua Contadoria o systema de escripturação por partidas dobradas, ella se acha habilitada para prestar quando necessario fôr, todas as contas, esclarecimentos, ou documentos que lhe forem exigidos.

Julgava a Camara ter satisfeito a ordem que a Lei lhe impunha, de dar contas annualmente, com a publicação de suas Synopses, o que tem seguido regularmente desde o anno de 1834; mas se V. Ex.ª entender, ou o Governo exigir que por ess'outra forma sejam dadas, immediatamente se remetteráõ as mesmas contas pela maneira e forma, que acima vai dita.

E' quanto a Vereação Municipal de Lisboa tem que expôr ao supra mencionado officio. — Deus Guarde a V. Ex.ª Camara 6 de Março de 1840 — Ill.mo e Ex.mo Sr. — Administrador Geral do Districto de Lisboa — Joaquim Gregorio Bonifacio, servindo de Presidente.

N.º 12.

OFFICIO.

Ill.mo e Ex.mo Sr. — Desejando a Camara Municipal de Lisboa conservar, e augmentar quanto seja possivel o embelesamento, a decencia, e o aceio nos Cemiterios d'esta Cidade que estão a seu cargo; por isso deve prevenir tudo quanto possa concorrer para a sua destruição, não só dos mausoléos ali existentes, mas tambem da plantação que tem mandado faser: acontece porém, que nos funeráes dos Militares, tem constantemente sido destruidos em parte, alguns dos mencionados objectos, pela Tropa que vai assistir áquelles actos, como consta da copia junta do officio do Fiel do Cemiterio dos Praseres, que aconteceu no dia 27 de Fevereiro proximo passado, por occasião do funeral do Marquez de Valença. Pela simples leitura do dito officio, se evidenceia quaes são os prejuisos causados, bem como o facil meio de os prevenir sem detrimento ou transtorno algum; e por este motivo espera a Camara que V. Ex.ª se servirá mandar passar as suas ordens, afim de que se observem as medidas apontadas no indicado Officio nos futuros funeraes dos Militares, em qualquer dos Cemiterios públicos d'esta Cidade — Deus Guarde a V. Ex.ª Camara 6 de Março de 1840 — Ill.mo e Ex.mo Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino — Conde de Mello.

N.º 13.

OFFICIO.

Ill.mo e Ex.mo Sr. — A Camara Municipal de Lisboa, a quem são patentes as relevantes qualidades, que adornam a V. Ex.ª, e o muito que se tem interessado pelo embelecimento d'esta Capital; tem por similhantes motivos a intima convicção de que V. Ex.ª quererá concorrer agora para tão util fim, servindo-se mandar construir o passeio de lagêdo, que falta na frente do seu predio, situado na Rua bella da Rainha, por isso que estando actualmente a concluir-se a nova Calçada ali mandada fazer pela Camara, seria um de-

saire ficar a frente do Predio de V. Ex.ª, servindo de embaraço á belleza da rua. A Camara n'estas circunstancias confia muito que V. Ex.ª não hesitará, em dar mais esta prova, além das muitas que tem dado, pela continuação do augmento d'esta Capital. — Deus Guarde a V. Ex.ª Camara 7 de Março de 1840 — Ill.mo e Ex.mo Sr. Anselmo José Braamcamp — O Escrivão da Camara — Pedro Antonio Pereira.

N.º 14.

OFFICIO.

Ill.mo e Ex.mo Sr. — Havendo a Camara Municipal de Lisboa, em virtude do officio de V. Ex.ª de 17 de Fevereiro ultimo, que pedia se nomeasse quem substituía a José Pedro Roussado no logar de Vogal da Commissão Inspectora do Ensino Primario para o 2.º Julgado da Capital, visto que em consequencia da impossibilidade que assiste no dito Vogal, se não tem podido instalar a referida Commissão; tomado na divida consideração todo o expendido, tem nomeado ao Dr. Francisco de Sousa Loureiro, para substituir ao dito Roussado: o que assim tenho á satisfação de communicar a V. Ex.ª — Deus Guarde a V. Ex.ª Camara 7 de Março de 1840 — Ill.mo e Ex.mo Sr. Administrador Geral do Districto de Lisboa — Conde de Mello.

N.º 15.

REPRESENTAÇÃO

Da Camara Municipal de Lisboa a sua Magestade Fidelissima, pedindo que mande com brevidade passar as suas ordens, para se construir na Rua Bella da Rainha, junto á Arcada do Terreiro do Paço, os Passeios de lagêdo nos predios ali situados da Fasenda Nacional.

SENHORA. — Havendo a Camara Municipal de Lisboa, mandado construir de novo a calçada da Rua Bella da Rainha, cuja obra está em andamento, e que hade produsir o melhor effeito, ha comtudo no fim da mesma, junto

ás Arcadas da Praça do Terreiro do Paço, Predios pertencentes á Fasenda Nacional, os quaes não tem os competentes passeios de lagêdo, como todos os mais da dita rua. Ora, quando esteja concluida a indicada obra, que de certo aformoseará aquelle local, fará sem duvida um contraste o mais desagradavel a falta dos passeios mencionados; por isso, certa a Camara que Vossa Magestade não quererá deixar imperfeita uma obra assaz util, e mesmo em attenção a uma representação dirigida á Municipalidade, pelos Logistas e moradores da dita rua, em que pedem a fáctura dos indicados passeios; espera que Vossa Magestade se dignará mandar passar as convenientes ordens, a fim de que se faça com a possivel brevidade aquella obra, muito diminuta comparativamente a outras, que de continuo se tem mandado fazer, e que nem eram tão necessarias, nem tão agradaveis, como a de que se tracta.

Vossa Magestade, porém, tendo em consideração os motivos expendidos, se dignará resolvêr o que fôr mais do seu agrado.

Deus Guarde a Vossa Magestade por muitos e dilatados annos, como todos o havemos mister. Camara 7 de Março de 1840 — Conde de Mello — Custodio José Ferreira Braga — Joaquim Antonio dos Santos — Salvador Sarmento de Faria — Domingos José Galião — Francisco Antonio Gonçalves da Silva — Manuel Gonçalves Ferreira — José Lourenço da Luz — Joaquim Gregorio Bonifacio.

N.º 16.

REPRESENTAÇÃO

Da Camara Municipal de Lisboa a Sua Magestade Fidelissima, instando pela breve, e favoravel resolução da outra, de 18 de Fevereiro proximo passado.

SENHORA. — Em consulta de 18 de Fevereiro do corrente anno, a Camara Municipal de Lisboa teve a honra de representar a Vossa Magestade, o estado de apuro em que se achava o seu cófre, a enorme divida em que o Governo de Vossa Magestade se achava com elle, e a instante necessidade de ser auxiliada com a quantia de vinte contos de réis,

pela divida moderna de cento cincoenta e dous contos, quinhentos trinta e seis mil, tresentos e sete réis, e com quatro contos de réis mensaes, até á extenção da mesma, além da prestação que recebe das sete Cazas para o Costeio dos ramos da Illuminação, Limpêza, e Calçadas.

A esta urgente Representação, se dignou Vossa Magestade de responder, em Portaria do Ministerio do Reino de 27 de Fevereiro, transmittida a esta Municipalidade, em officio da Administração Geral de 4 do corrente, que ao Ministerio dos Negocios da Fazenda ía officiar a favor da Camara Municipal, solicitando por uma vez, e nos mêzes que se forem seguindo a entrega, á conta do que legitimamente se deve, da maior somma que permettirem as circumstancias do Thesouro.

Senhora, a Camara agradecendo, como deve, a attenção prestada ás suas súpplicas por Vossa Magestade, se julga conscenciosamente obrigada a declarar, que tendo de pagar aos Administradores de Julgado, seus Escrivães, e Amanuenses, como lhe foi imposto pela Lei, desfalcada de grande parte dos seus rendimentos, não póde deixar de instar, em rasão do aperto em que se encontra, para verificar esses pagamentos, e outros de igual urgencia, e fazer face ás suas despêzas e obrigações, pelos vinte contos pedidos, e os quatro contos mensaes, além da prestação que actualmente recebe.

Quanto porém ao que se expende na mencionada Portaria, a respeito do orçamento para a despeza das Aguas Livres, a Camara se occupa com todo o disvello deste objecto, para appresentar a Vossa Magestade o resultado d'esse trabalho, e fundar assim o direito que lhe assiste.

A Camara pois, espera do interesse que Vossa Magestade toma por tudo quanto é de proveito público, se dignará de tomar o exposto pela Municipalidade, em sua Real contemplação, para deferir conforme supplíca.

Deus Guarde a Vossa Magestade por muitos e dilatados annos como todos havemos mister. Camara 10 de Março de 1840 — Conde de Mello — Joaquim Gregorio Bonifacio — Manuel Gonçalves Ferreira — Salvador Sarmento de Faria — José Lourenço da Luz — Domingos José Galião — Joaquim Antonio dos Santos.

N.º 17.

OFFICIO.

Ill.mo e Ex.mo Sr. — Accusando a recepção do officio, que V. Ex.ª me dirigiu em data de 4 de Março proximo passado, incluindo por cópia a Portaria do Ministerio do Reino, resolvendo a representação dirigida pela Camara Municipal de Lisboa em 18 de Fevereiro, a Sua Magestade Fidelissima, em resposta a elle; tenho a honra de partecipar a V. Ex.ª, para que se sirva de o fazer presente ao Governo, que na absoluta carencia em que se encontra o Municipio, de meios pecuniarios, que são notorios a todos, para o costeamento das obras das Aguas Livres; a Municipalidade se vê na triste necessidade de suspender todos os trabalhos das novas acquisições, conservando sómente aquelles, em que pode perigar o interesse dos seus administrados, para que não se siga um immediato prejuiso ao público da Capital, na falta d'agua, que tão sensivel se tornará, se infelismente assim vier a verificar-se. — Deus Guarde a V. Ex.ª Camara 2 de Abril de 1840 — Ill.mo e Ex.mo Sr. Administrador Geral do Districto de Lisboa — Conde de Mello.

N.º 18.

OFFICIO.

Ill.mo Sr. — Foi presente na Camara Municipal de Lisboa o officio, que V. S.ª me dirigiu em data de 24 de Março do corrente anno, pedindo se lhe forneça um exemplar do regulamento dos Cemiterios públicos d'esta Cidade, a fim de adoptar nos d'esse Districto, aquella parte que for compativel com a localidade e mais circumstancias proprias de qualquer dos Municipios: muito desejaria satisfazer já ao pedido de V. S.ª, porém não havendo ainda um regulamento completo dos Cemiterios, não pode por isso remetter-se o exemplar exigido, pois que sómente ha umas instrucções, que provisoriamente regem aquelles estabelecimentos; podendo com tudo V. S.ª ficar certo, que apenas se organisar defi-

nitivamente o regulamento, será satisfeita a sua exigencia. — Deus Guarde a V. S.ª Camara 2 de Abril de 1840 — Conde de Mello — Ill.mo Sr. Presidente da Camara Municipal da Cidade d'Evora.

N.º 19.

OFFICIO.

Ill.mo Sr. — Fiz presente na Camara Municipal de Lisboa, a representação que V. S.ª me derigiu em data de 7 de Maio deste anno, com os planos da reconstrucção de alguns Predios pertencentes á Serenissima Casa, e Estado de Bragança, sitos ao Thesouro velho, e a abertura da Rua nova, que deve cortar do largo do Picadeiro do Theatro de S. Carlos, para a Rua do Ferregial de Cima; e a Municipalidade observando que taes prospectos costumavam vir previamente approvados pela Repartição das obras públicas, é por isso de parecer, que estes sigam os tramites estabelecidos, posto que desde já lhes preste o seu consenço. O que tenho a honra de partecipar a V. S.ª para os effeitos necessarios — Deus Guarde a V. S.ª Camara 12 de Maio de 1840 — Ill.mo Sr. João Mousinho d'Albuquerque — O Escrivão da Camara — Pedro Antonio Pereira.

N.º 20.

OFFICIO.

Ill.mo Sr. — Tendo sido presente em Mêza de Vereação da Camara Municipal de Lisboa, o officio de V. S.ª datado em 14 do corrente, instando pela resposta de uma representação dessa junta á mesma Camara, sobre a aquisição do Cemiterio que se encontra nas terras de Pedro Teixeira, no districto d'essa Freguesia, tem que responder que quanto aos empregados que a Junta aponta para serem conservados no mesmo local, continuaráõ no seu exercicio, em quanto se observar que é conveniente o seu serviço; não ficando de regra, ou condição, que seja essa Junta da Parochia quem os nomeie, e que muito desejava a Municipalidade de promoyer quanto poder, tudo o que fôr de interesse

de seus Administrados, não duvída desde já tomar para a sua administração o indicado Cemiterio, não obstante a mágoa de não poderem as forças do seu cófre, com as despêzas que demanda a empreza do melhoramento de que carece o dito estabelecimento, o que fará logo que lhe seja possivel.

Nestes termos espera a Camara a resposta da Junta, para se deliberar. = Deus Guarde a V. S.ª Camara 16 de Maio de 1840 — Ill.mo Sr. — Presidente da Junta de Parochia da Freguesia d'Ajuda. — O Escrivão da Camara — Pedro Antonio Pereira.

N.º 21.

OFFICIO.

Ill.mo Sr. — Havendo a Camara Municipal de Lisboa por Edital de 5 do corrente mêz, affixado no matadouro, determinado que se pendurasse uma só peça de Carne em cada escápola da Caza da arrecadação, devendo ficar nos ganchos ou nos aparêlhos, a que alli não possa caber, até esfriar completamente, e constando-lhe que esta medida, que estabelecêra em vista do melhor bem dos seus administrados, achou resistencia em sua execução da parte dos Empregados das sete casas, ou da guarda alli estacionada; roga a V. S.ª que se sirva de declarar, se é por ordem sua que aquelles individuos contrastam a execução do mandado da Camara, e espera que V. S.ª se dignará de cooperar para que ella se leve a effeito, visto que nisso muito interessa a policia sanitaria d'aquelle estabelecimento — Deus Guarde a V. S.ª Camara 20 de Maio de 1840 — Ill.mo Sr. Administrador d'Alfandega das Sete Casas — Conde de Mello.

N.º 22.

OFFICIO.

Ill.mo Sr. — Satisfasendo ao officio de V. S.ª de 29 de Fevereiro ultimo, em que pede a necessaria informação, não só á cêrca do facto da demolição de um Barracão sito na Rua das Trinas, que o Pai de Pedro Nolasco Pires Chaves,

havia aforado á casa do Infantado, mas tambem sobre o motivo da mesma demolição, uzo que tem o terreno que constitúe aquelle praso, e sua extenção, sou a dizer-lhe que em virtude das informações a que a Camara Municipal de Lisboa mandou proceder, consta que o dito Barracão, pertencia a Pedro Nolasco Pires Chaves (já fallecido) que fôra demolido por ordem da mesma Camara em 1836, por estar fóra do alinhamento, e edificado em chão público, que quando fôra demolido, já não era habitado á muito tempo; e que o uso que tem o dito terreno, que constitúe aquelle praso, é a passagem do transito público, sendo a sua extenção 60 palmos pouco mais ou menos. — Deus Guarde a V. S.ª Camara 22 de Maio de 1840 — Ill.mo Sr. Domingos Antonio Barboza Torres — O Escrivão da Camara — Pedro Antonio Pereira.

N.° 23.

OFFICIO.

Ill.mos Srs. — Tendo sido entregue por equivoco na Commissão do Hospital de S. José, um officio da Camara Municipal de Lisboa de 29 de Maio proximo passado, que devia ser derigido a V. S.as pedindo-lhe se servissem mandar construir passeio de lagêdo em frente do Predio que possúe a Mizericórdia desta Cidade situado junto á Praça da Figueira, como já se lhe pedio em officio de 13 do dito mêz, e do qual até hoje não obteve resposta, nem appareceu resultado algum; a mesma Camara espera que V. S.as se sirvam dar o exemplo aos mais Propietarios, mandando quanto antes construir o indicado passeio, tendo a bondade de partecipar á Camara, qual é a resolução em que se acham a este respeito. — Deus Guarde a V. S.as — Camara 2 de Junho de 1840 — Ill.mos Srs. Membros da Commissão Administrativa da Santa Casa da Mizericordia de Lisboa — O Escrivão da Camara — Pedro Antonio Pereira.

N.º 24.

REPRESENTAÇÃO

Da Camara Municipal de Lisboa a Sua Magestade Fidelissima, pedindo se digne renovar a ordem para receber directamente da Alfandega das Sete Casas, os 120.000 $ de réis durante o anno economico de Julho de 1840, até Junho de 1841, para as despezas de Illuminação, Limpêza, e Calçadas.

SENHORA. — Havendo Vossa Magestade, em attenção ás muitas representações, em que a Camara Municipal de Lisboa tinha exposto a Vossa Magestade, quanto era indispensavel que fosse habilitada para satisfazer aos encargos da illuminação, limpêza, e calçadas, com o prompto pagamento de prestações, determinadas para o costeio d'estes tres ramos, sido servida de ordenar por Portaria Regia de 2 de Julho de 1839, que a Municipalidade recebesse directamente da Alfandega das Sete casas, a quantia de cento e vinte contos de réis, pagaveis em prestações regulares de dous contos e quinhentos mil réis nos dias 1, 8, 15, e 22 de cada mêz do anno economico corrente, e estando este a findar para o futuro mêz de Julho; a Camara cujas circumstancias pecuniarias cada vêz mais se empeioram, em rasão das penhoras que todos os dias carregam sobre seus rendimentos provenientes de dividas, aliás bem alheias do Municipio, em muita parte, vem respeitosamente pedir a Vossa Magestade, que se Digne mandar até ao fim do presente mêz, que as mesmas prestações, recebidas pela supradicta Repartição, continuem a entrar no cófre do Municipio em identicos periodos, se Vossa Magestade assim o houver por bem.

Deus Guarde a Vossa Magestade por muitos e dilatados annos como todos havemos mister. = Camara 3 de Junho de 1840 — José Lourenço da Luz — Joaquim Gregorio Bonifacio — Francisco Antonio Gonçalves da Silva — Manuel Joaquim Jorge — Antonio de Carvalho — Zacharias de Vilhena Barbosa — Justiniano José de Asevedo Neto — Domingos José Galião — Joaquim Antonio dos Santos — Henrique Nunes Cardoso.

(*Resolvida favoravelmente por Portaria de* 11 *de Junho*

de 1840, *communicada á Camara em officio do Administrador Geral de* 16 *do dicto mêz e anno.*)

N.º 25.

OFFICIO.

Illmo e Exmo Sr. — A Camara Municipal de Lisboa, recebendo o officio que V. Ex.ª lhe dirigiu em data de 9 do mêz proximo passado, e que tracta de promovêr a prompta construcção de um cano geral, que dê despêjo ás aguas, e immundicies, que ficam estagnadas na Travessa dos Ladrões, provenientes de uma companhia da Guarda Municipal que ali se acha aquartellada; tem que responder sobre o objecto, o seguinte:

Muito em vista tem a Camara, não só esta, mas outras muitas obras, que se acham com igual necessidade de construcção. Se não lhe escasseassem os meios pecuniarios para o seu andamento, ellas não só iriam continuando, mas até algumas talvez estivessem já concluidas, sem que fosse preciso recommendação positiva, para que a Vereação as promovesse.

É um axioma, que sem os meios, não se conseguem os fins. Distrahido o dinheiro do Municipio para alheias atribuições, recebendo o Governo muitas sommas das que foram destinadas em sua origem para acudir a estas e outras necessidades dos administrados do Municipio, que póde a Camara fazer? Começará obras para as não continuar? Empenhar-se-ha ainda com mais crédores, para depois lhes não poder pagar? De sobêjo são já os que ha, e cujos empenhos tanto opprimem este Municipio, quantas são as penhoras que existem em quazi todas as suas propriedades, aliás capturadas por dívidas que lhe não pertencem. N'estas circumstancias, pois, torna-se impossivel á Camara dar principio á obra em questão, o que do melhor grado faria, se não lhe obstassem os estórvos que expõe. — Deus Guarde a V. S.ª Camara 4 de Junho de 1840 — Illmo e Exmo Sr. = Administrador Geral do Districto de Lisboa — José Lourenço da Luz.

N.º 26.

OFFICIO.

Ill.mo e Exmo Sr. — Respondendo ao officio que V. Ex.ª me derigio, em data de 12 de Maio do anno corrente, mandando responder a Camara sobre o recurso interposto pelos Mercadores d'Azeite do Vêr-o-pezo, perante o Conselho de Districto, em que se queixam da Municipalidade haver transferido o Mercado do Azeite, para o Mercado novo da Ribeira Velha, tenho a honra de ponderar a V. Ex.ª o seguinte.

A Camara Municipal de Lisboa, estranhou muito que os chamados Mercadores d'azeite levassem um recurso similhante ao conselho de Districto, queixando-se de a Camara querer melhorar os Mercados, em que o público se fornece dos objectos necessarios, muito mais sendo esses Mercados propriedade da Municipalidade, não tendo os que se servem destes, mais do que a licença de alli venderem o seu genero, pagando pela armazenagem um preço convencionado. Com que direito, pois, se julgam elles competentes, para governar a Camara, e contrasta-la sobre a mudança e prêço da armazenagem?

Não são porém os Mercadores d'azeite tão culpados, como os que lhes dão conselhos de discordia, em vez de lhes fazerem conhecer, que estando nós em tempo de liberdade, podem elles vender o seu azeite onde muito bem quiserem, uma vêz que a Camara não permitte, que aquella Praça sirva para esse fim, e sim a outra proxima: só nos tempos do absolutismo, eram elles obrigados a vendê-lo ali, e tanto conhecem isto os mesmos Mercadores, que já todos se acham estabelecidos no novo Mercado, havendo tirado á sorte o numero do seu lugar.

E' quanto se me offerece dizer sobre este objecto a V. Ex.ª para que se sirva de o fazer presente no Conselho de Districto — Deus Guarde a V. Ex.ª Camara 4 de Junho de 1840 — Illmo e Ex.mo Sr. Administrador Geral do Districto de Lisboa — José Lourenço da Luz.

N.º 27.

OFFICIO.

Ill.mos Srs. — Desejando a Camara Municipal de Lisboa, publicar a venda dos terrenos, que ficam separados do Paço do Conselho, que tencionava edificar no local do Palacio incendiado na Praça de D. Pedro, para cuja obra havia a Camara antecedente contractado com a Direcção do Banco de Lisboa, um emprestimo no valor de 18:700$000 réis, importancia da renda que esse estabelecimento deve pagar pelo edificio que occupa por todo o tempo do seu privilegio, como porém essa Direcção tenha feito penhoras para segurança dos juros d'aquella quantia em varias lojas do terreno que tencionara vender-se, a Camara que está resolvida a só tomar dessa quantia, quando muito 12:000$000 de réis, fazendo nova Escriptura, hypothecando o resto dos 18:700$000 réis, por falta do capital da primeira Escriptura, roga a V. S.as se sirvam de fazer levantar as ditas penhoras, para a municipalidade fazer o seu annuncio, visto que o Banco com isto não sofre prejuizo em seu contracto. Espera por tanto a Camara, que essa Direcção, lhe faculte a concessão que pede, para se tratar de nova escriptura. Deus Guarde a V. S.as Camara 16 de Junho de 1840 — Ill.mos Srs. Directores do Banco de Lisboa — José Lourenço da Luz.

N.º 28.

OFFICIO.

Illmo Sr. — Costumando no dia da Procissão do Corpo de Deus, concorrêr muita gente ao Passeio de S. Pedro d'Alcantara, e desejando a Camara Municipal de Lisboa que não seja por modo algum alterado o socego público, nem que tambem sejão destruidos quaesquer dos arbustos ou flôres alli existentes, roga a V. S.a que se sirva mandar collocar no mesmo, no dia de amanhã, trez ou quatro soldados do Corpo do seu Commando, para que auxiliando os Porteiros daquelle Passeio no seu serviço, sirvam ao mesmo tempo de

respeito, para evitar qualquer desordem, ou destruição dos objectos acima indicados. Deus Guarde a V. S.ª Camara 17 de Junho de 1840 — Ill.mo Sr. — Commandante da Guarda Municipal de Lisboa — José Lourenço da Luz.

N.º 29.

REPRESENTAÇÃO

Em que a Camara Municipal de Lisboa faz sciente a Sua Magestade, que manda suspender todos os trabalhos das Aguas-livres, á excepção dos indispensaveis para a conservação dos actuaes aqueductos, pela falta dos soccórros pecuniarios que o Governo devia dar, para as mesmas obras.

SENHORA. — Vendo a Camara Municipal de Lisboa, que o Governo de Vossa Magestade, não tem continuado a soccorrêr o Municipio com as necessarias prestações para o costeio da Repartição das Aguas-livres, que a mesma Camara deve administrar; não podendo outro-sim, pelas circumstancias e apuro em que se acha o seu cófre, (o que ninguem ignora) dispôr de outros rendimentos para aquelle objecto, aliás de tanta transcendencia em proveito do público: não encontra remedio que obste a um tal inconveniente; e por isso a Vereação de Lisboa se acha impellida á triste e imperiosa obrigação de fazer constar a Vossa Magestade, que tem resolvido suspender todos os trabalhos d'aquella repartição, que não forem destinados á conservação, e repáros indispensaveis dos actuaes aqueductos.

Deus Guarde a Vossa Magestade por muitos e dilatados annos como todos o havemos mister. Camara 7 de Julho de 1840 — José Lourenço da Luz, Presidente — Antonio Joaquim d'Oliveira — Joaquim Antonio dos Santos — Joaquim Gregorio Bonifacio — Francisco Antonio Gonçalves da Silva — Domingos José Galião — Henrique Nunes Cardoso.

N.º 30.

OFFICIO.

Ex.mo e Rev.mo Sr. — A Camara Municipal de Lisboa, a quem a Irmandade do Senhor dos Paços da Graça, tem movido litigio sobre a demolição do Paço na Praça antigamente chamada do Rocio, e hoje de D. Pedro, se proferio no mesmo sentença contra a Camara, pela qual esta é condemnada a reedificar o dito Paço, não conforme a sua antiga forma, mas na conformidade do prospecto da Cidade, resultando da execução de tal julgado, o dever ficar o Paço, na figura de porta conforme as mais, e por este modo improprio, incapaz, pouco grave, e indecente para o culto; cessando aliás todos os inconvenientes, mudando-se o dito Paço, para a Igreja do extincto Convento de S. Domingos; do mesmo modo que se practicou com o outro a S. Roque, mudado para a Igreja da Encarnação; por isso competindo a V. Em.cia toda a providencia sobre a devída decencia do culto, a Camara sem ostentação de rasões de inconveniencia, da subsistencia do Paço, no local em que existia, e do modo que é mandado reedificar, e das de conveniencia para o culto, mudando-se para a indicada Igreja, porque todas serão presentes á profunda consideração de V. Em.cia roga por isso a V. Em.cia queira dignar-se, havido todo o necessario conhecimento, de determinar que seja mudado o dito Paço para a mencionada Igreja, por ser este o meio unico, de evitar os inconvenientes apontados. — Deus Guarde a preciosa vida de V. Em.cia como todos havemos mister. — Camara 13 de Julho de 1840 — José Lourenço da Luz, Prezidente — Joaquim Gregorio Bonifacio, Fiscal — Antonio de Carvalho — Domingos José Galião — Justiniano José de Asevedo Netto — Henrique Nunes Cardozo — Manuel Joaquim Jorge — Joaquim Antonio dos Santos.

N.º 31.

OFFICIO.

Ill.mo Sr. — Tendo sido presente na Camara Municipal de Lisboa, o officio que V. S.ª lhe dirigio á cerca do expediente que devia tomar, relativamente ás acções que se acham paradas, e que forão apresentadas nessa Mêza pelos Guardas Barreiras, visto que estes as não promovem: Ordena a mesma Camara que V. S.ª logo que se ache findo o praso de 48 horas, que se costuma dar aos transgressores, entregue ao Sollicitador a promoção e andamento de todas estas mulctas. O que assim lhe partecipo para sua intellegencia — Deus Guarde a V. S.ª Camara 16 de Julho de 1840 — Ill.mo Sr. Juiz da Mêza Reunida — O Escrivão da Camara — Pedro Antonio Pereira.

N.º 32.

OFFICIO.

Ill.mo Sr. — Havendo a Camara Municipal de Lisboa, em consequencia do officio que V. S.ª lhe dirigio em 6 do corrente, mandado proceder ás necessarias informações, relativamente ao Cunhal do Predio que está edificando João Ferreira da Cunha Bastos, na parte que arrematou do edificio do extincto Convento da Trindade, se achou ser verdade que o dito cunhal fugia do destrocimento em a frente meio palmo, defeito porém, que não prejudicava, nem ao público, nem ao embelecimento da edificação da Cidade, por ser tão deminuto, que era melhor tolera-lo do que emenda-lo, visto não destrocer com algum outro, e não ferir o ponto de vista senão em a varanda do 4.º andar; julgando-se por isso que qualquer emenda que se posesse em pratica, não serviria senão de violentar aquelle Proprietario, pois a pequenêz do defeito, não era compativel com o dispendio que tinha a fazer, e com o prejuizo que resultaria a toda a frente do dito, com a demolição de um cunhal, que serve de apoio á nova frente construida, assim como á continuação do trabalho a fazer na frente da rua de S. Roque. Que em quan-

to a forrar-se um cunhal com peças de cantaria, com meio palmo de grossura a um lado, acabando em ponta aguda no outro, ainda que fossem as suas peças gateadas, e permeadas, não offerecia solidêz alguma, antes sim seria prejudicial; concluindo-se, que visto o andamento em que se acha a mesma obra, não tinha lugar emenda alguma, pois que, o rôco que se está fazendo no Cunhal, desfáz todo o defeito agora saliente á vista, e terá todo o escrupulo, motôr desta questão.

E' quanto se me offerece a dizer a V. S.ª da parte da mesma Camara. — Deus Guarde a V. S.ª Camara 18 de Julho de 1840 — Ill.mo Sr. Intendente das Obras Públicas — José Lourenço da Luz.

N.º 33.

REPRESENTAÇÃO.

SENHORES REPRESENTANTES DA NAÇÃO PORTUGUEZA.

Os antigos Monarchas destes Reinos, desejosos do augmento, e prosperidade da Capital, dotaram a Camara de Lisboa com rendimentos equivalentes, e proprios para se conseguir este grande fim: mas pelas vicissitudes, e acontecimentos posteriores, ella se encontra hoje em tal apuro pecuniario, que mal póde corresponder aos encargos, com que se acha onerada; sendo a causa efficiente desta crise, a perda dos rendimentos, que passa a enumerar.

FOROS.

Pela nova divisão do territorio, e pela instituição de novas Camaras, se adjudicaram consideraveis porções do Termo de Lisboa, a outros concelhos circumvisinhos; e a Municipalidade perdeu mil oito centos trinta e tres fóros. A esta renda certa, deve ainda juntar-se uma renda incerta, não menos consideravel, proveniente dos Laudemios no caso de venda.

MARCO DOS NAVIOS.

Não existe no Cartorio desta Camara documento algum, que comprove o tempo, em que este rendimento foi estabe-

lecido; mas para authenticar a sua antiguidade, sobêja o Alvará do Sr. D. João 1.° datado de 9 de Janeiro de 1441, (Documento N.° 1) que estabeleceu, e radicou a forma, e pagamento d'este Direito, que já desde muito se cobrava sem especial titulo, declarando que todos os Navios de cem toneladas para cima, pagassem á Cidade um marco de prata; sendo metade por conta do Fretador, e a outra metade por conta do dôno do Navio; e os que fossem de menos lotação pagassem pró rata, soldo a libra: O que foi confirmado nas côrtes convocadas pelo Sr. D. João 2.° em Santarem no anno de 1456; (Documento N.° 2) sendo tão respeitada esta propriedade da Camara, que o Sr. Rei D. Manoel se promptificou em 1501 a pagar por um Rendeiro o alcance em que havia ficado, (Documento N.° 3) pela falta do pagamento dos Navios d'El-Rei.

Este Direito foi depois ampliado pelo mesmo Senhor, (Documento N.° 4) comprehendendo todos os Navios, ainda que fossem d'El-Rei, ou tomados para seu serviço, e armadas; e ultimamente em resolução do Sr. D. João 5.°, de 5 de Dezembro de 1743, tomada em consulta do Senado do mesmo anno, se declarou dever-se este direito á Camara, e que se pagasse por seu justo valor a razão de 5$600 rs. o marco. (Documento N.° 5). Este rendimento foi tirado á Camara de Lisboa pelo Decreto de 17 de Dezembro de 1836.

VER-O-PEZO.

Tambem não he possivel descobrir-se no archivo o Titulo, e a origem porque veio ao Senado este Direito, é porém certo que elle o recebia já em tempo dos Srs. Reis D. Diniz, e D. Affonso 4.°, como consta do Livro de Côrtes do Sr. D. Affonso 4.°, Capitulo 73 a f. 95 v. (Documento N.° 6) e disputando-se entre a Cidade, e o Procurador Regio, sobre uns Chãos sitos, onde chamavam a Ferraria, que lhe tinham sido julgados, já por sentença do Sr. D. João 1.°, haviam-se apresentado ao mesmo Sr. cartas de D. Diniz, e D. Affonso 4.° de doação dos ditos Chãos, por serem pertenças da Casa do Vêr-o-pezo. Esta sentença de D. João 1.° foi depois confirmada pelo Sr. D. Affonso 5.°, por sentença de 9 de Fevereiro de 1457. No anno de 1611 se fêz postura, e Regimento do Vêr-o-pezo, que foi reformada no anno de 1699; depois por uma resolução do Sr. D. João 5.°

de 5 de Dezembro de 1743, se determinou que não sahissem d'Alfandega as fazendas, sem primeiro constar terem pago o direito de pezo ao Senado. (Documento N.° 7).

VARIAGEM.

Quanto á origem d'este rendimento, existe a mesma incerteza que nos outros; é porém indubitavel que já se cobrava no anno de 1371, como consta do Livro de Côrtes do Sr. D. Affonso 4.° Capitulo 73 a f. 95 v. = Vide o Documento N.° 6 = e no anno de 1470 se estabeleceram posturas para a forma de sua cobrança; (Documentos N.os 8, e 9) e desde então, sempre o senado esteve de posse d'esta renda, que é crivel que fosse muito anterior ao referido anno de 1371, o que consta do Livro antigo das posturas a f. 267 — que foi confirmado pelo Sr. D. Manoel em 20 de Outubro de 1501. (Documento N.° 10). Renhida demanda houve no Reinado de D. João 5.° ante o Juiz da Corôa, entre a Cidade, e os consules das Nações Estrangeiras, que impugnavam este direito, e foi decedida a favor da Cidade em 13 de Fevereiro de 1731, servindo de fundamento á mesma Sentença, os documentos a cima referidos: o que deu causa á representação, que o Senado da Camara levou á presença do dito Sr, em 14 de Junho de 1738, com a certidão do dito accordam e Regimento; o que foi confirmado pela Real Resolução de 20 de Novembro do dito anno; (Documento N.° 11) por uma resolução do mesmo Sr. tomada em consulta de cinco de Dezembro de 1743 se determinou que o Provedor d'Alfandega, e Almoxarife da Casa dos cinco, não deixassem sahir da dita Alfandega, fazendas algumas, que devessem o direito de Variagem e pezo á Cidade, sem primeiro constar por bilhetes, que na mesma Alfandega se passasem, que com effeito se tinham pago os mesmos direitos. (vide Documento N.° 7) Este rendimento recusa agora a Alfandega entrega-lo.

CESTARIA.

E' antiquississimo este rendimento, e funda-se em a Camara ter cêstos, em que os seus rendeiros mediam o peixe, que vinha á Ribeira, para pagarem o direito d'elles, e havia posturas para ninguem se poder servir dos ditos cêstos, senão no referido ministerio. Nenhum barco podia descarregar peixe

sem licença da Camara, e havia homens, que o conduziam para fora dos barcos, para se pagar o direito determinado no Regimento que se acha no Livro das posturas reformadas, e recopiladas em 1610; foi approvado este direito pelo Sr. D. João 1.º por carta de 8 de Julho de 1434 com declaração de que os regatões, que comprassem para revenderem, pagassem tambem o mesmo direito. (Documento N.º 12). O Sr. D. Manoel, por Alvará de 30 de Maio de 1519, declarou outro-sim que pertencia este direito á Camara. (Documento N.º 13). Por Sentença de 22 de Outubro de 1596, determinou que este direito se pagasse tambem do peixe salgado, que vem de fóra vender a esta Cidade, o que se confirmou por outra sentença de 5 de Dezembro de 1508. (Documento N.º 14). Este rendimento julgou-se prejudicado pelo Decreto de 6 de Novembro de 1830, que abolio os direitos do peixe.

REAL D'AGUA, DO VINHO, D'AGUARDENTE, DA CARNE, E REALETE.

Da antiguidade d'estes rendimentos os mais pingues, e importantes que possuia a Camara, é mais que sufficiente testemunho a Carta Regia de 9 de Agosto de 1454, que manda restituir á Vereação da Cidade o direito do vinho, que impôz sobre si, fazendo-lhe pura, e irrevogavel doação d'elle como anteriormente tivera; (Documento N.º 15) porém a mesma riqueza d'este rendimento, animou o Governo a lançar mão d'elle para differentes objectos de serviço da Corôa, mas alheio do Municipio, obrigando outro-sim o senado a tomar grandes quantias a Juro, para serem por estas rendas satisfeitas. Foi assim que em 4 de Novembro de 1589, se mandou tomar ao senado quarenta mil cruzados a juro, para a condução d'Agua do Pôço de João Góes para esta Cidade. (Documento N.º 16). Em 4 de Maio de 1611 = 2:500$000 réis para as despêzas da vinda de Filippe 2.º a este Reino. (Documento N.º 17). Em 20 de Abril de 1619 — 4:800$000 réis de juro, para satisfazer 200 mil cruzados impostos á Cidade, para o mesmo fim. (Documento N.º 18). Em o 1.º de Julho de 1619 — 240 mil cruzados, sendo duzentos mil para o serviço da vinda de El-Rei a este Reino, e 40 mil para as despêzas, que a Cidade fez na mesma occasião. (Documento N.º 19). Em 1623 para soccôrro da India. (Docu-

mento N.° 20). Em 1624 — 50 mil cruzados para entregar na Arca Real. (Documento N.° 21.) Em 16 de Fevereiro do dito anno; — mais 50 mil cruzados para aprestar a Armada para a India. (Documento N.° 22). Em Agosto do mesmo, o dinheiro que fôsse possivel para soccôrro do Brazil, e recuperação da Bahia. (Documento N.° 23). Em 27 de Setembro do mesmo, 120 mil cruzados para o mesmo fim. (Documento N.° 24). Em 1625 para estabelecer uma companhia de commercio, o dinheiro necessario para a fortificação da Cidade. (Documento N.° 25). Em 1629 — 600$ réis para expedir uma Náu para a India. (Documento N.° 26). Em 1630, 100 mil cruzados, para soccorrêr a capitania de Pernambuco. (Documento N.° 27). Em 1631, determinou-se que todo o Rendimento do real d'Agua, se entregasse para ir neste anno nas Náus da India. (Documento N.° 28). Em 1637, o dinheiro necessario para se gastar com 500 soldados, que hiam em soccôrro do Brazil. (Documento N.° 29). Em 1657, 24 mil cruzados, para levantar nesta Cidade dous terços de Infanteria para soccorrêr Olivença. (Documento N.° 30.) Em 1658, 60 mil cruzados para a guerra do Alemtejo. (Documento N.° 31). Em Setembro do mesmo anno, mais 20 mil cruzados para o mesmo fim. (Documento N.° 32). Em 1659, mais 20 mil cruzados para a despeza da guerra. (Documento N.° 33). Em 1661, 50 mil cruzados para mandar para Inglaterra. (Documento N.° 34). Em 1665, o dinheiro necessario para aperfeiçoar a Rua nova do Almada, comprando o Senado algumas casas, e obrigando seus donos a vende-las. (Documento N.° 35). Em 1676, para fazer a Rua dos Ourives da Prata. (Documento N.° 36). Em 1679, 18 mil cruzados para pagar ao Conde Schomberg. (Documento N.° 37). Em 30 de Agosto do mesmo anno, 10 mil cruzados para o mesmo fim. (Documento N.° 37). Em 1686 para a abertura da Rua dos Ourives do Ouro. (Documento N.° 38). Em 1702 por consulta de 30 de Março, determinou-se que o Senado impozesse um real no vinho, e outro na carne, para a Limpêza da Cidade, e reparos de caminhos e calçadas fóra dos muros d'ella. (Documento N.° 39). Em 1704, 12 mil cruzados para obras dos quarteis. (Documento N.° 40). Em 1709, 30 mil cruzados, para mandar vir trigo de fóra para provimento da Cidade. (Documento N.° 41). Em 19 de Junho de 1719, 30 mil cruzados para os tôldos da Procissão do Corpo de Deus. (Documento N.° 42). Em 28 de Junho do dito, mais 50 mil cru-

sados, para o mesmo fim. (Documento N.° 43). Em 1720, mais 44 mil cruzados, para satisfazer a despêza dos tôldos da Procissão do Corpo de Deus. (Documento N.° 44). Em 1730, 25 mil cruzados para comprar as casas de Antonio José de Miranda Henriques. (Documento N.° 45). Em 1731, o dinheiro necessario para despêza de calçadas. (Documento N.° 46). Em 1755 para compra de casas para alargar a Rua Nova do Almada. (Documento N.° 47). Em 1768, para comprar Propriodades, a fim de se alargar a Rua que vai do Chafariz de Dentro, até á Rua das Portas da Cruz, passando-se padrões de juros pela importancia d'ellas. (Documento N.° 48.) Em 1776, determinou-se por Decreto de 9 de Maio, se comprassem propriedades, para alargar a Rua Nova da Palma, pagando com dinheiro á vista, os que não excedessem a 400 mil réis, e pelas outras, se passassem padrões de retro aberto, a favor de seus donos. (Documento N.° 49). Finalmente por Decreto de 20 de Maio de 1780, foi a arrecadação do real d'Agua, do vinho, e realete, separado do Senado para se applicarem estes rendimentos ás despêzas da reedificação, e concertos das Pontes, Calçadas, e Limpêza das Ruas d'esta Cidade e seu Termo; incumbindo-se disto a Intendencia Geral da Policia, e ficando o Senado desobrigado dos ditos encargos, e das respectivas cobranças, desde o 1.° de Junho futuro. Determina-se mais no dito Decreto, que no caso de haver alguns contratos, que estejam feitos, ou que sejam dependentes de alguns pagamentos das sobredictas contribuições, se façam presentes em representação do Senado, para se darem as providencias. O Senado obedeceu, e o Governo deu essas providencias, constantes do Documento N.° 50.

É certo que pelos acontecimentos de 1820, e estabelecimento então da Camara Constitucional, volveu para esta em 1823 tanto a Administração da Limpeza, Calçadas, e Illuminação, que haviam estado a cargo da Intendencia Geral da Policia, então extincta; como igualmente os rendimentos para isso applicados; (Documento N.° 51) mas sendo nesse mesmo anno restaurado o Governo absoluto, e a Policia, para ella tornaram a passar os ditos ramos; (Documento N.° 52) e lá se conservaram até que por Decreto de 19 de Abril de 1834, (Documento N.° 53) foram incumbidos a esta Municipalidade, ficando porém no Thesouro os rendimentos de que devia saír o seu costeio. O Governo estipulou á Camara uma prestação para desempenhar esses encargos; porém

essa prestação além de tão mal paga, que se está devendo della mais de cento e quarenta contos, é em si tão mesquinha, que mal chega para as despêzas daquellas administrações, e muito menos para pagar juros.

Por este modo ficou o Municipio Lisbonense, não só esbulhado do seu melhor rendimento, mas sobrecarregado com uma divida de juros, na quantia de 39:696$455 rs. o que representa um capital de 793:929$130 rs.

Senhores, quando pela feliz restauração do Throno de S. Magestade, a Camara Municipal de Lisboa tomou a gerencia d'este Municipio, separou os juros provenientes de emprestimos feitos em beneficio delle, e assentados na folha da Cidade, dos juros provenientes de emprestimos do Governo, que tinham seu assentamento nas folhas dos Reaes do Vinho, das Carnes &c. Encarregou-se de pagar os primeiros, mas recusou satisfazer os segundos; porque estava conscienciosamente convencida, não de que faltasse a justiça aos credores d'aquella folha, mas de que não era obrigada a pagar dívidas alheias do Municipio; e que tinham sua garantia em fundos, que já não entravam em seu cofre. A Camara representou muitas vezes ao Governo sobre este objecto, mas sem resolução satisfatoria; representou á Camara dos Deputados em 19 de Setembro de 1834, e aquella Camara ouvido o parecer das Commissões de Fazenda, e Administração Pública, determinou em Sessão de 27 de Novembro do dito anno, que n'Alfandega das sete casas, se entregassem directamente á Camara, os rendimentos que lhe pertenciam; mas o Administrador d'aquella Alfandega suscitou difficuldades, e aquella resolução ficou sem effeito. (Documento N.° 54).

Em 1837 dirigio a Camara ao Governo nova Representação, (Documento N.° 55) supplicando ser habilitada para o pagamento destes juros, ou que o Governo de S. Magestade tomasse a si a solluçao d'elles. Em 13 de Novembro do dito anno, baixou uma Portaria Régia, mandando formar uma commissão composta de dois membros tirados dos Empregados da Camara, e tres nomeados pelo Governo, a fim de se tomar conhecimento da origem dos mesmos juros, e prover-se como fôsse de justiça. (Documento N.° 56). Esta commissão depois de averiguar tudo escrupulosamente, deu o seu informe em 29 de Maio de 1839, que foi presente a S. Magestade pelo Thesouro Publico Nacional,

mas até agora não se resolveu o dito informe. (Documento N.° 57).

No entanto os credores de juros, tendo recorrido ao poder judicial, alcançaram delle direito contra a Camara, e tem hido successivamente penhorando rendas de predios, de mercados, de armazens, e telheiros, a ponto tal que a Municipalidade d'esta Metrópole vê todo o seu cabedal quasi reduzido, ao escaço producto das licenças e das mulctas, que é provavel talvez não tardem a ter a mesma sorte dos outros rendimentos.

Resumindo, Senhores, a Camara além do imposto sobre os vinhos, e a carne, tem perdido em virtude da nova legislação, em o Marco dos navios, Cestaria, Variagem, Ver-o-Pezo, Fóros, e Laudemios uma somma annual muito superior de 16:866$730 rs. ao mesmo passo que todos os dias accrescem novos encargos ao Municipio, e o Codigo Administrativo a obriga aos pagamentos dos salarios dos Administradores dos Julgados, seus Escrivães, Amanuenses, e Homens de diligencias.

Accresce a todos estes males, que havendo o Governo ficado a dever á Municipalidade 140:236$307 rs. das prestações determinadas para a Illuminação, Limpêza, e Calçadas, e tendo-se esta visto constrangida a applicar para essas despezas, dinheiros que pertenciam a outros encargos, ficou por isso inhabilitada para pagar os juros assentados na folha da Fazenda, na importancia de 11:773$930 rs., e se esta delonga no pagamento de taes juros continuar (e já tem continuado de sobêjo) quem pode calcular os funestos resultados, que disso proviráõ á Camara e aos Interessados?

A Camara, Senhores, bem queria poupar-se a este passo desagradavel; mas são tão imperiosas as circumstancias, em que se encontra, que ella julgaria faltar á lealdade de que faz timbre, ao que deve a si e aos seus Administrados, mesmo ao credito e reputação do Governo, se não viesse declarar francamente perante a Representação Nacional, que á vista de todo o expendido, se lhe torna impossivel sustentar-se na gerencia d'este Municipio, e no desempenho dos seus deveres, sem promptas e efficazes providencias ao apuro em que se encontra. A Camara por tanto roga aos dignos Representantes da Nação, que se sirvam de ordenar as medidas legislativas necessarias, para que o Governo de S. Magestade entregue á Municipalidade de Lisboa, os rendi-

mentos, que lhe pertencem; e que em quanto se não verifica a dicta entrega, se lhe ministrem os meios de pagar os juros porque se acham penhorados os seus predios, ou que elle Governo tome a si o encargo dessas penhoras como de direito lhe pertence. = Camara 20 de Julho de 1840. = José Lourenço da Luz, Presidente. = Joaquim Gregorio Bonifacio, Fiscal. = Francisco Antonio Gonçalves da Silva. = Antonio de Carvalho. = Zacharias de Vilhena Barbosa. = Domingos José Galião = Justiniano José de Azevedo Neto. = Antonio Joaquim d'Oliveira. = Joaquim Antonio dos Santos. = Henrique Nunes Cardozo. = Manoel Joaquim Jorge. = Salvador Sarmento de Faria.

N.º 34.

OFFICIO.

Ill.mo e Ex.mo Sr. — Fiz prezente na Camara Municipal de Lisboa, o officio que V. Ex.ª se servio derigir-me em data de 11 do corrente, devolvendo a proposta que a mesma Camara havia feito para os Escrivães dos Juizes de Paz das Freguezias do têrmo desta Cidade, e isto em consequencia da queixa que fez Justino Francisco Soares, por não ter ido proposto para a Freguezia do Campo Grande, como requerêra. A Camara antes de fazer a dicta proposta, nomeou d'entre si uma Commissão, para tratar deste Negocio, esta tendo feito proceder a exame aos Candidatos, collocou estes na proposta, conforme a aptidão que mostráram no exame, com attenção aos documentos que juntaram este arbitrio o mais justo e imparcial, deu lugar a ser o Supplicante collocado em 2.º lugar para a Freguezia de S. João da Talha, por isso que os melhores foram postos em 1.º lugar para todas as Freguezias, e só restavam os de 2.ª ordem como o Supplicante. Não obstante porem o que deixo exposto, a Camara nenhuma duvida tem em alterar os seus trabalhos a este respeito, collocando agora o Supplicante em 3.º lugar para a Freguezia que pertende, e mudando para a de Sacavem, e S. João da Talha em 3.º lugar, a Manoel Monteiro de Barros, como V. Ex.ª verá pela nova proposta que acompanha todos os sobreditos papeis que se devolvem. — Deus Guarde a V. Ex.ª — Camara 20 de Julho de 1840 — Ill.mo

e Ex.mo Sr. — Administrador Geral do Districto de Lisboa — Joaquim Gregorio Bonifacio, Servindo de Prezidente.

N.º 35.

OFFICIO.

Ill.mo e Ex.mo Sr. — Fiz presente na Camara Municipal de Lisboa o officio de V. Ex.ª de 16 do corrente, acompanhado do requerimento de Carlos da Costa Carinhas, no qual se queixa da mesma Camara lhes negar licença para vender melões, e melancias a bordo de suas embarcações junto ao Cáes da Ribeira Nova, afim de que responda o que se lhe offerecer sobre a materia do recurso.

A Camara indeferio o requerimento do Supplicante, por ser o que elle pede contra a postura, que não permitte que esta fructa se venda em similhantes locáes, pelas rixas e tumultos que della pódem resultar, e mesmo porque formaria pêjamento naquelle Cáes, que é destinado exclusivamente para a venda do peixe. Além disso, uma vez concedida ao Supplicante aquella licença, todos os outros proprietarios tinham igual direito a exigi-la, e o que se seguiria deste abuso? Era sem a menor duvida o total pejamento do Cáes com estas vendas, e o não poderem consequencia disso, o povo embarcar e desembarcar, unico objecto para que os mesmos são destinados; aliás mais util do que similhantes vendas, que tem logares proprios para isso estabelecidos.

O requerente tem insistido todos os annos com esta pertenção, a que a Camara jamais attendeu, indeferindo-lhe sempre as suas requisições, para a venda no dicto local, que nem a elle, nem a quaesquer outros a Municipalidade está resolvida em annuir pelas razões que leva expostas.

E' quanto a Camara tem a responder sobre o negocio em questão, afim de ser presente no Conselho de Districto, bem como todos os papeis que se devolvem. — Deus Guarde a V. Ex.ª — Camara 22 de Julho de 1840 — Ill.mo e Ex.mo Sr. — Administrador Geral do Districto de Lisboa. — Joaquim Gregorio Bonifacio, servindo de Prezidente.

N.º 36.

OFFICIO.

Ill.mo Sr. — A Camara Municipal de Lisboa me encarrega de partecipar a V. S.ª em resposta ao seu Officio de 22 do corrente, que uma das chaves d'esse Mercado deve ficar em poder de V. S.ª ou quem suas vezes fizer, e a outra em um dos empregados d'essa Mêza por seu turno como d'antes se practicava; isto para se evitar a repetição dos abusos mencionados no dicto officio, commetidos pelo Mercador d'azeite Francisco Henriques Pirão: sendo porém de advirtir, que se os Mercadores insistirem em que se lhes entregue novamente a chave, obrigando-se por um Termo, a cumprir as determinações das Instrucções de 19 de Maio do corrente anno, V. S.ª annuirá ao seu pedido, mandando lavrar o indicado têrmo — Deus Guarde a V. S.ª Camara 23 de Julho de 1840 — Joaquim Gregorio Bonifacio. — Ill.mo Sr. Juiz da Mêza Geral do Vêr-o-pêzo. —

N.º 37.

OFFICIO.

Ill.mo e Ex.mo Sr. — Fiz presente na Camara Municipal de Lisboa, o recurso que os cortadores dos Talhos desta Cidade, interposeram perante o Concelho de Districto, queixando-se da Municipalidade haver indeferido o seu requerimento de 16 de Fevereiro do corrente anno, pedindo a abolição do Edital de 5 do sobredicto mêz, e sobre o seu contheudo, tenho a informar V. Ex.ª o seguinte. —

Os recorrentes basêam a sua queixa nos seguintes pontos. Quebrantamento de Leys, e offensa do credito delles cortadores: quanto á primeira parte, basta ver a applicação que elles fasem dos artigos dessas Leys ao caso de que se trata, para se conhecer a sua futilidade: quanto á segunda, a melhor refutação seria sem duvida o exame do Livro das mulctas, e alli se veria então se no numero dos signatarios do requerimento, ha muitos que não tenham sido repetidas vêzes con-

demnados, por falta de pêzo na carne, ou por outra qualquer infracção de posturas relativas á policia dos Açougues.

Huma postura, é uma medida geral, uma ley municipal que restabelece providencias para evitar e punir os abusos commettidos por umas ou muitas corporações, porém d'ahi não pode deduzir-se injuria a alguma, ou algumas dessas corporações, ou classes, mas sim que se julga que ha nellas alguns individuos que faltam ao seu dever, e infelizmente as prevaricações, e fraudes commettidas pelos cortadores no exercicio do seu mistér, são tantas e tão repetidas, que não carecem de provas, por que todos por experiencia as conhecem: a Camara excogitou os meios de refrea-las, e a maior prova de que as medidas que tomou foram efficases, e o brado que levantam contra ellas os Cortadores quazi unanimemente.

A Camara tem rigorosa obrigação de vigiar pelos interesses dos seus administrados; e o Codigo Administrativo lhe confere authoridade para fazer posturas para esse fim, e ella está conscienciosamente persuadida de que a denegação do Edital de 5 de Fevereiro, nada menos importa do que uma ampla concessão, para ser prejudicado impunemente o Povo de Lisboa.

A Camara (dizem os Cortadores) confunde os culpados com os innocentes; a applicação das mulctas estremará uns de outros, porque de certo não seráõ impostas aos que não tiverem delinquido. E' quanto a Municipalidade tem que informar ao Conselho de Districto, sobre um objecto de sua natureza tão claro. — Deus Guarde a V. Ex.ª — Camara 28 de Julho de 1840. — Ill.mo e Ex.mo Sr. — Administrador Geral do Districto de Lisboa. — Joaquim Gregorio Bonifacio, servindo de Prezidente.

N.º 38.

INFORMAÇÃO

Da Camara Municipal de Lisboa a Sua Magestade Fidelissima, sobre a fáctura de um cano geral na Travessa dos Ladrões.

SENHORA. — Havendo sido transmittida a esta Municipalidade de Lisboa, em officio do Administrador Geral,

a Portaria do Ministerio do Reino de 16 de Junho do prezente anno, em que Vossa Magestade era servida, attenta a Representação do Commandante da Guarda Municipal, e de mais alguns Cidadãos, de recommendar a esta Camara a fáctura de um cano geral na Travessa dos Ladrões, para dar despêjo ás aguas immundas das propriedades d'aquelle sitio, e muito especialmente ás de um quartel da sobredicta Guarda, estacionada no extincto Convento do Senhor Jesus da Penitencia.

A Camara reconhece tanto a necessidade que ha de se fazer a indicada obra, que até já mandou organisar o orçamento d'ella, o qual sóbe á quantia de 2:650$900 réis, como se observa da copia junta: muito desejava a Municipalidade de promover mais esta utilidade a parte dos seus Administrados; gostosa começaria a obra, senão lhe faltassem os meios pecuniarios para isso, porem as penhoras que se tem feito em quasi todos os seus predios e rendimentos, tem reduzido a Municipalidade ao mais deploravel estado, o que já por vêzes tem exposto a Vossa Magestade, e entre ellas, em data de 18 de Fevereiro do presente anno, em que expõe as circumstancias do seu Cófre, e supplicando que para acudir aos seus encargos se lhe mandassem entregar 20:000$000 de réis por conta da divida moderna de 152:536$307 réis, que tanto importam as prestações atrasadas, concernentes aos ramos da illuminação, limpêza, calçadas, e aguas livres, continuando a pagar-se-lhe o resto d'esta somma, pelo additamento de 4:000$ de réis mensaes á consignação que recebe de 10:000$ de réis tambem mensaes para o costeio das ditas repartições.

Não obstante o que deixa exposto, a Camara se promptifica a dar com assiduidade começo á dita obra, logo que vossa Magestade se digne resolver benignamente a mencionada Representação: d'este modo não só esta, mas outras obras de utilidade, e de igual natureza se emprehenderáõ, porque com esse resultado, se procuraráõ os meios de conseguir levar a effeito as ordens de Vossa Magestade, aliás de muito proveito para os Administrados do Municipio Lisbonense, mas que sem o auxilio referido lhe é impossivel fazer. — Deus Guarde a Vossa Magestade por muitos e dilatados annos como todos havemos mistér. Camara 4 de Agosto de 1840 — Joaquim Gregorio Bonifacio, servindo de Presidente — Francisco Antonio Gonçalves da Silva — Antonio Maria Couceiro —

Justiniano José de Azevedo Neto — Henrique Nunes Cardoso—Antonio Ignacio Branco — Joaquim Antonio dos Santos.

N.º 39.

OFFICIO.

Ill.mo e Ex.mo Sr. — Sendo rigorosa obrigação das Camaras Municipaes, fazerem executar as suas posturas pelos Officiaes que tem a seu cargo esse devêr, não pode a Municipalidade Lisbonense conseguir tão salutares fins, pela falta de auxilio da Guarda Municipal desta Cidade: porque constando que no têrmo de Lisboa continua a haver grande quantidade de cabras, bem como muitas tabernas que não tem a necessaria licença para a venda do vinho, de que se segue gravissimo prejuizo não só á Camara, mas com especialidade á Fazenda Nacional, defraudada no pagamento do Sêllo, que tão recomendada tem sido por differentes vezes pelo Governo; se não tambem porque consta que o vinho não paga os competentes direitos; acontece, que os Officiaes da Municipalidade, tendo-se derigido ao Commandante da Guarda Municipal a pedir-lhe soldados para vereficar estas deligencias, o que senão pode conseguir sem força armada, como é notorio a toda a gente, este lhe não quer dar o referido auxilio. Nestes têrmos, não se podendo conseguir tão uteis fins, pela falta do unico meio que para isso devia ter, espera que V. Ex.ª se servirá providenciar como o cazo exige, fazendo com que o Commandante da Guarda Municipal dê aos dous Zelladores da Camara, todos os auxilios que lhe pedirem, para vereficar as suas deligencias fóra de portas, por não ser possivel conseguir-se de outro modo, e mesmo pelo risco de vida, em que se acharáõ, senão forem acompanhados de uma força que os faça respeitar pela malevolencia dos transgressôres. — Deus Guarde a V. Ex.ª — Camara 6 de Agosto de 1840. — Ill.mo e Ex.mo Sr. Administrador Geral do Districto de Lisboa — Joaquim Gregorio Bonifacio, servindo de Presidente.

N.° 40.

OFFICIO.

Illmo Sr. — Não podendo o Vereador da Camara Municipal de Lisboa, que é Membro do Conselho de Saude Pública do Reino, em razão de sua enfermidade, requerêr pessoalmente perante elle, as providencias que exige o bem estar dos moradores da Capital, a mesma Camara tem a honra de expôr ao Conselho o seguinte.

Havendo um Vereador em Companhia do Zellador da Praça da Figueira, no dia de segunda feira primeiro do corrente, feito depositar na cabana da mesma Praça, uma porção de melões e melancias que julgou incapazes de se venderem ao público: a Camara espera que o Conselho de Saúde procederá as averiguações necessarias, para saber-se o destino que deve ter a dicta fruta.

Espera igualmente a Camara, que não estando hoje nas suas attribuições mandar fazer varêjos pelos seus Officiaes nesta época em que ha frutas novas, o Conselho de Saúde, a quem compete agora esse ramo do serviço público, passe ordem aos seus empregados para visitarem tanto a Praça da Figueira como as do Peixe, a fim de se evitarem as repetidas queixas, que tem havido sobre a existencia e venda n'aquelles Mercados tanto de fructas incapazes, como de peixe corrompido.

A Municipalidade espera do patriotismo do Conselho, que não perderá de vista estes objectos tão importantes de Hygiene pública. — Deus Guarde a V.S.ª Camara 12 de Agosto de 1840 — Joaquim Gregorio Bonifacio, servindo de Prezidente. — Illmo Sr. Francisco Ignacio dos Santos Cruz. — Vice Presidente do Conselho de Saude Pública do Reino.

N.° 41.

OFFICIO.

Illmo Sr. — Começando já a experimentar-se falta d'agoa pelas vizinhanças da Cordoaria, e bairro de Belém, co-

mo tem constado á Camara Municipal de Lisboa, esta em beneficio publico roga V. S.ª que se sirva franquear aos moradores d'aquelle sitio, o servirem-se do Pôço que existe nesse estabelecimento da Cordoaria, com o que muito coadjuvará as deligencias da Camara neste importante ramo da sua administração, no que espera V. S.ª não terá duvida, em attenção aos fins a que se dedica esta súpplica. — Deus Guarde a V. S.ª Camara 21 de Agosto de 1840. — Ill.mo Sr. Marino Miguel Franzine — O Escrivão da Camara, Pedro Antonio Pereira.

N.º 42.

OFFICIO.

Ill.mo e Ex.mo Snr. = Offerecendo-se repetidas vezes á Camara Municipal de Lisboa negocios, para cuja bôa decisão ella carece de ser competentemente elucidada pelas authoridades que estão mais ao alcance das particularidades a elles relativas, e muito principalmente os Administradores de Julgado: acontece que o do terceiro Julgado unico entre todos, se nega a condescender com os rógos da Camara, como V. Ex.ª verá da sua nóta de 17 do corrente, lançada em um dos inclusos requerimentos que se lhe remetteu. Este proceder d'aquelle Administrador de Julgado, prejudica o andamento do serviço publico; e é mui nocivo ás partes, pelas delongas que occaziona na expedição de suas pertenções. Tenho pois a honra de pôr na presença de V. Ex.ª os ditos requerimentos, a fim de que se digne de dar as providencias, para que os Administradores dos Julgados não só neste, como em outros cazos identicos informem de prompto, afim de que a Municipalidade á vista d'essas informações, possa sem mais delonga no expediente e serviço público, dicidir com segurança, e como fôr de justiça. = Deus Guarde a V. Ex.ª Camara 24 de Agosto de 1840 = Ill.mo e Ex.mo Snr. Administrador Geral do Districto de Lisboa. = Joaquim Gregorio Bonifacio, servindo de Presidente.

N.º 43.

REPRESENTAÇÃO

Em que a Camara Municipal de Lisboa pede a Sua Magestade, que se digne declarar qual seja a providencia que deve adoptar-se, para remediar a falta dos Juizes de Páz das Freguesias dos Martyres e de S. Nicoláu.

SENHORA — A Camara Municipal de Lisboa tem a honra de levar á presença de Vossa Magestade um caso, a que não está auctorisada a providenciar; e que sendo de sua naturesa urgente, roga a Vossa Magestade se Digne provêr de remedio pela forma que melhor julgar de justiça. O Juiz de Páz da Freguesia dos Martyres tendo sido reeleito, prestou nesse acto o juramento do estylo; logo parece que não está por esse facto, a pauta no caso de ser feita com quatro nomes, como ordena o §. 2.º do artigo 42 da 1.ª Parte da Reforma Judiciaria: este Juiz foi suspenso por ordem de Vossa Magestade, e acha-se actualmente metido em processo criminal: a Camara nomeou o segundo votado, e este passados alguns tempos pediu licença para ír pessoalmente á Provincia do Minho, tratar de negocios particulares, e ali se acha segundo consta. Restando pois o terceiro ultimo votado, a quem a Camara nomeou para servir de Juiz, visto os impedimentos do primeiro e segundo, acontece ter o dito terceiro requerido e appresentado documentos, em que mostra que actualmente se acha residindo fóra da Parochia e em uzo de remedios, declarando-se em perigo de vida. N'estas circumstancias não havendo quem sirva o cargo, e não podendo a Camara mandar proceder a nova eleição, por isso que os tres impedidos o são temporariamente, e que de um para outro dia podem cessar seus impedimentos, ou que aliás podem durar muito; espera a Camara que Vossa Magestade se digne determinar qual seja a providencia que se póde adoptar.

Um caso identico se dá na Freguesia de S. Nicoláu n'esta Cidade, em que o terceiro votado se acha prêso, e em processo tambem criminal.

Deus Guarde a Vossa Magestade por muitos e dilata-

dos annos como todos o havemos mister.=Camara 27 de Agosto de 1840 — Joaquim Gregorio Bonifacio, servindo de Presidente — Henrique Nunes Cardoso — Joaquim Antonio dos Santos — Wenceslau Anselmo Soares — Antonio Joaquim de Oliveira — Antonio Maria Couceiro — Zacharias de Vilhena Barbosa — Francisco Antonio Gonçalves da Silva.=

(Resolvida definitivamente por Portaria de 4 de Setembro de 1840, transmittida por copia em officio do Administrador Geral de 14 do dito mez.)

N.º 44.

OFFICIO.

Ill.mo e Ex.mo Sr. — Dezejando a Camara Municipal de Lisboa, levar á vante o acabamento e embelecimento do Passeio Público, para o que tem procurado todos os meios possiveis, e sabendo que existem na casa do risco dous cysnes de pedra, que muito bem ficariam se se collocassem no tanque ultimamente construido no mesmo Passeio, roga a V. Ex.ª que se sirva franquea-los para este fim, concorrendo por este modo para uma obra assas util e recreativa, dando assim mais esta prova de patriotismo, coadjuvando a Municipalidade em uma obra que muito tem a peito, e que os seus escaços recursos pecuniarios impedem de concluir como merece — Deus Guarde a V. Ex.ª Camara 14 de Setembro de 1840 — Ill.mo e Ex.mo Sr. Luiz Mousinho de Albuquerque — Joaquim Gregorio Bonifacio, servindo de Presidente.

N.º 45.

OFFICIO.

Ill.mo Sr. — A Camara Municipal de Lisboa me encarrega de remeter a V. S.ª a copia junta, do officio que acaba de receber do Presidente do Conselho de Saude Naval, datada de 14 do corrente, pedindo providencias á cêrca da queima da cortiça, que se faz dentro do Pateo do Predio pertencente ao Marquez de Sampaio, situado proximo ao Hospital da Marinha: a fim de que V. S.ª se sirva dar todas as

providencias que o caso demanda, de modo tal que não continue similhante abuzo que altamente prejudica os doentes do dito Hospital, e damnifica o edeficio. — Deus Guarde a V. S.ª — Camara 18 de Setembro de 1840 — Ill.mo Sr. Administrador do 1.º Julgado da Capital. — Pelo Escrivão da Camara — O Director, José Maria da Costa e Silva.

N.º 46.

OFFICIO.

Ill.mo e Ex.mo Sr. — Chegando ao conhecimento da Camara Municipal de Lisboa, o excesso e abuso commettido pelas vendedeiras volantes de fructas nas praças públicas, e ruas desta Cidade, fazendo continuados pejamentos, com que incommodam os viandantes, e deturpam as praças e ruas, como V. Ex.ª verá pela representação junta por copia dos Officiaes da Municipalidade, encarregados de vigiarem, e fazerem executar as posturas, na qual declaram não poderem cumprir seus deveres, por se evadirem as ditas vendedeiras para as proprias guardas, onde estes não podem penetrar, e mesmo por serem auxiliadas pelos proprios soldados: a Camara em taes circumstancias não póde eximir-se de rogar a V. Ex.ª que se sirva levar o referido ao conhecimento do Ex.mo Ministro da Guerra, a fim de que elle se sirva dar a este respeito as indispensaveis ordens aos Commandantes das guardas, para que não consintam taes pêjamentos nos seus districtos; nem auxiliem por modo algum os refractarios das posturas municipaes, bem como já assegurou á Camara o General das Armas, em resposta ao seu officio de 6 de Dezembro de 1834, quando se lhe fêz igual requisição o que foi satisfeita. — Deus Guarde a V. Ex.ª Camara 19 de Setembro de 1840 — Ill.mo e Ex.mo Sr. Administrador Geral do Districto de Lisboa — Joaquim Gregorio Bonifacio, servindo de Presidente.

N.º 47.

OFFICIO.

Ill.mo Sr. — Em Sessão do dia 23 do corrente, acordaram em Mêza de Vereação, que as duas repartições dependentes do Municipio, e que são o Mercado da Praça da Figueira, e o do peixe á Ribeira Nova, ficão debaixo da Inspecção e Administração de V. S.ª da mesma data em diante: tendo por obrigação o Zellador do mercado da fructa e hortaliça, de dar contas a V. S.ª diariamente do recebimento que fizer pelo rendimento que no mesmo mercado se cobra; ficando outro-sim V. S.ª authorizado a manter a boa ordem e melhor policia do local, na forma do regulamento que para o mesmo se acha estabelecido, para o que dará as ordens que lhe parecerem convenientes, e as necessarias partecipações á Mêza de Vereação; e o Fiscal da Ribeira Nova de dar as partes dos acontecimentos que alli occorrêrem a V. S.ª como Chefe que é da Repartição do Vêr-o-pezo, a quem a dita Inspecção e Administração fica commettida.

A Camara confiada no zêllo e actividade que V. S.ª constantemente tem mostrado no desempenho de seus deveres, espera que V. S.ª dará a melhor conta desta ordem, que em virtude das que eu recebi communico a V. S.ª — Deus Guarde a V. S.ª Camara 25 de Setembro de 1840 — O Escrivão da Camara — Pedro Antonio Pereira — Ill.mo Sr. Juiz da Mêza Geral do Vêr-o-pezo.

N.º 48.

REPRESENTAÇÃO

Da Camara Municipal de Lisboa a Sua Magestade Fidelissima, pedindo a suspensão da obra da nova ponte de Sacavem, pelo risco porque ella se está construindo.

SENHORA. — Constando á Camara Municipal de Lisboa, por um de seus membros, que a ponte mandada construir sobre o rio de Sacavem, pela empreza da estrada de

Lisboa ao Porto, não correspondia ao fim proposto; e attendendo á parte que tem na inspecção das obras de pontes e estradas, nomeou uma commissão especial para examinar esta obra, e satisfasendo esta commissão com o parecer junto, resulta do mesmo o conhecer-se que a nova ponte de Sacavem pelo seu risco e local, tira a belleza e perfeição da estrada nova, obrigando-a a uma curva desnecessaria, que podendo facilmente construir-se *suspensa*, se preferio a idéa de a levantar sobre arcos, e que ainda assim, podia ser de um só, sem *postigo*, se está fabricando sobre trez, com um *postigo* no do meio, do que necessariamente vem grande estorvo á livre navegação e corrente do rio. Desejando esta Camara evitar a conclusão de uma obra, que reputa prejudicial aos seus Administrados; e ao mesmo tempo desagravar o Credito Nacional compromettido com a adopção do risco d'esta ponte, pois que de futuro nem todos estaráõ informados que tal risco fôra approvado em menoscabo dos nossos acreditados Engenheiros; approvou a Camara o parecer da Commissão, e na sua conformidade e á vista do §. 1.º do artigo 82 do Codigo Administrativo, assentou que o seu primeiro passo neste negocio, devia ser dirigir a Vossa Magestade uma respeitosa representação: por isso, Senhora, vem a Camara Municipal da Cidade de Lisboa, com o mais profundo acatamento, pedir a Vossa Magestade, que em attenção ao exposto nesta representação, e parecer junto, Vossa Magestade se Digoe Fazer expedir as suas Ordens, para que a obra da ponte de Sacavem não progrída segundo risco pelo qual se está construindo, risco que esta Camara na sua actual Vereação não approvaria.

Deus Guarde a Vossa Magestade por muitos e dilatados annos como todos o havemos mister. Camara 26 de Setembro de 1840 — Joaquim Gregorio Bonifacio, servindo de Presidente — Francisco Antonio Gonçalves da Silva — Antonio Ignacio Branco — Antonio Maria Couceiro — Justiniano José de Asevedo Neto — Wenceslau Anselmo Soares — Joaquim Antonio dos Santos — Henrique Nunes Cardoso — Antonio Joaquim de Oliveira — Zacharias de Vilhena Barbosa.

N.º 49.

REPRESENTAÇÃO

Da Camara Municipal de Lisboa a Sua Magestade Fidelissima, pedindo se expeça aviso de credito permanente, para se receber d' Alfandega das sete casas as prestações para as despezas da Illuminação, Limpêza, e Calçadas.

SENHORA. — Em representação de 10 de Março do corrente anno, teve a Camara Municipal de Lisboa a honra de requisitar de Vossa Magestade as necessarias providencias, para continuar a receber directamente da Alfandega das Sete Casas, em pagamentos regulares de 2:500$000 réis, nos dias um, oito, quinze, e vinte e dous de cada mez, a prestação annual de cento e vinte contos applicados para a despêsa da Illuminação, Limpêza, e Calçadas.

O Governo de Vossa Magestade em officio do Administrador Geral, datado de 16 de Junho de 1840, fêz saber á Camara que o aviso de credito permanente, para o recebimento da sobredicta quantia, se não podia passar antes do começo do anno economico; mas que no 1.º de Julho proximo, se enviaria o aviso de credito certo, e ordem de pagamento que com effeito se recebeu por tres mezes. Estando porém estes a findar, julga a Camara do seu dever o dirigir-se a Vossa Magestade, implorando a expedição do aviso de credito permanente, pois nas apuradas circumstancias em que se encontra, e que são bem notorias a todos, não tem ella outro recurso de que lançar mão, para continuar na sua gerencia, e no desempenho das obrigações que lhe são impostas.

Deus Guarde a Vossa Magestade por muitos e dilatados annos como todos o havemos mister. — Camara 26 de Setembro de 1840. — Joaquim Gregorio Bonifacio, servindo de Presidente — Henrique Nunes Cardoso — Antonio Maria Couceiro — Wenceslau Anselmo Soares — Joaquim Antonio dos Santos — Justiniano Jose de Asevedo Neto — Manuel Joaquim Jorge.

(*Resolvida em parte pela Portaria do Ministerio dos Negocios do Reino, datada do 1.º de Outubro de 1840.*)

N.º 50.

REPRESENTAÇÃO

Da Camara Municipal de Lisboa pedindo a Sua Magestade Fidelissima, a revogação da Portaria de 22 de Julho proximo passado, que ordena não pague a Corporação das extinctas cinco classes 4$800 réis pela licença da Municipalidade.

SENHORA — A' Camara Municipal de Lisboa, enviou o Administrador Geral de Lisboa em officio de 7 do corrente, a copia de uma Portaria expedida pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reino, datada de 22 de Julho proximo passado, na qual Vossa Magestade ha por bem dar por nullo e insubsistente a quóta exigida por esta Camara no Edital de 25 de Abril de 1835.

Senhora, não ha nos Reinos de Vossa Magestade Camara mais leal e obediente, mas tambem a não ha mais zellosa das suas prerogativas, e dos interesses dos seus administrados; e certa de que Vossa Magestade acredita como sincera esta manifestação dos seus sentimentos, confiadamente supplíca a Vossa Magestade com o mais profundo respeito, se sirva ainda attender esta Camara sobre os motivos que a determinaram a publicar aquelle Edital, e a sustentar a sua doutrina.

A Camara, Senhora, não daria este passo, se não estivesse convencida de sua justiça, e não reconhecesse no Conselho de Vossa Magestade, a decidida vontade de prestar appoio, e sustentar a força moral dos diversos ramos que compõem a Administração e regimen do Estado; nesta convicção, pois, vai esta Camara respeitosamente expôr a Vossa Magestade, as considerações que fez pela leitura d'aquella Portaria — diz a Portaria:

« Que tendo sido extincta pelo Decreto de 4 de Fevereiro de 1834 a Mêza do Bem-Commum dos Mercadores, ficavam elles por isso isemptos da contribuição que annualmente pagavam para o Cófre da dita Mêza, pois que nem aquelle Decreto, nem outra alguma Lei posterior restabeleceu taes contribuições. »

O Decreto de 14 de Fevereiro de 1834 só teve por fim extinguir o exclusivo das cinco classes. Se neste Decreto não se diz explicitamente que os logistas e mercadores dos objectos que pertenciam ás cinco classes, continuassem a pagar a quóta que pagavam á Mêza do Bem Commum, tambem o mesmo Decreto não diz que tal quóta fica abolida, antes no artigo 3.º sujeita estes logistas e mercadores ao pagamento das quótas; que todos os outros do Municipio são obrigados a pagar pelas licenças, quando diz no fim, *e guardando-se no mais em todo o caso as disposições das Leis*; sendo lei d'este Municipio que todos os logistas paguem uma quóta pelas licenças de venda, e ficando os das classes *no mais* (além do exclusivo) *sujeitos ás disposições das leis*, entende a Camara que estão como todos os outros sugeitos ás disposições destes.

« Que não sendo a quantia de 4$800 réis exigida pelo Edital de 25 de Fevereiro de 1835 a continuação d'aquella antiga contribuição, é por conseguinte um novo imposto lançado pela Camara Municipal, imposto manifestamente illegal, pois que a Legislação em vigor á data do citado Edital só permitte ás Camaras Municipaes lançarem fintas, e derramas, que excedendo a 300 réis por cada chefe de familia, ficavam dependentes da confirmação do respectivo Prefeito, e o Codigo Administrativo que substituio a antiga Legislação, concedendo ás Camaras a faculdade de lançar impostos directos, determina expressamente no artigo 82, que esses só poderiam ser lançados com o concurso dos eleitos da Freguesia. »

Se todos os logistas não pagassem uma quóta pelas suas licenças, e só aos queixosos a Camara obrigasse a pagar esta quóta, entender-se-hia como uma finta, ou contribuição extraordinaria e excepcional; mas a Camara por aquelle Edital só teve em vista, pôr estes vendedores a par de todos os outros do Municipio, e se a quantia de 4$800 réis não é a continuação da quóta que pagavam á Mêza do Bem-commum, só difére em ser muito menor, porque a Camara não achando justo dar um novo privilegio aos vendedores das cinco classes, procurou beneficia-los deminuindo-lhes a importancia das quótas, que á vista do exposto não são uma *finta ou contribuição* lançada de novo, e exclusivamente aos queixosos, e por isso entende a Camara que para este caso, não é applicavel a legislação que tracta de novas fintas, derramas, ou contribuições.

«Que não pode relevar á Camara Municipal, de haver excedido as suas attribuições legaes, á Portaria a que se refere de 7 de Março de 1835, pois que nella se diz sómente que proceda a Camara como fôr *justo nos limites das suas attribuições*, e *segundo as leis existentes*.»

A Camara tem como *justo* não fazer uma excepção a favor dos queixosos; entende que não *passou dos limites das suas attribuições* quando alterou (e para menos) as quótas que os queixosos pagavam á Mêza do Bem-commum, e ao mesmo tempo está persuadida, que por aquelle Edital deu execução a uma das leis *existentes* d'este municipio: esta resolução da Camara acha-se corroborada com as sentenças dos Juizes, que sempre teem desattendido os requerimentos dos queixosos, e mais que tudo com a decisão do Conselho de Districto, unica estação para quem a Lei dá recurso das Camaras Municipaes, e onde os queixosos foram desattendidos.

«Que com quanto a taxa do sêllo determinada da Carta de Lei de 7 de Abril de 1838, para as licenças de venda em lojas ou andares torne sem duvida necessarias as mesmas Licenças, nem por isso pode ella auctorisar a Camara o exigir 4$800 reis por cada uma, pois que mui differente é passar as licenças, ou lançar sobre ellas um imposto.»

A Camara exigindo dos queixosos a quóta de 4$800 réis pelas suas licenças, não creou um novo imposto; nada mais fez do que chamar ao cófre da Camara a recepção das quótas que d'antes entravam no cófre da Mêza do Bem-commum, e para beneficio dos queixosos deminuio a sua importancia.

«Finalmente, que parecendo justas as observações da Camara, sobre a isempção em que ficariam só estes mercadores de pagarem para a Fasenda da Cidade, quando para ella pagam todas as demais casas de venda de qualquer qualidade que sejam, não se pode todavia isso emendar senão pelos meios legaes.»

A Camara reconhece com igual direito todos os logistas e mercadores, que tiram licenças da Camara, e por ellas pagam diversas quótas, e por isso a Camara deseja, que em beneficio de todos, seja este negocio resolvido para *todos igualmente* pelos meios legaes.

Em vista pois das rasões, que esta Camara tem a honra de offerecer á Real contemplação de Vossa Magestade, espera a Camara, que, reconsiderado este negocio pelo Conselho de Vossa Magestade, Vossa Magestade se dignará man-

dar sobreestar na execução d'aquella Portaria de 22 de Julho ultimo, reservando a Camara para *occasião mais opportuna* o tratar das alterações que reconhece necessarias sobre licenças em geral, trabalho a que não tem podido dar-se porque o seu rendimento hoje, quazi unicamente consiste nas licenças e mulctas.

A Camara Municipal da Cidade de Lisboa renova os seus protestos do mais profundo respeito e acatamento á Augusta Pessoa de Vossa Magestade Fidelissima, que Deus Guarde por dilatados annos. — Camara 26 de Setembro de 1840 — Joaquim Gregorio Bonifacio, servindo de Presidente — Henrique Nunes Cardoso — Wenceslau Anselmo Soares — Manuel Joaquim Jorge — O Conselheiro Antonio Maria Couceiro — Joaquim Antonio dos Santos — Justiniano José de Asevedo Neto. —

N.º 51.

OFFICIO.

Ill.mo Sr. — Foi prezente na Camara Municipal de Lisboa, o officio que V. S.ª se servio derigir-lhe em data de hoje, transmittindo uma parte dada por um cabo do Regimento do seu commando, que V. S.ª deu de auxilio a uns individuos que lho requezitaram, a fim de practicarem uma deligencia: a Camara agradecendo em primeiro logar a V. S.ª não só a sua civilidade, senão tambem o apreço que dedica aos seus empregados, tem a partecipar-lhe, que nem o prêso que o dito cabo conduz, nem os outros dous de que tracta a dicta parte, são empregados seus, e por isso o mesmo cabo torna a levar o prêso, para que V. S.ª dê a seu respeito aquellas providencias que julgar opportunas. — Deus Guarde a V. S.ª Camara 8 de Outubro de 1840. — Ill.mo Sr. J. A. Libano: Major Commandante do Regimento de Infanteria N.º 10. — O Prezidente — José Lourenço da Luz.

N.º 52.

REPRESENTAÇÃO

A Sua Magestade Fidelissima pedindo a revisão e emenda do Decreto de 12 de Julho de 1838, que regula a Inspecção, e Administração do Terreiro Público.

SENHORA. — A Camara Municipal da Cidade de Lisboa, considerando o Decreto de 12 de Julho de 1838, que hoje regula a Inspecção e Administração do Terreiro Público, vexatorio para os Lavradores do Têrmo de Lisboa, quando principalmente no artigo 3.º estabelece « *que na Capital se não admitte farinha alguma de trigo, que não seja vendida no Terreiro Público*; » vem com o maior respeito pedir a Vossa Magestade, a revisão e emenda d'aquelle Decreto.

O Trigo produsido no Têrmo de Lisboa é consumido na Capital, e he reduzido a farinha nos moinhos espalhados em todo o Têrmo, e o Lavrador obrigado a trazer o Trigo ao Terreiro para ir alli fazer venda d'elle, vê-se constrangido a recusar o comprador que lhe chega á porta, e tem de mendigar os meios, para com dinheiro na mão conduzir os generos até ao Terreiro; entrado o Trigo no Terreiro precisa logo tornar-se capitalista para deixar o deposito correspondente a cada moio de grão; e dada a entrada, desde logo o Lavrador se responsabelisa pela despeza da medição e armazenagem, voltando sem a sua propriedade, que lhe serviria de hypothéca para suas tranzações, e continuando em repetidas jornadas a Lisboa até que o seu genero entre em distribuição, e no numero da venda vê cahir pela medida d'alqueire o grão que entregou medido pela fanga, no que perde a differença.... Vendido o grão não recebe o preço porque realmente allí foi vendido, e talvez menor do que aquelle que um primeiro comprador lhe offerecêra á porta; mas sim recebe o saldo dos direitos de vendagem, e armazenagem;..... finalmente se o vendedor é tão pobre, que precisa pedir adiantado metade do valor do seu genero, como lhe faculta o artigo 12.º do Decreto, ve-se obrigado a pagar mais um premio, e a sofrer um empate na venda do seu genero.

Além da consideração d'estes prejuisos, que os Lavradores do Têrmo de Lisboa sofrem, em virtude d'aquelle Decreto, é attender aos grandes tributos, e impostos, que os moradores do Têrmo de Lisboa pagam pelos generos de consumo, á pobresa do sólo, porque em geral a colheita não passa de seis sementes, ao excessivo preço das soldadas e jornaes dos feitôres, trabalhadores, e tambem ao pessimo estado das estradas, apesar de pagarem para ellas um imposto que o Terreiro recebe, motivos pelos quaes se não podem equiparar os Lavradores do Têrmo de Lisboa aos do Alemtéjo.

Por estas razões, Senhora, pede a Vossa Magestade a Camara Municipal de Lisboa, em beneficio dos seus Administrados, e da lavoura em geral: —

1.° Que os Cereaes produsidos no Têrmo possam ser livremente vendidos allí.

2.° Que estes mesmos Cereaes em grão, possam entrar para *consumo* pelas portas da Cidade, pagando um direito.

3.° Que a farinha em *rama*, ou *espoada* extrahida do grão produsido no Têrmo, seja admittida para *consumo* pagando ás portas um direito.

4.° Que o direito imposto nos generos cereaes em grão ou farinha, não exceda a quarenta réis o alqueire.

A Camara Municipal de Lisboa, sollicitando do illustrado Governo de Vossa Magestade a proposta d'estas providencias, e pedindo a Vossa Magestade a sua adopção, persuade-se ter feito um serviço á lavoura em geral, e particularmente aos lavradores d'este municipio.

Deus Guarde a Vossa Magestade por muitos e dilatados annos como todos o havemos mister. — Camara 22 de Outubro de 1840. — Joaquim Gregorio Bonifacio, servindo de Prezidente. — Francisco Antonio Gonçalves da Silva. — Manoel Joaquim Jorge. — Zacharias de Vilhena Barbosa. — O Conselheiro Antonio Maria Couceiro. — Antonio Joaquim de Oliveira. — Antonio de Carvalho. — Justiniano José de Azevedo Neto. — Joaquim Antonio dos Santos. —

N.º 53.

OFFICIO.

Ill.mo e Ex.mo Sr. — Sendo presente na Camara Municipal de Lisboa o officio de V. Ex.ª datado em 10 do corrente, incluindo o requerimento de recurso, que ao Conselho de Districto intreposeram Maria do Carmo e outros vendedores de fructas da Praça da Figueira, exigindo outro-sim uma copia das posturas que determinam os locaes para a venda dos generos a que se referem os recorrentes: tem a Camara que responder a V. Ex.ª o seguinte.

O regulamento do Mercado da Praça da Figueira, que hoje se acha em vigor, e que nenhuma outra Lei ainda alterou, diz expressamente no §. 6.º = « que nenhuma das vendedeiras que na Praça tiverem logares de arrendamento, por si ou por interposta pessoa, possa fazer ou mandar fazer venda de quaesquer generos, em qualquer sitio da praça fóra do seu logar » = Por um exemplar do Regimento que incluso se remette, verá o Conselho melhor, qual é a postura em que a Camara se funda para obstar ao que os recorrentes exigem. Muitas outras idéas poderiam produzir sobre o assumpto, senão estivesse sufficientemente provado o que avança no fundamento da indicada postura. Se ás proprias rendeiras da Praça, não é permittido que vendam os generos fóra dos seus lugares em qualquer sitio do Mercado, como poderá consentir-se a um terceiro ou terceiros que os vão comprar nesses mesmos logares, nos cáes, ou em outros diversos pontos, e os venham revender no logar prohibido? Não será isto travessia manifesta? Ninguem o duvidará. A Municipalidade não quer, nem pela idéa lhe passa, que seja prohibida a venda desses generos em um mercado que expressamente foi para esse fim estabelecido; mas evitar a travessia, é tambem do seu restricto dever. Ora, ficando provado que a revenda por esta fórma é uma evidente travessia, á Camara pertence evita-la.

O centro da Praça que é unicamente destinado aos agrículas que de suas fazendas trazem os generos em direitura, ficaria obstruido com os atravessadores, se a estes se consentisse a supra mencionada revenda. A Camara se em tal con-

sentisse, não poderia conservar o regimen e bôa ordem que tanto deseja manter no Mercado, e iria de encontro contra a sua mesma postura em vigor, ha 40 annos a esta parte. N'estes termos, espera que o Conselho em attenção ás razões expostas, indeferirá a pertenção dos Supplicantes, como contraria a toda a ordem e boa policia municipal. — Deus Guarde a V. Ex.ª Camara 14 de Novembro de 1840 = Ill.mo e Ex.mo Snr. Administrador Geral do Districto de Lisboa = José Lourenço da Luz, Presidente.

N.º 54.

OFFICIO.

Ill.mo Sr. — Tendo sido apresentada á Camara Municipal, uma indicação feita por um dos seus Vereadores, tendente a novamente se estabelecer o methodo antigo de fornecer a carne de vácca, por meio de contracto rematado em hasta pública; e desejando a Camara proceder neste negocio, com a prudencia que a sua importancia reclama, julgou do seu dever, além de outros meios, pedir ás differentes Juntas de Parochias a sua opinião, sobre a adopção ou regeição d'aquella proposta. A'vista do que a Camara convida essa Junta, para que ouvindo os homens bons da sua Parochia, haja de communicar-lhe a sua opinião, para a illustrar nesta decisão: servindo-se V. S.ª ter a bondade de responder até ao fim do presente mêz, para que a Municipalidade possa tomar a sua deliberação final. = Deus Guarde a V. S.ª Camara 17 de Novembro de 1840 = O Escrivão da Camara = Pedro Antonio Pereira = Ill.mo Snr. Presidente da Junta de Parochia da Freguezia de Vicente = N. B. Do mesmo theôr se expediram a todas as Freguezias de Lisboa.

N.º 55.

REPRESENTAÇÃO

Da Camara Municipal de Lisboa a Sua Magestade. Fidelissima, pedindo a derrogação do Decreto de 8 de Outubro de 1835, na parte em que não está em harmonia, com a disposição do Regulamento dos Cemiterios públicos de 22 de Maio do corrente anno.

SENHORA. — Sendo a Camara Municipal de Lisboa incumbida da gerencia, e administração dos Cemiterios públicos d'esta Cidade, foram desde logo os seus desejos elevar a policia e arranjo d'elles ao melhor estado possivel, e debaixo d'este ponto de vista organisou o Regulamento, que incluso tem a honra de remetter a Vossa Magestade, persuadida que da sua execução resultariam grandes vantagens públicas: succede porem, que o substituto do Procurador Regio da 3.ª Vara, requereu ao Juiz da mesma contra aquelle Regulamento, sendo com effeito citada a Camara na pessoa do seu Fiscal, em 22 de Junho do corrente anno, disendo-se em seu requerimento que o dicto Regulamento era opposto ao Decreto de 8 de Outubro de 1835, e como tal não devia vigorar. Em vista pois do exposto, a Camara para proceder com aquella dignidade que lhe he propria, não quiz por si decidir esta questão, e por isso mandou ouvir ao seu Conselheiro Syndico sobre este assumpto, visto que sendo elle um homem de Ley, devia melhor entender d'este negocio, e elle respondeu nos termos seguintes: »Que quando Vossa Magestade se dignou mandar publicar os Decretos de 21 »de Setembro, e 8 de Outubro de 1835, determinando por »aquelle o estabelecimento de Cemiterios públicos, e orde»nando por este os regulamentos necessarios para execução »d'aquella saudavel medida, reconheceu em varios artigos de »ambos os Diplomas a competencia das Camaras Municipaes »para superintenderem neste objecto de serviço do Munici»pio. Que posteriormente á publicação dos citados Decre»tos, Houve Vossa Magestade por bem sanccionar o Codi»go Aministrativo em data de 31 de Dezembro de 1836, que »fixando as attribuições das Camaras Municipaes, certamen-

„te incluio a da inspecção dos Cemiterios públicos, até pe-
„lo que se acha expresso no §. 7.° n.° 6, artigo 82 do mes-
„mo Codigo; e que em vista de todas estas disposições, não
„podia duvidar a Camara Municipal de Lisboa da legalida-
„de com que lhe competia fixar as regras necessarias para o
„expediente do serviço dos Cemiterios publicos; e que, ten-
„do conhecido quaes os inconvenientes practicos de algumas
„das disposições do Decreto de 8 de Outubro de 1835, coor-
„denou o Regulamento, de que sobe junto um exemplar,
„pelo qual no artigo 20 alterou o que determinava o citado
„Decreto nos artigos 3.°, 4.°, e 5.°: Que as disposições d'es-
„tes tres artigos, referindo-se á habilitação de recenseamen-
„to eleitoral para dependencia de enterramento gratuito —
„estabelecendo em certos casos os arbitrios das Camaras, ou
„das Juntas de Parochia, sujeitos á approvação do Gover-
„nador Civil, em Conselho de Districto —; e finalmente de-
„terminando similhante processo para o caso de, por ex-
„cepção da Ley, não se acharem os fallecidos compreendi-
„dos nas listas eleitoraes — causavam todos os inconvenientes
„óbvios de conceber pela necessidade de exames, arbitrios,
„e approvações á cerca de actos, que de sua natureza recla-
„mam promptidão e certesa; de maneira que pode com ver-
„dade dizer-se que aquelles artigos não podiam ter execução.
„Que as disposições do artigo 20 do Regulamento da Cama-
„ra de 22 de Maio ultimo, parece não deverem encontrar
„obstaculo, e a Camara observará se a practica assim o con-
„firma.„

A Camara, Senhora, pelo que deixa exposto, confia que Vossa Magestade se dignará attendê-la, ordenando que aquelle Regulamento tenha plêno vigor, visto que da sua execução a Camara e o público obteráõ vantagens, que por nenhum outro modo se alcançaráõ, e mesmo porque tendo esta aquella administração, parece de justiça que se lhe deixe administrar como a experiencia a vai ensinando. Vossa Magestade, porem, resolverá o que melhor entender em sua alta sabedoria.

Deus Guarde a Vossa Magestade por muitos e dilatados annos, como todos o havemos mister. — Camara 17 de Novembro de 1840. — José Lourenço da Luz, Prezidente. — Joaquim Gregorio Bonifacio. — Francisco Antonio Gonçalves da Silva. — Wenceslau Anselmo Soares. — Joaquim Antonio dos Santos. — Justiniano José de Azevedo Neto. — Zacharias

de Vilhena Barbosa.—Antonio Maria Couceiro.—Manoel Joaquim Jorge. — Antonio de Carvalho. — Antonio Joaquim de Oliveira. —

N.º 56.

OFFICIO.

Ill.mo e Ex.mo Snr. = Sendo presente na Camara Municipal de Lisboa, o officio de V. Ex.ª que incluia o requerimento documentado dos mercadores e vendedores de Carvão d'esta Cidade, para que se responda ao Conselho de Districto, sobre os fundamentos que os supplicantes allegam em sua exigencia: tem a mesma Camara a honra de levar á presença de V. Ex.ª que as repetidas reclamações dos seus administrados, para não serem enganados na compra do indicado genero, deram motivo a que a Municipalidade adoptasse a medida que fêz publicar pela sua postura de 18 de Setembro do corrente anno. Por este meio salutar, conhece o comprador que não o illudem, tanto no pêzo como na grandeza da sácca de carvão; porque, é mui facil vereficar se ha ou não dólo, pela medida que qualquer particular pode ter em sua caza, com uma correia ou liga, que a Camara espontaneamente tem menistrado a quem a sollicíta. Queixam-se os recorrentes por um cazo bem óbvio. Vai naturalmente de encontro aos seus interesses esta disposição; mas a bem de muitos, em toda a parte preferivel ao lucro de poucos, deve necessariamente prevalecer: a Camara não fez postura nova; servio-se da que era ja muito antiga, não marcou preço para a venda; e se estava em abuzo a indicada postura antiga, só fêz que ella se tornasse em uso, pela utilidade que da lei provinha aos interressados, e em beneficio do Povo da Cidade. Qual será a razão porque ha queixas da parte dos vendedores, e nem uma do lado dos compradores? é porque os não pódem enganar, como até agora practicavam. Tem mais a Camara que ponderar ao Conselho de Districto, que trinta e tres assignaturas que ha no requerimento de recurso, unicamente cinco são de Nacionaes, as outras são de estrangeiros, segundo as indagações a que se procedeu. Na conformidade do Decreto de 19 de Novembro de 1757, não podem os estrangeiros vender por miudo, genero algum nos limites do Municipio Lisbonense nem outra cousa ser além de môços con-

ductores; e vem por este modo incomodar a Camara e o Conselho de Districto com requerimentos desta natureza! Querem continuar com os enganos que practicavam, illudindo os Nacionaes, que nelles depozitavam a sua confiança. E como poderia a Camara tolerar um procedimento tão escandaloso, tendo em seu poder os meios de o evitar? Ninguem o acreditará. Nestas circumstancias, e em vista das rasões expostas, espera a Camara que o Conselho indeferirá o requerimento dos recorrentes, como contrário á bôa ordem e justa policia municipal. — Deus Guarde a V. Ex.ª Camara 19 de Novembro de 1840 = Ill.mo e Ex.mo Snr. Administrador Geral do Districto de Lisboa = José Lourenço da Luz.

N.º 57.

REPRESENTAÇÃO

Da Camara Municipal de Lisboa a Sua Magestade Fidelissima instando pela favoravel e breve resolução das suas representações que até ao presente não foram resolvidas.

SENHORA. — Havendo a Camara Municipal de Lisboa á custa dos maiores sacrificios, e fadigas, conseguido que os Cemiterios públicos desta Cidade chegassem áquelle gráo de decencia necessario para não servirem de vergonha á Capital do Reino, e de escandalo á religião, acontece que os credores que nada respeitam, vem de penhorar os rendimentos desses estabelecimentos, sem os quaes não póde a Camara mantê-los, e conserva-los no pé em que se acham.

A Camara tem por muitas vezes representado a Vossa Magestade, os vexames que sófre da parte de credores de dívidas, cuja origem é do Governo, pedindo respeitosamente providencias para um mal que tanto affecta os interesses deste Municipio, mas por desgraça até ao prezente não tem sido deferidas as suas súpplicas.

Fóros, rendas, mercados, tudo tem cahido nas mãos desses crédores; nem os rendimentos dos Cemiterios, de que depende a conservação dos ossos dos seus concidadãos, tem escapado ás execuções do poder judiciario; a Camara que nada lhes deve, porque aquellas dívidas contrahidas para serviço do Governo são estranhas á Fazenda da Cidade, co-

mo hade desempenhar os seus deveres, e cumprir com o mandato que recebeu dos moradores de Lisboa, que nella depositaram a sua confiança?

Senhora, Vossa Magestade não ignora os apuros em que se acha o Municipio Lisbonense; que a Legislação novissima lhe fez perder os seus rendimentos mais pingues, que os restantes lhe tem sido successivamente penhorados por dívidas não suas; que cada dia se lhe accomulam novos encargos, e despezas, e que o remedio de tantos males não pode por mais tempo dilatar-se.

A Camara conhece sobejamente o coração de Vossa Magestade, e o seu zêllo pelo bem estar de seus súbditos; e por isso recorre de novo ao Throno, renovando as súpplicas que lhe tem derigido, e instando pelo seu prompto e favoravel deferimento. — Deus Guarde a Vossa Magestade por muitos e dilatados annos como todos havemos mister. — Camara 26 de Novembro de 1840 — José Lourenço da Luz — Joaquim Gregorio Bonifacio — Manuel Joaquim Jorge — Antonio Maria Conceiro — Antonio Joaquim d'Oliveira — Antonio Ignacio Branco — Joaquim Antonio dos Santos — Wenceslão Anselmo Soares.

N.º 58.

FELICITAÇÃO.

SENHORA. — « A Camara Municipal de Lisboa penetrada do júbilo de que se acham possuidos os habitantes desta nobre Cidade, pelo restabelecimento da preciosa saude de Vossa Magestade, vem hoje em nome de todo o Municipio que representa, significar perante Vossa Magestade a sua satisfação por tão desejado acontecimento. Praza a Deus, Senhora, que por similhante motivo, os habitantes desta Capital não tenham outra occasião de mostrar o amor e respeito que consagram á pessoa de Vossa Magestade. »

RESPOSTA.

Acceito com grande prazer, os parabens que me derige a Camara Municipal de Lisboa. Tenho as suas expressões, como as dos Póvos do primeiro Municipio do Reino, e agradeço

mais esta prova de affecto de uma Corporação tão benemerita e recommendavel.

N.º 59.

OFFICIO.

Ill.mo e Ex.mo Sr. — Havendo a Camara Municipal de Lisboa nomeado as Commissões para o Recenceamento dos Cidadãos que hão de votar nos encargos Administrativos logo que lhe foi presente a Carta de Ley de 27 de Outubro do corrente anno, e Instrucções a que se refere a Portaria circular de 10 de Novembro proximo preterito, tem as mesmas Commissões representado á Camara a grande dificuldade que encontram para a execução d'aquelle mandato no prazo que a Ley marca, mas que esperam adiantar os mesmos trabalhos no mais breve espaço de tempo que lhes fôr possivel. Em vista do exposto, a Camara previne a V. Ex.ª que ha toda a probabelidade de senão concluirem aquelles Recenseamentos no prefixo termo que marcam as dictas Instrucções, e de cuja falta se deve seguir o immediato transtorno de todos os mais dias que nas mesmas se indicam para os subsequentes trabalhos; a fim de que V. Ex.ª se sirva fazê-lo constar a quem competir, para que a todo o tempo não possa ser increpada a Municipalidade de falta de sollicitude em objecto tão importante; mas que não é possivel realisar em tão curto espaço de tempo, com a precisa exactidão. — Deus Guarde a V. Ex.ª Camara 10 de Dezembro de 1840. — Ill.mo e Ex.mo Sr. Administrador Geral do Districto de Lisboa. — José Lourenço da Luz.

N.° 60.

CONTA

Da Camara Municipal de Lisboa, levando á Presença de Sua Magestade, o orçamento exigido pela Portaria de 4 de Dezembro, e a conta corrente relativa ás prestações para os ramos que administra da Illuminação, Limpêza, Calçadas, e Agoas-livres.

SENHORA = A Camara Municipal de Lisboa em observancia da Portaria do Ministerio do Reino, datada de 4 do corrente, tem a honra de appresentar a Vossa Magestade a inclusa conta corrente, relativa ás prestações para os ramos que a mesma Camara administra, da Illuminação, Limpêza, Calçadas, e Agoas-livres, bem como o orçamento exigido na supra mencionada Portaria.

A Camara approveita a occasião para fazer constar a Vossa Magestade, que havendo sido votada pela Carta de Ley de 27 d'Abril de 1838, a quantia de 24:692$000 réis, para a continuação de obras novas d'Agoas-livres, e sendo esta quantia muito inferior á despeza que a Municipalidade já tem feito com este objecto, e que excede a 37:000$000 de reis, apezar disso até ao prezente só tem recebido 2:000$000 de reis por conta della.

O mesmo acontece com a prestação de 8:600$000 reis arbitrados por Portaria de 3 d'Abril de 1835, e mandados continuar pela Portaria de 8 de Dezembro do dito anno, para a conservação do Aqueducto Geral, e de que o Governo de Vossa Magestade está devendo á Camara, até á data desta 35:550$000 réis porque só lhe tem dado 7.450$000 réis.

Senhora, a necessidade da conservação do Aqueducto Geral, e a acquisição de novas nascentes para abastecimento da capital, é tão notoria como o estado de apuro em que se acha a Municipalidade nas suas rendas penhoradas pelos crédores de juros provenientes de dívidas originariamente do Governo. A Camara por tanto espera que Vossa Magestade tomando este objecto em sua alta contemplação, haja de provêr de remedio em assumpto de tanta importancia, porque continuando o atraso ao pagamento destas prestações,

mal poderá a Camara desempenhar a Administração das Agoas-livres. — Deus Guarde a Vossa Magestade por muitos e dilatados annos como todos havemos mister.—Camara 22 de Dezembro de 1840 = José Lourenço da Luz = Francisco Antonio Gonçalves da Silva — Zacharias de Vilhena Barboza — Antonio Joaquim d'Oliveira — Henrique Nunes Cardozo — O Conselheiro Antonio Maria Couceiro. —

N.° 61.

OFFICIO.

Ill.mo e Ex.mo Sr. — Rogo a V. Ex.ª que se sirva fazer levar á presença do Ex.mo Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino o officio incluso com a maior brevidade possivel, em attenção ao objecto de que elle tracta ser da maior urgencia. — Deus Guarde a V. Ex.ª Camara 23 de Dezembro de 1840. — Ill.mo e Ex.mo Sr. Administrador Geral do Districto de Lisboa. — José Lourenço da Luz. —

Ill.mo e Ex.mo Sr. — Foi presente hontem na Camara Municipal de Lisboa a Portaria de 17, expedida pelo Ministerio de V. Ex.ª, e estando a mesma Camara já prevenida por seus desejos, muito gostosa recebeu as Ordens de Sua Magestade; e disposta em tudo a prestar o auxilio que pode dar, já d'ante-mão até deu ao Coronel Barreiros, a pedra de alvenaria que estava na Calçada do Livramento, apenas por um officio que o mesmo Coronel derigio ao seu Prezidente, e que foi unanimemente approvado pelo Municipio. Contando pois V. Ex.ª com a prompta vontade desta Camara, sobre o objecto da dicta Portaria, se parecer conveniente a Sua Magestade que parem todas as obras da Camara para tão util fim, immediatamente se levará a effeito esta medida; e a Municipalidade faria mais, se mais forças tivesse a seu alcance: isto supposto espera pelas precizas ordens, para fazer apprezentar 200 homens, com as competentes ferramentas, 8 Cambadas de quatro Cavalgaduras cada uma, e 25 Carroças, por serem estes sómente os auxilios que na actualidade pode entregar, servindo-se V. Ex.ª indicar-lhe o local onde devam aprezentar-se os homens e mais objectos referidos. — Deus Guarde a V. Ex.ª Camara 23 de Dezembro de 1840. — Ill.mo e Ex.mo Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino. — José Lourenço da Luz.

QUADRO EFFECTIVO DOS EMPREGADOS NAS DIFFERENTES REPART IÇÕES A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE LISBOA, APPROVADO EM CONFERENCIAS DE 9 E 23 DE NOVEMBRO DE 1840.

SECRETARIA.	
Director	1.
Officiaes de 1.ª Classe	2.
Ditos de 2.ª dita	2.
Ditos de 3.ª dita	2.
Aspirantes	2.
CONTADORIA.	
Chefe	1.
Officiaes de 1.ª Classe	2.
Ditos de 2.ª dita	2.
Ditos de 3.ª dita	2.
SECÇÃO DO TOMBO ANNEXA AO ARCHYVO.	
Archyvista	1.
Ajudante do dito	1.
Empregados	3.
THESOURARIA.	
Thesoureiro	1.
MEZA DAS NOVAS LICENÇAS.	
Director	1.
Thesoureiro	1.
Escrivão	1.
Escripturarios	4.
Syndico	1.
Agente	1.
Guarda Mór	1.
Continuos	6.
MEZA DO VER-O-PEZO.	
Director	1.
Thesoureiro	1.
Escrivão	1.
Escripturarios	3.
Feitores	8.
MATADOURO.	
Fiscaes	2.
VAREJOS.	
Zeladores	2.
Ajudantes dos ditos	2.
Escrivães	2.
Ajudantes	2.
ILLUMINAÇÃO.	
Administrador Geral	1.
Escripturario	1.
Fieis dos Depositos	9.
Ditos Ambulantes	4.
LIMPEZA.	
Inspectores dos Districtos	8.
CALÇADAS.	
Mestre	1.
AGUAS LIVRES.	
Mestre Geral	1.
Apontador Geral	1.
Ajudante do Mestre Geral	1.
Fiel do Partido da Porcalhota	1.
Ditos da distribuição das aguas	2.
Apontador	1.
Aparelhador	1.
OBRAS.	
Mestre	1.
PASSEIOS.	
Feitor do Campo Grande	1.
Jardineiro do Passeio Publico, S. Pedro d'Alc.ª, e Arvoredos	1.
CEMITERIOS.	
Dos Prazeres, Fiel	1.
Do Alto de S. João, Fiel	1.
INCENDIOS.	
Inspector	1.
Escrivão	1.
Sub-Inspectores	4.
Patrões de Bombas	14.
Ditos de Carros	4.

N. B. Alem destes Empregados ha mais um addido na Secretaria e 4 na Contadoria.

«Está conforme.» O Escrivão da Camara — *Pedro Antonio Pereira.*

Relação das Arvores mandadas dar pela Camara Municipal de Lisboa no Anno de 1840, do Viveiro do Campo Grande.

1840.			
Janeiro	11.	Amoreiras para plantar na Cerca do Hospital de S. José	100
	23.	Amoreiras para João Baptista da Silva Lopes	50
	30.	Pés de Amoreiras para o Commandante do Regimento de Artilharia estacionado no Quartel do Caes dos Soldados	4
	31.	Amoreiras para Francisco de Souza Carvalho	150
Fevereiro	11.	Arvores Silvestres de differentes qualidades para a Irmandade do Santissimo da Freguezia dos Santos Reis do Campo Grande	18
	17.	Arvores Silvestres para o Commendador Paulo Martins d'Almeida	60
Dezembro	1.	Pés de Amoreiras para o Administrador da Fabrica da Fiação de Tecidos Lisbonense, situada em Xabregas	18

A diversas pessoas.

Pés de Amoreiras	59
Arvores Silvestres	15
Total	474

N.° 1

MAPPA DA RECEITA E DESPEZA DO COFRE DA CAMARA MUNICIPAL DE LISBOA

NO ANNO DE 1840.

RECEITA.		
Recebido de Rendas Eventuaes; a saber:		
Novas Licenças	25:045$215	
Impozição de Carros	3:166$145	
Mulctas	2:671$795	
Ver-o-pezo, sendo arrecadado na Meza 1:539$474, e n'Alfandega, pelo Capataz, até ao mez de Fevereiro 143$835	1:683$309	
Tragamalho	1:844$220	
Donativo	1:942$280	
Mialharia	1:559$585	
Laudemios	347$105	
Mercados do Carvão, sendo na Praia da Galé até Maio 144$770, e no Ver-o-pezo 1:166$320	1:311$090	
		39:570$744
Idem de Devedores do Alqueidão		1:775$000
Idem de Devedores, e Credores Geraes		11:485$932
Idem de Devedores por execuções		39$520
Idem de Rendimento de Foros		5:957$457
Idem de Rendimento de Propriedades; a saber:		
Pelo que entregou o Recebedor	5:459$316	
Pelo entrado directamente no Cofre	2:166$015	
		7:625$331
Idem de Cobranças a cargo do Solicitador		520$070
Idem pela Repartição dos Incendios, sendo Mulctas dos Fogos, e as dos Aguadeiros, marcação de barriz; e venda dos aprehendidos		38$940
Idem do Terreiro Publico, por conta da prestação dos 9:000$000		3:200$000
Idem de Obras, venda de pedra, e Columnellos		585$595
Idem de Passeios; a saber:		
Do Passeio Publico de Lisboa	5$240	
Do dito do Campo Grande	505$960	
		511$200
Idem de Compra de Predios, pelo donativo feito por Francisco Joze Caldas Aulet, para auxilio da compra de um Predio na Calçada do Duque, que foi demolido em beneficio publico		100$000
Idem de Bilhetes de Credito, saldo de um ajustamento de contas		61$995
Idem de Descontos; pelo Papel-moeda comprado a diversos agios		2:005$400
Idem de Decimas descontadas nos Juros pagos neste anno, e o que se abona na Conta antiga com o Governo		417$064
Idem do Banco, por conta do Emprestimo de 18:750$000 rs. feito em 16 de Dezembro de 1839		11:271$384
Idem de Cemiterios; a saber:		
Cemiterio no sitio dos Prazeres	2:286$440	
Dito de S. João no Alto do Varjão	1:416$935	3:703$375
		88:869$007
Idem do Thezouro Publico pelo Ministerio do Reino por conta das Prestações	122:000$000	
Idem pela Repartição da Illuminação	232$480	
Idem pela dita da Limpeza, entrando 122$255 que entregou o ex-Administrador Joze Alves da Cunha, do producto de estrumes, e outros objectos pertencentes ao anno de 1839; assim como 121$920 da venda de tres bois	1:486$400	
Idem pela Repartição das Calçadas	4$080	
Idem pela dita, das Aguas-Livres — Renda de Predios	4$704	123:727$664
		212:596$671
Saldo que passou do anno de 1839 { Papel	554$000	
Saldo que passou do anno de 1839 { Metal	291$050	845$050
		213:441$721

DESPEZA.		
Pago pela Folha dos Juros da Fazenda		6:869$980
Idem por Titulos de Divida Fluctuante, quotas de 5 por ÷ de distracte		3:679$388
Idem a Credores até 23 de Julho de 1833, por Saldo de Contas		20$025
Idem a Devedores, e Credores Geraes		14:400$570
Idem por despezas a cargo do Thezoureiro da Meza Geral do Ver-o-pezo		244$955
Idem por Ordenados aos Empregados da Camara pela Folha		23:798$231
Idem aos Pensionistas pela Folha		4:159$134
Idem a diversos Empregados das Administrações dos Julgados da Capital, por conta de seus vencimentos		8:285$933
Idem por Commissões aos seguintes:		
ao Recebedor dos Foros	465$763	
ao Dito, pelas rendas dos Predios	61$666	
ao Solicitador	77$849	
		605$278
Idem por despezas de Obras		11:354$923
Idem com o Palacio da Praça de D. Pedro		1:497$660
Idem por despezas com Passeios, a saber:		
Passeio Publico de Lisboa	749$135	
Dito, de S. Pedro de Alcantara	619$765	
Dito do Campo Grande	1:260$290	
		2:629$190
Idem por despezas com Arvoredos em diversos sitios		39$780
Idem por ditas, com Incendios, e Casas para Bombas		1:899$170
Idem por ditas, com o Alqueidão	52$866	
por ditas, feitas com vallados, e cazas	295$585	
		348$451
Idem por rendimentos de Predios; uma restituição		42$047
Idem por conta de Decima, e Novo Imposto de Predios		2:699$676
Idem para amortização de parte dos Bilhetes emittidos pela Camara		8:413$093
Idem por Descontos, para a compra de 2:005$400 em Papel-moeda a diversos agios		847$974
Idem por despezas com Cemiterios; a saber:		
Cemiterio no sitio dos Prazeres	703$975	
Dito de S. João no Alto do Varjão, sendo em obras 7:470$067	8:149$287	
		8:853$262
Idem por compra de Predios		111$500
Idem por Despezas geraes		4:069$050
		104:869$270
Idem pela Repartição da Illuminação	36:460$922	
Idem pela dita da Limpeza	31:702$282	
Despeza de Canos	2:104$942	
	33:807$224	
Idem pela dita das Calçadas	25:733$847	
Idem pela dita das Aguas-Livres	7:898$650	
		103:900$643
		208:769$913
Saldo que passa para o anno de 1841 { Papel	456$400	
Saldo que passa para o anno de 1841 { Metal	4:215$408	4:671$808
		213:441$721

Contadoria Geral 31 de Dezembro de 1840. = *Jeronymo Joze da Silva.*

N. B. Deve o Ministerio do Reino por conta das prestações Rs. 81:546$667, sendo pelos tres ramos de Illuminação, Limpeza, e Calçadas 19:004$667; para a conservação do Aqueducto Geral 39:850$000; e por saldo dos 24:692$000 rs. votados pela Carta de Lei de 27 de Abril de 1838 para novas aquisições 22:692$000, alem de 12:678$643 rs., que de mais a Camara despendeu com as mesmas; o que ao todo faz a somma de Rs. 94:225$310.

Deve o Terreiro Publico Rs. 14:800$000, vencidos em Outubro, e captivo de 6:756$936 rs. dos Juros que paga á Misericordia.

N. B. Deve a Camara Rs. 59:935$920, a saber: despezas com a Limpeza 5:225$786, Illuminação 13:292$161, Calçadas 2:328$641, Aguas-Livres 851$278, e 20:324$351 por saldo dos Bilhetes de Credito emittidos pela Camara para pagamento de Ordenados e Jornaes de Junho a Outubro de 1839, relativos a estas quatro Administrações; despezas com os Incendios 3:656$285, Obras 901$512, ás Merceeiras de D. Sancha 594$720, Obras nos Chafarizes da Cidade 683$714, Ordenados e Pensões 2.314$125, Juros da Folha da Fazenda vencidos neste anno 8:815$847, e Gratificações do 3.° quartel deste anno aos Empregados nas Administrações dos Julgados 947$500 réis.

N.° 2.

RELAÇÃO DA DESPEZA DAS OBRAS MANDADAS FAZER PELA CAMARA MUNICIPAL DE LISBOA NO ANNO DE 1840.

Letras douradas para a Praça de D. Pedro	19$920
Passeio Publico	3:669$827
Despeza com a Estatua que se está fazendo para o Jardim de S. Pedro d'Alcantara	97$750
Deposito para a Cascata do dito Jardim	55$355
Lago no dito Jardim	104$420
Cano para a rêga do arvorêdo na parte superior ao dito Jardim	21$760
Portas no Matadouro ao Campo de Santa Anna	163$085
Rebaixo em diversas portas no sitio das Janellas Vêrdes	188$930
Dito a S. João da Praça	34$175
Dito na Rua dos Anjos	35$000
Dito ao Arco das Necessidades	97$490
Dito na porta do Palacio do Conde Barão, á Bôa Vista	349$330
Resto da demolição da Igreja de S. Thomé	3$500
Largo de S. Thomé	331$805
Reparo na muralha da Rua de S. Bento	193$069
Concertos em alguns Prédios da Camara	369$505
Arranjos nos Paços do Concelho para a mudança de algumas Repartições	96$995
Estantes para o Cartorio do Tombo	11$640
Tiragem de entulho á Moeda	17$120
Dita na Rua das Taipas	9$030
Despeza com o mercado do carvão na Praia da Gallé	5$920
Terraplenar parte do Cemiterio do Alto de S. João	49$680
Córte, e arranjo do adro da Igreja de S. Roque	84$935
Demolição da muralha do Largo de S. Roque	13$120
Dita das casas no Largo do Intendente	16$440
Passeio de lagêdo na frente dos logares da Praça da Figueira	258$385
	6:198$186

Transporte.....		6:198$186
Concerto nos passeios de lagêdo na Rua dos Algibebes, Travessa d'Assumpção, e Santa Justa.....		63$700
Dito na Rua da Magdalena.....		8$155
Dito na Rua da Prata.....		218$155
Tampa para o Pôço do Borratém.....		15$710
Concertos de orinóes.....		2$010
Columnellos no Caes do Tôjo.....		39$825
Chafariz novo em Belém.....		696$681
Dito, e escadas á Mãi d'Agoa na Rua d'Alegria.....		456$055
Concerto no Chafariz do Soccôrro.....		86$410
Dito no Chafariz d'El-Rei.....		228$432
Dito no Chafariz do Campo Grande.....		299$920
Dito n'Abegoaria em Belem.....		18$810
Cortina ao Soccorro.....		34$302
Carrinhos para as Calçadas.....		47$700
Novo Mercado (despeza com a mudança da Praça do Azeite).....		676$524
Latrinas na Rua de S. Bento.....		15$545
Ditas na Rua do Regedor.....		109$415
Madeiras, Serralharia, e concertos de utensilios.		1:755$388
Gratificação ao Architecto.....		384$000
		11:354$923
Canos, e Sargetas.		
Cano no Largo do Intendente.....	79$120	
Dito na Calçada do Duque.....	45$565	
Dito na Rua de S. Francisco de Paula,	749$526	
Dito na Rua dos Anjos.....	35$695	
Dito ao Caes do Tôjo.....	105$724	
Dito á Praça da Figueira.....	299$332	
Dito na Rua do Limoeiro.....	35$260	
Dito naCaldeirá de Alcantara.....	6$200	
Sargetas em diversas ruas.....	748$520	2:104$942
		13:459$865

Contadoria Geral 31 de Dezembro de 1840.

Jeronymo José da Silva.

N.° 3.

Relação das pessoas que contribuiram no anno de 1840 para algumas das Obras mandadas fazer pela Camara Municipal de Lisboa, e dos diversos objectos que foram vendidos.

D. Damazia Xavier da Silva Martins, metade da despeza com o cano parcial na Travessa da Linheira em Belém, feito em 1839	5$975	
Francisco Maria Carneiro Lopes, pela outra metade	5$975	
D. Sebastiana Maria Leonor da Silveira, por saldo da despeza com um cano parcial no seu predio na Travessa de S. Domingos	37$420	
José da Cruz, donativo para a despeza do cano na Travessa da Praça da Figueira	50$000	
		99$370
Objectos vendidos		
182 Columnellos velhos	122$200	
3 Ditos novos	9$000	
734 Carradas de alvenaria	295$200	
2900 Tejolos velhos do Passeio Publico	69$825	486$225
		585$595

Contadoria Geral 31 de Dezembro de 1840.

Jeronymo José da Silva.

N.° 4

ADMINISTRAÇÃO DA LIMPEZA DA CIDADE.

Lisboa 31 de Dezembro de 1840	Pessoal																										
	Administrador Geral	Escripturario	Fiscal	Inspectores dos Districtos	Escrivães dos Inspectores	Commissario das Pontes	Fiel d'Abegoaria	Ferrador	Ajudante do dito	Carpinteiros	Corrieiros	Abogão	Carreiros	Moços d'Abegoaria	Guardas das Pontes	Sota de Carroceiros	Capatazes dos ditos	Carroceiros	Sota de Ribeirinhos	Capatazes dos ditos	Ribeirinhos	Capatazes de Varredores	Varredores	Todos	Cavalgaduras	Bois	Carroças
Existia em o 1.° de Julho de 1834 em que a Camara tomou posse desta Repartição	»	»	1	4	»	1	1	1	1	»	»	1	»	»	2	»	2	9	»	7	26	17	34	107	60	26	35
Existencia em 1839	1	1	»	8	9	»	»	1	»	5	2	1	4	4	1	1	7	53	1	»	16	16	121	251	133	7	58
Estado actual	»	»	»	8	»	»	1	1	»	3	1	1	4	1	1	»	8	50	1	»	17	8	88	193	126	8	56

N. B. Alem do serviço ordinario da Limpeza, fizeram-se com as Carroças muitas remoções de entulhos, como o da Rua direita de Santos, das Necessidades, Largo do Conde Barão, Calçada da Gloria, no Chafariz da Praça d'Alegria, na Muralha de S. Pedro de Alcantara, Pateo do Patriarcha, Largo de S. Roque, Calçada do Conde Pombeiro, Campo do Curral, Rua do Limoeiro, Rua de S. João da Praça, Rua do Alecrim, Rua de S. Francisco, Rua da Bitesga, Rua da Magdalena, Largo da Annunciada, Largo do Passeio, Travessa do Jardim do Regedor, no Palacio queimado da Praça de D. Pedro, no sitio dos Anjos, Largo do Chafariz das Janellas Verdes, e de outros differentes sitios, e limpeza dos canos a particulares, assim como se empregaram nos trabalhos do Alto de S. João, por varias vezes 50 e 60 Homens, e todos os transportes, alem disto se mandaram trabalhadores, para abrirem vallas do Alto de S. João, e Prazeres, como tambem se mandou conduzir, por esta Repartição, entulhos, pedra, e todos os mais aviamentos para as Calçadas, e obras da Cidade, tendo effectivos na Póvoa ao dito serviço, sete Homens, e 12 cavalgaduras, e juntamente se mandaram trabalhadores para muitos outros trabalhos extraordinarios.

O Administrador Geral

Justiniano da Silva Lopes Rocha.

N.° 5

ADMINISTRAÇÃO DA ILLUMINAÇÃO DA CIDADE.

Lisboa 31 de Dezembro de 1840.	Pessoal.								Em Dezembro de 1839. Candieieiros nas Ruas da Cidade.	Candieiros que se colocárão de novo no Anno de 1840										Candieiros retirados no dito anno	Total
	Administrador Geral	Escripturario	Fieis dos Depositos	Ditos ambulantes	Serventes	Canteiro	Pintor, e Vidraceiro	Todos		R. nova d'Aleg.ª, no Chafariz novo	Rua da Oliveira	Calçada do Marquez d'Abrantes	Beco das Cabras	Beco do Forno	Beco dos Ferreiros	Beco dos Surradores	Boqueirão da Palha	Boqueirão do Duro	Todos		
Quantidades	1	1	9	5	171	1	1	189	2:325	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2:334	3	2:331

N. B. No Anno de 1840 mudaram-se varios Candieiros de uns para outros sitios, para melhor commodidade publica.

O Administrador Geral — *Justiniano da Silva Lopes Rocha.*

ADMINISTRAÇÃO DAS CALÇADAS.

Lisboa 31 de Dezembro de 1840.	Mestre.	Contramestre.	Aparelhadores.	Officiaes.	Aprendizes.	Trabalhadores.	Rapazes.	Guarda das Arvores.	Todos.
Existiam em 31 de Dezembro de 1839	1	1	7	28	37	209	67	1	351
Existem em 31 de Dezembro de 1840	1	1	7	24	22	140	34	1	230

N. B. O n.° total dos Operarios tinha sido de 210 até 20 de Novembro. — Muitos Trabalhadores sabem calçar.

TRABALHOS NOVOS, E CONCLUIDOS.

— RUAS. —

Da Prata.
Das Janellas Verdes. (*Mac-Adamizada*).
Do Barão.
Do Limoeiro.
Do Jardim do Regedor.
Direita de Camarate. *

— LARGOS. —

Da Mãi d'Agoa.
Do Rego. *
De S. João da Praça.
Do Pôço do Borratem.
De S. Thomé.
Do Conde Barão.
De Santa Luzia.
Das Janellas Verdes.
Da Fundição.

— CALÇADAS. —

Da Gloria.

— ESTRADAS. —

Da Mialhada (*parte da de Loures*). *
Do Rego. *

— TRAVESSAS. —

Do Guarda Mór (*em Camarate*). *
De S. Thomé.

— ESCADINHAS. —

De S. Thomé.
Do Quebra Costas.

— PATEOS. —

Das Armas (*no P.*)
Debaixo das Arcadas das Secretarias.

— LOJAS. —

Rua das Janellas Verdes n.° 50.
— — — — — — 53.
— — — — — — 54.
— — — — — — 55.
Rua direita dos Anjos — 58.

PORÇÕES DE CALÇADA NOVA FEITAS EM OBRAS JA' COMEÇADAS, E EM OUTRAS QUE NÃO FICARAM CONCLUIDAS.

— RUAS. —

Do Arsenal.
De S. João de Deos.
Direita dos Anjos.
Do Caes dos Soldados.
Dos Remedios (*á Lapa*).
Da Fundição de Baixo.
Dos Capellistas.
Nova do Caes do Tôjo.
Da Bitesga.
Dos Gallegos.
Da Condeça.
De S. Sebastião (*á Cotovia*).
De S. João de Deos (*Mac-Adamizada*).
Dos Douradores.
Aurea (*um quarteirão*).

— LARGOS. —

De Santa Barbara.
Do Intendente.
De S. Roque.
Da Póvoa. *
De S. Tiago.
Por detraz do Chafariz do Caes do Tôjo.
Do Monteiro.
De S. Nicoláo.
Praça da Figueira.

— PASSEIO. —

De S. Pedro d'Alcantara.

— CALÇADAS. —

Do Duque.
Do Conde Pombeiro.

— ESTRADAS. —

Do Campo Pequeno. *
Dos Caniços (*em Vialonga*). *
De Telheiras *
Da Charneca (*ao pé do Largo do Leão*).
Dos Quatro Caminhos (*Friellas*). *
Da Póvoa. *
Da Appelação. *
De Camarate. *
Dos Olivaes. *

— TRAVESSAS. —

De S. Julião.
Da Conceição.
De S. Nicoláo.
Da Victoria.
Da Assumpção.
De Santa Justa.
Do Pôço da Cidade.
Da Boa Hora.

— PATEOS. —

Do Curral.
Da Abogoaria (*tambem as Cavalhariças*).

CONCERTOS.

— RUAS. —

Da Torre de S. Roque.
Augusta.
Da Ribeira Velha.
Da Vinha.
Do Loureiro.
Direita do Calvario.
Da Boa Vista.
Das Trinas.
Da Linheira (*em Belem*).
Do Pôço dos Negros.
Do Conde.
Dos Mastros.
De S. Domingos.
Da Bica.
Das Gaivotas.
Do Caldeira.
De S. Vicente (*á Guia*).
Da Paz.
Nova da Piedade.
Dos Canos.
Aurea.
Dos Bacalhoeiros.
Do Loureto.
De João do Outeiro.
Dos Remedios.
Da Magdalena.
Nova de S. Mamede (*Freguezia da Sé*).
Nova dos Martyres.
Do Arco da Graça.
Das Pedras Negras.
Das Flôres.
Do Ferregial de Cima.
Do Ferregial de Baixo.
Do Convento da Encarnação.
Da Cordoaria.
De S. Sebastião da Pedreira.
De Santa Martha.
De S. José.
Da Annunciada.
Do Principe.
Da Esperança.
De S. João da Matta.
De Alcantara.
Da Arrabida.
De Arroios.
Do Outeiro.
Do Moinho do Vento.
Oriental do Passeio.

— LARGOS. —

Do Convento da Encarnação.
Do Contador Mór.
Do Calhariz.
Do Pôço Novo.
Dos Inglezinhos.
De S. Domingos.

— BECOS. —

Do Monete.
Do Carrasco.
Da India.

— CALÇADAS. —

Da Estrella.
Das Necescidades.
Da Gloria.
De Santa Anna.
Do Marquez de Abrantes.
De S. Francisco.
Da Tapada.
Da Pampulha.
De S. Miguel.
Do Combro.

— ESTRADAS. —

Da Charneca. *
De Belém. *
Do Arco do Cego. *
De Sacavem. *
Do Campo Grande. *
De Vialonga. *
De Carnide. *
De Cazainhos até á Preza. *
Da Encarnação. *
Da Palma. *
De Santa Anna. *

— TRAVESSAS. —

Do Castro.
Do Funil.
Da Queimada.
Do Desterro.
De S. Domingos.
Do Jardim.
Das Atafonas.
Das Isabeis.
Da Praia.
Dos Brunos.
Da Torre da Polvora.
Da Estrella.

— CAMPO. —

De Santa Anna.

— CHAFARIZ. —

De El-Rei.

Todas as Obras acima mencionadas produziram 25:380 braças de Calçada.

N. B. Um partido de 30 homens (por vezes 70, e mais) não fez em todo o anno Calçada alguma, por estar empregado em entulhar differentes partes da Estrada de Loures.

*Com este signal * vão indicadas as Obras fóra da Cidade.*

João Maria Feijó,
Tenente Inspector dos Incendios, e Calçadas.

N.° 7

INSPECÇÃO DOS INCENDIOS.

PESSOAL.

Subinspectores	Patrões	Capatazes, e Cabos	Sotas	Conductores	Agoadeiros ao barril	Todos
4	47	130	48	494	2:457	3:180

Lisboa 31 de Dezembro de 1840.

João Maria Feijó,

Tenente Inspector dos Incendios, e Calçadas.

N.° 8

INSPECÇÃO DOS INCENDIOS.

MATERIAL.

Machinas		Da Camara	Do Arsenal do Exercito	Todas
Em Serviço	Bombas	17	1	18
	Carros das Escadas	5	1	6
Em Deposito	Da Camara	2	"	2

Lisboa 31 de Dezembro de 1840.

João Maria Feijó,

Tenente Inspector dos Incendios, e Calçadas.

N.° 9

INSPECÇÃO DOS INCENDIOS.

SERVIÇO PRESTADO.

Districtos	Incendios	Fogos de chaminé	Observações
1.°	5	1	
2.°	26	11	
3.°	3	4	
4.°	3	2	
Somma	37	18	

Lisboa 31 de Dezembro de 1840.

João Maria Feijó,

Tenente Inspector dos Incendios, e Calçadas.

N.° 10

MAPPA ESTATISTICO DOS CADAVERES SEPULTADOS NO CEMITERIO DO ALTO DE S. JOÃO.

1840.				Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total no anno
Vindos das	Hospital de S. José	Masculinos	maiores	79	76	90	79	70	71	92	85	85	83	105	88	1003
			menores	"	"	"	1	"	1	"	"	"	"	"	"	2
		Femeninos	maiores	35	32	41	52	48	38	36	23	46	28	36	47	462
			menores	"	"	1	"	"	"	"	1	1	"	"	3	6
		Menores	Ignora-se o sexo	"	1	"	1	1	2	4	1	3	2	2	3	20
	Misericordia	Masculinos	maiores	10	3	6	11	7	3	5	1	11	5	6	9	77
			menores	9	3	8	5	2	2	5	2	2	5	1	2	46
		Femeninos	maiores	7	7	2	9	4	6	2	3	9	4	2	8	63
			menores	7	3	4	7	2	1	7	3	4	3	1	3	45
		Menores	Ignora-se o sexo	12	14	4	27	17	9	13	8	23	19	9	14	169
	Freguezias	Masculinos	maiores	21	40	37	31	30	31	26	24	30	25	37	42	374
			menores	17	13	20	21	18	35	21	25	24	24	22	26	266
		Femeninos	maiores	46	37	49	50	31	39	36	40	52	37	44	58	519
			menores	16	15	19	13	13	15	19	21	27	17	22	19	216
			Sommas	259	244	281	307	243	253	266	237	317	252	287	322	3268

MAPPA DOS EMPREGADOS DO SOBREDITO CEMITERIO.

Empregos	Promptos	Faltão	Estado completo
Fiel	1	"	1
Porteiro	1	"	1
Guardas	1	"	1
Coveiros	2	"	2

Observações.

Colocárão-se 9 Tumulos, 3 Campas, 3 Cabeceiras, e 3 Cabeceiras com Campas.

Alto de S. João, 31 de Dezembro de 1840.

João Francisco da Fonceca.

N.° 11

MAPPA DOS CADAVERES SEPULTADOS NO CEMITERIO DOS PRAZERES EM 1840.

Quando vindos (1840.)	D'onde vindos																																																						
		Misericordia				Santa Isabel				Santa Catharina				Santos				S. Pedro em Alcant				Lapa				Encarnação				Mercês				Coração de Jesus				S. Mamede				S. Sebastião				Diversas				Resumo					Total
		Masc.		Fem.		Masc.		Fem.		Masc.		Fem.		Masc.		Fem.		Masc.		Fem.		Masc.		Fem.		Masc.		Fem.		Masc.		Fem.		Masc.		Fem.		Masc.		Fem.		Masc.		Fem.		Masc.		Fem.		Masc.		Fem.			
Mezes.	Sexo ignorado	maiores	menores	maiores	menores	maiores	menores	maiores	menores	maiores	menores	maiores	menores	maiores	menores	maiores	menores	maiores	menores	maiores	menores	maiores	menores	maiores	menores	maiores	menores	maiores	menores	maiores	menores	maiores	menores	maiores	menores	maiores	menores	maiores	menores	maiores	menores	maiores	menores	maiores	menores	maiores	menores	maiores	menores	maiores	menores	maiores	menores	ignorados	
Janeiro	27	28	22	15	31	8	4	4	3	4	1	5	3	10	3	6	3	4	5	5	3	1	3	2	3	3	1	3	1	1	4	5	2	”	1	”	”	3	2	2	2	1	”	”	1	3	2	8	1	66	48	55	53	27	249
Fevereiro	22	15	17	11	30	4	4	5	5	1	1	1	3	5	2	2	7	4	3	3	3	3	4	6	2	6	3	3	1	3	”	3	2	”	”	5	1	”	”	1	2	”	”	2	1	4	1	3	1	45	35	45	58	22	205
Março	25	22	18	27	21	1	1	11	4	4	1	2	5	7	4	6	2	2	3	2	5	5	4	4	3	5	4	5	5	3	2	4	3	1	”	1	2	8	1	4	2	2	1	1	1	1	”	2	2	59	39	69	55	25	247
Abril	15	19	7	21	15	3	1	6	1	5	”	4	2	3	5	5	1	4	4	5	2	1	”	5	”	3	3	3	1	4	”	5	2	1	”	”	”	2	2	1	”	1	2	2	”	9	1	1	”	55	25	58	24	15	177
Maio	21	13	2	10	5	8	3	6	1	1	4	1	2	3	5	2	2	5	4	5	6	1	”	2	2	1	1	4	1	1	”	1	”	1	1	2	”	1	”	2	2	2	1	2	2	5	2	3	”	44	23	40	23	21	151
Junho	35	8	10	18	11	5	5	6	5	1	3	5	4	2	4	3	8	2	5	4	5	4	6	3	2	2	”	2	”	”	2	6	5	1	2	”	”	1	3	2	2	4	1	”	1	5	1	”	1	35	42	49	44	35	205
Julho	36	27	12	15	25	3	6	4	9	1	3	5	8	3	5	3	3	4	7	5	3	3	3	2	2	5	1	4	5	1	”	7	3	1	”	1	”	1	2	4	”	2	3	4	2	3	2	4	1	54	44	58	61	36	253
Agosto	62	12	17	14	30	7	4	3	9	4	4	”	2	2	7	4	3	3	2	4	4	2	3	3	3	2	4	3	3	1	”	5	2	2	1	2	2	1	4	3	1	3	1	2	”	”	1	3	1	39	48	46	60	62	255
Setembro	24	10	7	7	12	5	2	6	7	1	4	4	2	5	4	2	5	1	4	6	5	2	5	4	4	2	1	2	”	1	3	6	2	”	1	1	”	1	3	5	3	5	1	3	1	2	”	3	”	35	35	49	41	24	184
Outubro	29	20	6	14	18	2	4	7	2	3	2	”	3	2	2	2	3	4	6	3	3	1	3	2	3	2	4	4	2	4	”	5	3	1	”	1	”	2	1	1	1	2	”	3	1	2	2	3	1	45	30	45	40	29	189
Novembro	34	25	13	8	16	5	6	10	6	5	4	”	1	2	3	5	1	4	2	4	”	3	3	4	”	1	1	”	2	”	3	5	5	”	”	”	”	1	2	4	1	2	”	3	2	5	2	5	”	53	39	48	34	34	208
Dezembro	30	28	6	15	21	12	3	8	5	7	8	4	4	1	2	11	1	4	1	4	2	3	”	3	1	5	1	5	1	5	2	5	3	2	”	2	1	2	”	5	”	2	3	”	”	4	”	4	1	75	26	66	40	30	237
Somma	360	227	137	175	235	63	43	76	57	37	35	31	39	45	46	51	39	41	46	50	41	29	34	40	25	37	24	38	22	24	16	57	39	10	6	15	6	23	20	34	16	26	13	22	12	43	14	39	9	605	434	628	533	360	2560

EMPREGADOS NO CEMITERIO.

Fiel	Fernando Antonio Nunes
Porteiro	Antonio da Silva
Coveiro	Antonio Freire
Coveiro	Manoel Rodrigues
Guarda	José Luiz

MONUMENTOS COLOCADOS NO CEMITERIO.

Mausoleos de nobre architetura	157
Cabeceiras de Cantaria; e Marmores diversos	54
Campas Idem	16
Total	227

Lisboa 11 de Janeiro de 1841.

O Fiel do Cemiterio

Fernando Antonio Nunes.

N.° 12

MAPPA ESTATISTICO DOS CADAVERES SEPULTADOS NO CEMITERIO DO ALTO DE PEDRO TEIXEIRA EM

1840.				Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total no anno
Vindos das Freguezias de	Santa Maria de Belem	Expostos	Ignora-se o sexo	"	"	"	2	"	1	"	1	2	"	"	"	6
		Femeninos	menores	3	1	1	5	4	3	9	4	2	2	"	2	36
			maiores	3	3	3	2	3	1	8	3	4	3	7	4	44
		Masculinos	menores	4	2	1	1	4	3	6	4	3	5	4	2	39
			maiores	"	3	7	3	1	3	6	5	3	3	4	7	45
	N. Sr.ª d'Ajuda	Expostos	Ignora-se o sexo	"	"	"	"	1	"	"	"	"	"	"	"	1
		Femeninos	menores	"	2	2	"	1	4	6	5	4	4	"	4	32
			maiores	1	1	3	3	4	2	2	6	3	3	2	5	35
		Masculinos	menores	1	4	1	"	1	1	3	4	2	3	4	1	25
			maiores	5	4	7	1	4	1	3	5	4	"	"	3	37
		Sommas		17	20	25	17	23	19	43	37	27	23	21	28	300

N. B. Estão empregados neste Cemiterio um Fiel, e um Coveiro.

Belem 31 de Dezembro de 1840. — O *Fiel* Felix Antonio d'Azevedo e Silva.

N.° 13

MAPPA ESTATISTICO DO EXPEDIENTE DA MEZA REUNIDA DAS NOVAS LICENÇAS, IMPOSTO DOS CARROS, E MULCTAS, NO ANNO DE 1840.

Licenças para diversos objectos.				
Expedidas de novo, ou reformadas		Pagas por adictamento		Entregues por não continuar.
5757		564		720
Matricula dos Carros			*Processo de Mulctas*	
Matriculados de novo	Matriculas reformadas		Participações regist.as	Que pagarão no Cofre
84	23		1439	1031
Bilhetes distribuidos no Imposto dos Carros.				
De 100 rs.	De 60 rs.	De 50 rs.	De 30 rs.	De Avanças
8:800	1:320	4:737	1:249	1:158

Meza reunida 31 de Dezembro de 1840.

O Director

João da Cruz.

MAPPA DA RECEITA E DESPEZA, DO COFRE DO HOSPITAL DE S. LAZARO NO ANNO DE 1840.

RECEITA.		
Recebido de Rendimento de Predios		157$320
Idem de Foros		825$532
Idem d'arrematação do Real das Cruzes do presente anno		24$000
Idem de Juros		877$110
Idem de Titulos de Divida Fluctuante		14$880
Idem do Terreiro Publico, por conta das prestações		3:833$330
Idem de Mulctas		178$700
Idem da Santa Casa da Misericordia de Lisboa, por conta das prestações alimentares para quatro expostas que existem no Hospital		214$720
Idem de Donativos, pelo que fez o Conselheiro J. d'A. Brandão e Souza, para auxilio das obras do Hospital		144$000
		6:269$592
Saldo que passou do anno de 1889 — Papel	239$600	
Saldo que passou do anno de 1889 — Metal	1:561$056	1:800$656
		8:070$248

DESPEZA.		
Pago pelos generos que entraram na Despensa; a saber:		
Pão	818$091	
Carne	603$117	
Galinhas	83$170	
Peixe, e Bacalháo	61$090	
Assucar	177$771	
Manteiga	112$592	
Chá	11$540	
Leite	89$300	
Farinha	14$430	
Cevadinha	18$510	
Macarrão	90$000	
Aletria	11$060	
Arrôs	92$500	
Toucinho	109$257	
Banha	11$400	
Azeite	114$200	
Vinagre	13$310	
		2:431$338
Idem por Medicamentos; a saber:		
Remedios manipulados na Botica	462$930	
Drogas, e hervas para remedios que se prepararão no Hospital	22$440	
Bichas	32$610	
		517$980
Idem por Obras		473$385
Idem por Titulos de Divida Fluctuante		721$558
Idem por Fazendas compradas		483$147
Idem por Despezas com Mulctas		5$375
Idem por Ordenados		977$154
Idem por Rações de carne a diversos Empregados		185$045
Idem por Commissões de cobrança		24$117
Idem por Despezas geraes		1:274$895
		7:093$994
Saldo que passa para o anno de 1841 — Papel	196$800	
Saldo que passa para o anno de 1841 — Metal	779$454	976$254
		8:070$248

Lisboa, e Casa d'Administração do Hospital de S. Lazaro 31 de Dezembro de 1840.

O Almoxarife — *José Antonio Ribeiro.* O Provedor — *Antonio de Carvalho.* O Escrivão da Fazenda — *Diocleciano Antonio Pedro Freire.*

N.° 15

MAPPA DOS EMPREGADOS NOS PASSEIOS PUBLICOS A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL.

Empregos	Passeio Publico	S. Pedro de Alcantara	Campo Grande	Arvoredos nas Praças Publicas	Total
Jardineiros	"	1	1	"	2
Porteiros	2	"	"	"	2
Ajud.te de Jard.ro	"	1	"	"	1
Guardas	"	3	2	"	5
Trabalhadores	6	"	4	1	11
Feitores	"	"	1	"	1
Carreiros	"	"	1	"	1
Todos	8	5	9	1	23

N. B. O Jardineiro do Passeio Publico he o mesmo que serve em S. Pedro de Alcantara. — Lisboa 31 de Dezembro de 1840.

João Francisco.

N.° 16

MAPPA DOS EMPREGADOS NOS AQUEDUCTOS DAS AGOAS-LIVRES EM 31 DE DEZEMBRO DE 1840.

Empregados	Em Lisboa	N.os
Mestre Geral		1
Ajudante do dito		1
Apontador Geral		1
Fieis das Agoas		2
Pedreiro		1
Canteiro		1
Ferramenteiro		1
Trabalhadores		3
	Na Porcalhota	
Fiel das Agoas		1
Apontador		1
Aparelhador		1
Trabalhadores		4
	Em Canessas, e D. Maria	
Fiel das Agoas		1
Trabalhadores		4
	No Aqueducto da Buraca ás Francezas	
Ferramenteiro, e Guarda		1
	Nas Minas do Chafariz do Campo Grande	
Ferramenteiro, e Guarda		1
Todos		25

O Mestre Geral — *Felix José da Costa.*

N.° 17.

REPARTIÇÃO DAS AGOAS LIVRES.

Discripção das Obras feitas na dita Repartição, e suas dependencias no Anno de 1840.

AQUEDUCTO GERAL.

Fez-se a Limpeza diaria na forma do costume no 1.° semestre, e no 2.°, nas partes mais principaes.

Fizeram-se varias excavações para descobrir a rotura do repucho do Chafariz da Convalescença, que se concertou, e se pôz a agoa a correr.

OBRAS DE NOVAS AQUISIÇÕES DE AGOA.

Aqueducto da Boraca ás Francezas.

Fizeram-se 238 palmos de Aqueducto, de que se extrairam 16062 palmos cubicos de terreno de pedra negra a fogo, e saibro escuro alem da mina que já estava feita.

Calçada do Livramento.

Principiou-se o Chafariz, e forrou-se d'enxelharia um dos lados da muralha em que encosta na extenção de 75 palmos por 15 de alto.

Chafariz do Campo Grande.

Continuou-se uma das suas minas para adquirir mais agoa, na extenção de 72 palmos.

Minas do Palacio d' Ajuda para Belém.

Fizeram-se 80 palmos de mina, de que se extrairam 5760 palmos cubicos de saibro escuro, e vermelho.

Fizeram-se dois lanços de escada no Chafariz d'El-Rei.

Lisboa 31 de Dezembro de 1840.

Felix José da Costa.

N.º 18.

ESTATISTICA GERAL DA SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL DE LISBOA, DURANTE O ANNO DE 1840.

Decretos que baixaram á Camara	1
Consultas, Informações, Representações, e Contas	22
Portarias recebidas do Governo	12
Ditas expedidas pela Camara	49
Officios expedidos pela dita	2582
Informações, Officios, e Mappas recebidos de diversas Auctoridades	1373
Diplomas para Cabos de Policia	413
Despachos proferidos em requerimentos	6699
Editaes	20
Annuncios	22
Licenças	369
Alvarás	448
Certidões	294
Apostillas em Padrões de Juros	2
Cartas de Arraes	12
Titulos de Empregados	4
Provisões de Avaloadores	6
Attestados	4
Procurações	2
Cartas de Merceeiras de D. Sancha	7
Regimentos de Moleiros	3
Actas das Sessões da Camara	256

Está conforme. = O Escrivão da Camara, Pedro Antonio Pereira. =

BIBLIOTECAS MUNICIPAIS DE LISBOA

N.º 16.

ESTATISTICA GERAL DA SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL DE LISBOA, DURANTE O ANNO DE 1840.

Decretos que baixaram á Camara..... 1
Consultas, Informações, Representações, e Contas 22
Portarias recebidas do Governo..... 12
Ditas expedidas pela Camara..... 48
Officios expedidos pela dita..... 4602
Informações, Officios, e Mappas recebidos de ou-
versas Auctoridades..... 1372
Diplomas para Cabos de Policia..... 48
Despachos proferidos em requerimentos..... 6663
Editaes..... 90
Annuncios..... 92
Licenças..... 365
Alvarás..... 404
Certidões..... 2 4
Apostilas em Padrões de Juros..... 2
Cartas de Aforos..... 12
Titulos de Emprazados..... 4
Provisões de Avaliadores..... 11
Attestados..... 4
Procurações..... 6
Cartas de Mercês de D. Sancha..... 7
Requimentos de Moleiros..... 3
Actas das Sessões da Camara..... 250

Está conforme. = O Escrivão da Camara, João Antonio Pereira. =